Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Fone/Fax: 7534238306/
E-mail:
Graciliano de Freitas, s/n -
CEP: 48010100
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Protocolo de Processo

2410/2025

Interessado(s)

Número do CGM:	57635
Nome:	Secretaria Municipal de Manutenção
Endereço:	Avenida DANTAS BIÃO, 748
Bairro:	ALAGOINHAS VELHA
Cep:	48007901
Cidade:	Alagoinhas
CNPJ/CPF:	

Dados do Processo:

Data de Entrada:	13/01/2025 13:07
Situação do Processo:	Em andamento, a receber
Classificação:	Requisição
Assunto:	Contrato
Setor Inicial:	01.10.02.00 - Diretoria Administrativa e Financeira SEMAN
Destino:	01.03.01.00 - Gabinete do Secretário SEPLAC
Observações:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades de conservação do sistema de drenagem pluvial.

Atributos de Assunto de Processo

Documentação

Requisicão	Recebido

Requerimento

Prefeitura Municipal de Alagoinhas, 13 de Janeiro de 2025.

Cláudio Espinheira
Secretário de Manutenção
Matricula 19743

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - CAOF

CHECK LIST PROCESSOS DE DESPESA

DADOS DO PROCESSO

Data: 06/03/2025

Processo n.º: 2410/2025

Unidade Requisitante: SEMAN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.

ANÁLISE PROCESSUAL

DADOS ANALISADOS	Sim	Não	NA*
1 - A requisição está assinada pelo Agente de Planejamento e Secretário			
2 - Há disponibilidade orçamentária			
3 - Há disponibilidade financeira			
4 - Trata-se de recurso livre			
5 - Trata-se de despesa de custeio			
5.1 - Valor estimado			
6 - Trata-se de despesa com investimento			
6.1 - Valor estimado			
7 - Trata-se de convênio			
7.1 - Convênio Federal			
7.2 - Convênio Estadual			
7.3 - Convênio Municipal			
8 - A competência para autorização é da Comissão			

DESPACHO

DEVIDAMENTE ANALISADO O PROCESSO, A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, OPINA PELO:

( ) **Deferimento e encaminhamento para:**
- ( ) DCL
- ( ) PROGER _____
- ( ) GAPRE (Para autorização do Prefeito)
- ( ) COGER
- ( ) COPEL
- ( ) SEAI

( ) **Indeferimento**

( ) **Saneamento**

DELIBERAÇÕES DA CAOF

ASSINATURAS CAOF

SEPLAC	SEFAZ	GOCER	SEAI	PROGER

* Formulário atualizado conforme Decreto Nº. 3.066/2010, de 25/01/2010.

OBSERVAÇÕES DA SEAI

ASSINATURA SEAI

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Pça. Graciliano de Freitas. S/N, Centro
CNPJ: 13.646.005/0001-38

PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E CONTRATAÇÃO

1.Nº	2.UNIDADE REQUISITANTE (SIGLA)	3.DATA DE EMISSÃO: (DD/MM/AAAA)	4.ÓRGÃO DESTINO (SIGLA):
38	SEMAN	13/01/2025	CAOF

5.NECESSIDADE	6.JUSTIFICATIVA	7.VIGÊNCIA CONTRATUAL
Adesão de ata para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades de conservação do sistema de drenagem pluvial do município.	Em anexo	6 meses

8.INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Disponibilidade Financeira
2081	3.3.90.39	1500.0000 / 1753.0000 / 1720.0000 / 1704.0000	

9.FORMA DE PAGAMENTO:	10.PRAZO/LOCAL DA ENTREGA:

11.ITEM	12.CÓD	13.DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	14.UNID	15.QTD	16.VALORES	
					UNIT.	TOTAL
1		Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades de conservação do sistema de drenagem pluvial	mês	6	316.316,67	1.897.900,00

17.VALOR TOTAL ESTIMADO ==========> 1.897.900,00

18.SECRETARIA REQUISITANTE	19.AGENTE DE PLANEJAMENTO	20.AUTORIZAÇÃO DA COMISSÃO
Cláudio Espinheira Secretário de Manutenção Matrícula 19743 ASSINATURA E CARIMBO	Edmundo L. C. Figueira Diretor ADM / Financeiro SEMAN - MAT. 182125 ASSINATURA E CARIMBO	ASSINATURA E CARIMBO

21. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Instruções:

1.Nº: Numeração sequencial. 2.Unidade Requisitante: Sigla que identifica a Unidade Requisitante. 3.Data de Emissão. 4.Órgão Destino: Órgão/Secretaria para onde o documento será remetido. 5.Necessidade: Objeto da Requisição. 6.Justificativa: Motivação do pedido. 7.Vigência Contratual: Duração do contrato, convênio ou afim. 8.Informações Orçamentária/Financeira: Dotação orç., fonte de recurso e disponibiliadde financeira. 9.Forma de Pagamento: Discriminar o n.º de parcelas, o prazo e outros informações pertinentes. 10.Prazo/Local de Entrega: Indicar o prazo e local da entrega do bem, obra ou serviço. 11.Item: Seqüência numérica. 12.Código: Identificação do item no catálogo de compras. 13.Discriminação: Especificações do item. 14.Unid.: Unidade de medida. Ex.: resma, litros, quilos, etc. 15.QTD.: Quantidade desejada. 16.Valores: Valor unitário e total por item. 17.Valor Total Estimado: Valor estimado do pedido. 18.Requisitante: Assinatura e carimbo do(a) Secretário(a). 19.Agente de Planejamento:Assinatura e carimbo do Agente de Planejamento. 20. Autorização da Comissão: Campo destinado à autorização da CAOF. 21. Autorização do Prefeito: Assinatura e carimbo do Prefeito.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, 1 - CENTRO
Alagoinhas - BA
C.N.P.J.: 13.646.005/0001-38

Solicitação / Reserva de Dotação

MARÇO/2025

Tipo: Demais Processos | **Situação:** Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 31400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUNTENÇÃO
Responsável: CLÁUDIO LEAL ESPINHEIRA
Cadastrado por: Élidy Nayalla
Aprovado por: Jaqueline Alves dos Santos
Pedido de Cotação: Não

SD Nº: 225 / 2025
Data Reserva: 28/02/2025
Reservado: 452.725,00
Processo: 2410/2025
Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	31400	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUNTENÇÃO
Unid. Orçamentária:	031414	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUNTENÇÃO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Basico Urbano
Programa:	0009	CIDADE MODERNA
Ação:	2081	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Natureza de Despesa:	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento:	33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:		
Base Legal:		

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 14/2024, do Município de Atalaia-AL, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para conservação das redes de drenagem do Município de Alagoinhas-BA.

Justificativa: PROC 2410/2025

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA — **CNPJ/CPF:** 17405787000174
Endereço: AVENIDA DECIMA PRIMEIRA AVENIDA — **Compl:**
Bairro: SET LESTE UNIVERSITARIO — **Cidade:** Aparecida de Goiânia — **UF:** GO
E-Mail: construtora.goldman@gmail.com — **Telefone:** (62)32185-715 — **RG:**

DADOS BANCÁRIOS

Banco: — **Agência:** — **Conta:**

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
41413 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	MÊS	1,00	452.725,00	452.725,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.

Valor Reservado: **452.725,00**

CLÁUDIO LEAL ESPINHEIRA
SECRETÁRIO (A) Mat.19743

Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 28/02/2025

Aprovada 28/02/2025

Autorizo a solicitação da despesa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, 1 - CENTRO
Alagoinhas - BA
C.N.P.J.: 13.646.005/0001-38

Solicitação / Reserva de Dotação

MARÇO/2025

Tipo: Demais Processos | **Situação:** Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 31400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUNTENÇÃO
Responsável: CLÁUDIO LEAL ESPINHEIRA
Cadastrado por: Élidy Nayalla
Aprovado por: Jaqueline Alves dos Santos
Pedido de Cotação: Não

SD Nº: 233 / 2025
Data Reserva: 28/02/2025
Reservado: 452.725,00
Processo: 2410/2025
Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	31400	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUNTENÇÃO
Unid. Orçamentária:	031414	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUNTENÇÃO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Basico Urbano
Programa:	0009	CIDADE MODERNA
Ação:	2081	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Natureza de Despesa:	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento:	33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	17040000	Transferências da União Referentes a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
Centro Custo:		
Base Legal:		

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 14/2024, do Município de Atalaia-AL, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para conservação das redes de drenagem do Município de Alagoinhas-BA.

Justificativa: PROC 2410/2025

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA — **CNPJ/CPF:** 17405787000174
Endereço: AVENIDA DECIMA PRIMEIRA AVENIDA — **Compl:**
Bairro: SET LESTE UNIVERSITARIO — **Cidade:** Aparecida de Goiânia — **UF:** GO
E-Mail: construtora.goldman@gmail.com — **Telefone:** (62)32185-715 — **RG:**

DADOS BANCÁRIOS

Banco: — **Agência:** — **Conta:**

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
41463 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	MÊS	1,00	452.725,00	452.725,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.

Valor Reservado: **452.725,00**

CLÁUDIO LEAL ESPINHEIRA
SECRETÁRIO (A) Mat.19743

Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 28/02/2025

Aprovada 28/02/2025

Autorizo a solicitação da despesa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, 1 - CENTRO
Alagoinhas - BA
C.N.P.J.: 13.646.005/0001-38

Solicitação / Reserva de Dotação

MARÇO/2025

Tipo: Demais Processos | **Situação:** Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 31400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUNTENÇÃO
Responsável: CLÁUDIO LEAL ESPINHEIRA
Cadastrado por: Élidy Nayalla
Aprovado por: Jaqueline Alves dos Santos
Pedido de Cotação: Não

SD Nº: 234 / 2025
Data Reserva: 28/02/2025
Reservado: 452.725,00
Processo: 2410/2025
Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	31400	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUNTENÇÃO
Unid. Orçamentária:	031414	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUNTENÇÃO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Basico Urbano
Programa:	0009	CIDADE MODERNA
Ação:	2081	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Natureza de Despesa:	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento:	33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
Centro Custo:		
Base Legal:		

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 14/2024, do Município de Atalaia-AL, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para conservação das redes de drenagem do Município de Alagoinhas-BA.

Justificativa: PROC Nº 2410/2025.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA — **CNPJ/CPF:** 17405787000174
Endereço: AVENIDA DECIMA PRIMEIRA AVENIDA — **Compl:**
Bairro: SET LESTE UNIVERSITARIO — **Cidade:** Aparecida de Goiânia — **UF:** GO
E-Mail: construtora.goldman@gmail.com — **Telefone:** (62)32185-715 — **RG:**

DADOS BANCÁRIOS

Banco: — **Agência:** — **Conta:**

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
41463 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	MÊS	1,00	452.725,00	452.725,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.

Valor Reservado: **452.725,00**

CLÁUDIO LEAL ESPINHEIRA
SECRETÁRIO (A) Mat.19743

Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 28/02/2025

Aprovada 28/02/2025

Autorizo a solicitação da despesa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, 1 - CENTRO
Alagoinhas - BA
C.N.P.J.: 13.646.005/0001-38

Solicitação / Reserva de Dotação

MARÇO/2025

Tipo: Demais Processos | **Situação:** Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 31400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUNTENÇÃO
Responsável: CLÁUDIO LEAL ESPINHEIRA
Cadastrado por: Élidy Nayalla
Aprovado por: Jaqueline Alves dos Santos
Pedido de Cotação: Não

SD Nº: 235 / 2025
Data Reserva: 28/02/2025
Reservado: 452.725,00
Processo: 2410/2025
Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	31400	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUNTENÇÃO
Unid. Orçamentária:	031414	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUNTENÇÃO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Basico Urbano
Programa:	0009	CIDADE MODERNA
Ação:	2081	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Natureza de Despesa:	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento:	33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	17530000	Recursos Provenientes de taxas e contribuiçõese Preços Públicos
Centro Custo:		
Base Legal:		

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 14/2024, do Município de Atalaia-AL, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para conservação das redes de drenagem do Município de Alagoinhas-BA.

Justificativa: PROC 2410/2025

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA — **CNPJ/CPF:** 17405787000174
Endereço: AVENIDA DECIMA PRIMEIRA AVENIDA — **Compl:**
Bairro: SET LESTE UNIVERSITARIO — **Cidade:** Aparecida de Goiânia — **UF:** GO
E-Mail: construtora.goldman@gmail.com — **Telefone:** (62)32185-715 — **RG:**

DADOS BANCÁRIOS

Banco: — **Agência:** — **Conta:**

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
41403 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	MÊS	1,00	452.725,00	452.725,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.

Valor Reservado: **452.725,00**

CLÁUDIO LEAL ESPINHEIRA
SECRETÁRIO (A) Mat.19743

Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 28/02/2025

Aprovada 28/02/2025

Autorizo a solicitação da despesa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Reforço de Solicitação de Despesa

ABRIL/2025

Processo Reforço 34

CLASSIFICAÇÃO

Órgão:	31400	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUNTENÇÃO
Unidade Orçamentária:	031414	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUNTENÇÃO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	0007	CUIDAR DA CIDADE
Ação:	2179	RECUPERAR VIAS E LOGRADOUROS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento:	33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:		

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 14/2024, do Município de Atalaia-AL, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para conservação das redes de drenagem do Município de Alagoinhas-BA.

Justificativa: PROC 2410/2025

FORNECEDOR

Nome: GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA **CNPJ/CPF:** 17405787000174

Endereço: AVENIDA DECIMA PRIMEIRA AVENIDA **Compl:**

Bairro: SET LESTE UNIVERSITARIO **Cidade:** Aparecida de Goiânia **UF:** GO

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:** **Conta:**

SOLICITAÇÃO ALTERADA			SALDO ANTERIOR	VALOR REFORÇO	SALDO DISPONÍVEL
Nº	**SOLICITADA**	**APROVADA**			
322	27/03/2025	27/03/2025	452.725,00	87.000,00	539.725,00

HISTÓRICO

REFORÇO

OITENTA E SETE MIL REAIS 87.000,00

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	MÊS	1,00	452.725,00	452.725,000

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.

Valor Reservado: **452.725,00**

Cláudio Espinheira
Secretário de Manutenção
Matrícula 19743

Data: 01/04/2025

Autorizo a ALTERAÇÃO da Solicitação de Despesa

Este Reforço foi processada de acordo com a legislação vigente

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO – SEMAN
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
Conforme inciso VII, art. 12º da Lei 14.133/2021

DATA	Número Sequencial por setor
13/01/2025	02/2025

Secretaria Solicitante (extenso e sigla)	Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):
Secretaria Municipal de Manutenção – SEMAN	Diretoria Administrativo Financeiro

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome Completo:	Matrícula:	Cargo:	E-mail:
EDMUNDO LUÍZ CORDEIRO FISCINA	182125	Diretor de Administrativo Financeiro	daf@seman.alagoinhas.ba.gov.br

INFORMAÇÕES DO OBJETO

Descrição do Objeto:
Solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades de conservação do sistema de drenagem pluvial do município de Alagoinhas-Ba

Tipo de despesa:

( ) Serviço não continuado
(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço de engenharia
( ) Obra
( ) Material de Consumo
( ) Material permanente/equipamento

Forma de Contratação sugerida:

( ) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
( ) Pregão Próprio
( ) Dispensa/Inexigibilidade
(x) Adesão à ARP de outro Órgão

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso
A manutenção preventiva e corretiva tem o intuito de garantir as condições operacionais do sistema de drenagem, de forma a reduzir o risco de falhas devido ao inadequado funcionamento de seus componentes. Identificando o problema e realizando intervenção após constatação das falhas encontradas e o mau funcionamento. De acordo com os pontos críticos encontrados após análise de estudos técnicos pode-se anteceder ao eventual problema que possa ocorrer futuramente, no qual se programa inspeções sistemáticas e periódicas para que se possa minimizar transtornos no sistema de drenagem pluvial urbano.

2. Critérios e condições para execução e garantias do objeto

Local de entrega:	Data Prevista de entrega:	Será Exigida Garantia?:	Prazo da garantia:
Município de Alagoinhas	-	Não	-

3. Créditos Orçamentários

3.1 Valor Total Estimado: R$ 5.793.620,16		3.2 Ação Orçamentária		
3.1.1 Parcela Custeio:	3.1.2 Parcela Investimento:	3.2.1 Projeto/Atividade	3.2.2 Elemento de Despesa	3.2.3 Fonte de Recurso
-	-	2.081	3.3.90.39	1753.0000 / 1500.0000 1720.0000 / 1704.0000

4. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Edmundo L. C. Fiscina
Diretor ADM / Financeiro
SEMAN - MAT. 182125

Diretor Administrativo Financeiro - SEMAN

VERSÃO ELABORADA EM 26.01.2023 E ANALISADA 07.02.2023 PELO GTI INTERSETORIAL.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº. 2410/2025

OBJETO

Solicita adesão de ata de registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades de conservação do sistema de drenagem pluvial do município de Alagoinhas-Ba.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A limpeza regular dos sistemas de drenagem, tubulações, bocas de lobo e hidrossanitários são de extrema importância, pois, ajudam a prevenir entupimentos e garantir que os sistemas funcionem corretamente, além de elevados benefícios à conservação do meio ambiente, visto que o despejo inadequado de resíduos se sanado, evitamos a contaminação de rios, lagoas e outros recursos hídricos. O acúmulo de resíduos e detritos ao longo do tempo pode obstruir o fluxo de água e causar problemas sérios, como transbordamentos e danos às estruturas.

Esses serviços de manutenção, executados de forma preventiva, devem ser entendidos como um investimento a ser feito, pois propiciarão maior vida útil ao sistema de drenagem, maior durabilidade e possibilitarão a implementação de medidas e ações de eficiência. Além disso, contribuem para a redução de gastos a longo prazo, evitando maiores transtornos à população e alagamentos nas vias públicas, o que, por si só, representa economia e melhora o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Considerando que o crescimento urbano ocorre de forma desordenada e em consonância com a ausência de políticas públicas específicas para o setor, verifica-se a aceleração dos problemas relacionados ao meio ambiente e à população residente nessas áreas. Ressalte-se que a Constituição Federal assegura a proteção e o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme disposto nos artigos 5º, inciso XXIII; 170, incisos III e IV; 182; e 186, inciso II, todos da Constituição Federal (BRASIL, 2013).

Tendo em vista o atendimento à Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico e a Lei nº 13.308, de 6 de julho de 2016, altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, determinando a manutenção preventiva das redes de drenagem pluvial.

Em resumo, a limpeza regular do sistema de saneamento básico é fundamental para garantir a saúde pública, a qualidade da água, a preservação do meio ambiente e o funcionamento adequado da infraestrutura de saneamento. No qual, a drenagem urbana é o sistema de manejo projetado pelo poder público do município para coletas de águas provenientes da chuva e escoá-las para galerias de águas pluviais e esgotos pluviais até um curso hídrico capaz de recebe-las.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de serviços específicos e minuciosos, de modo semelhante a uma ressonância, averiguando todo o tipo de patologia e obstrução encontrada na estrutura do sistema de drenagem e quantificando eventuais soluções e melhorias para diminuição dos focos de alagamento do município é necessário que as instituições se enquadrem nas especificações em relação as normas ABNT para os referidos serviços a serem executados.

Deve ser apresentado capacitações técnicas semelhantes, comprovando as atividades mediante ao conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) da Bahia ou demais estados do território nacional.

Profissionais com experiência e expertise no desenvolvimento diário das atribuições e conhecimentos técnicos sobre execução das atividades.

- **Sanções Administrativas:**
  - Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas no decreto n° 1.658/18 e na Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

- **Vigência do contrato:**
  - O Presente Contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, conforme necessidade do município, obedecendo o que prevê a Lei de Licitação vigente.

- **Modalidade da Aquisição:**
  - Adesão por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a Atas de Registro de Preços Municipais de acordo com a Lei nº 14.133 no art. 83, § 3º, inc. II e consta também no art. 6º, XLIX, cabendo a adesão (carona) quando o SRP é viabilizado por meio de licitação.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após análise de nossa situação emergencial ocorridos durante o decorrer das chuvas, onde foram levantados diversos pontos de alagamentos, conforme registros fotográficos em anexo, causando demasiados transtornos percebemos a necessidade na limpeza, desobstrução de galerias, unidades do sistema de drenagem, um diagnóstico dos mesmos, tendo em vista eliminar os inconvenientes ocorridos.

Foi realizada uma pesquisa e encontrada alguns serviços isolados que, por si, não atenderiam o ensejo desta administração, tais como: criação de guias e sarjetas para direcionamento do fluido, bocas de lobo para captação das aguas, galerias de drenagem, caracterizando-as como instalações operacionais que auxiliam no transporte, detenção ou retenção do fluido, amortecendo as vazões de cheias, e atividades de manutenção preventiva

com mão de obra humana na substituição das peças que compõem o sistema de microdrenagem apenas quando apresentado depreciações ou buracos na via pavimentada, porém não conseguem evidenciar as conexões ilegais de esgotamento sanitário aos condutores exclusivos para coleta e transporte de agua, monitorar os dutos através e aparelhos eletrônicos e mapear o sistema de drenagem urbana do município. Portanto foi encontrado uma solução que nos traria todos os requisitos e serviços necessários para uma otimização e funcionalidade do sistema.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende a contratação da empresa especializada para os serviços de limpeza e desobstrução mecanizada, utilizam caminhões ultrajato vac-all, que por utilizarem somente água e pressão como matéria-prima, sem utilizar nenhum produto químico são considerados de tecnologia que não agridem o meio ambiente. Os resíduos succionados devem ser dispostos em local apropriado para destinação final, não causando danos com descartes em cursos d'água.

Outro serviço essencial para as manutenções é o mapeamento robotizado que é realizado através um robô que percorre a tubulação e capta imagens trecho a trecho, auxiliando no cadastramento/atualização cadastral da rede e identificando anomalias para posterior manutenção corretiva como: sujeira, obstruções, trincas, problemas construtivos, operacionais, juntas desalinhadas, rompimentos e ligações clandestinas, bem como auxiliar a fiscalização no recebimento de novos empreendimentos, com essa técnica teremos o diagnóstico se as obra subterrâneas foram executadas conforme projeto aprovado pelo município.

A inspeção de redes com teste de fumaça é utilizada como auxiliar na identificação de pontos de influxo e infiltração nas redes, sem, no entanto, determinar o volume admitido nem tampouco revelar o ponto exato por onde a fumaça escapa, ou seja, o teste apenas indica o ponto por onde a fumaça aflora para a superfície. O afloramento de fumaça pela tubulação de ventilação sanitária dos imóveis pode ser usado como evidência positiva de que o imóvel se encontra ligado à rede coletora de esgotos que está sendo testada; por outro lado, se isso não ocorrer, não necessariamente significa que o imóvel não esteja ligado à rede.

Nos pontos em que são detectados a presença de fumaça, é realizado o teste de corante (atóxico, antialérgico e biodegradável) para a detecção de ligações clandestinas em ramais/redes coletoras.

Quanto ao cadastro técnico, recomenda-se o cadastramento/atualização das informações não existentes, das defasadas, de forma a subsidiar o planejamento de futuras manutenções preventivas.

A recuperação de bocas de lobo, poços de visita e galerias pluviais são serviços indispensáveis para manter o bom funcionamento do sistema. Para a recuperação adequada, deve-se observar as condições da estrutura afim de se aplicar a melhor solução para cada caso.

Concomitante aos serviços de manutenção, ações de conscientização da população são de extrema importância. Deve ser realizado acompanhamento socioambiental, a atividade compreende garantir ao cidadão o direito à informação transparente e estimular à participação cidadã na construção de melhorias na qualidade de vida do território no qual ele está inserido.

V – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza e desobstrução de galerias pluviais com utilização de caminhão vac-all ultrajato cap. 20m³	1.800,00	HR	R$ 650,00	R$ 1.170.000,00
2	Serviço de mapeamento robotizado em galerias pluviais	10.000,00	M	R$ 45,00	R$ 450.000,00
3	Carro pick up de apoio	6,00	MÊS	R$ 14.300,00	R$ 85.800,00
4	Serviço de cadastramento de galerias pluviais	10.000,00	M	R$ 5,00	R$ 50.000,00
5	Recuperação de boca de lobo	100,00	UND	R$ 276,00	R$ 27.600,00
6	Recuperação de galerias com tela MF e argamassa tixotrópica	100,00	M²	R$ 600,00	R$ 60.000,00
7	Fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial	7,00	M²	R$ 1.500,00	R$ 10.500,00
8	Teste de fumaça	3.000,00	M	R$ 12,00	R$ 36.000,00
9	Teste de corante	500,00	M	R$ 16,00	R$ 8.000,00
				Total geral dos serviços	R$ 1.897.900,00

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor da referida contratação de **R$ 1.897.900,00 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, novecentos reais)**. Como complemento, se obteve o uso do Banco de Preços do Município de Alagoinhas para auxiliar no comparativo do orçamento, estruturando a planilha de custo sintético com valores estimados.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A contratação será através de **Adesão a Ata de registro de Preço**, sendo assim, conforme determinado em lei, seguiremos o padrão já estabelecido pelo ente gerenciador, sendo a forma de lote escolhido para que a padronização dos serviços oferecidos, bem como a celeridade na prestação dos serviços, diminuindo o risco de falhas na sua prestação, com a necessidade de conservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços

poderão provocar descontinuação da uniformização, assim como problemas no gerenciamento e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem o intuito de constituir um todo unitário e Economia de escala devido à economia logística e a diminuição de transtornos que poderiam surgir.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto pleiteado **não possui qualquer vínculo com contratos anteriores**. Assim, não há interdependência com outros serviços que possam impactar técnica e/ou economicamente as soluções apresentadas.

IX – IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os serviços listados podem oferecer riscos ao meio ambiente como alteração da qualidade da água, erosão e sedimentação, geração de resíduos, alteração na hidrologia local, e impactos sociais e ambientais, entretanto, são indispensáveis para uma boa manutenção das vias, coletando e direcionando o fluido (água da chuva) para um local apropriado, minimizando os riscos de alagamento e inundações que por consequência podem gerar doenças, e contaminação da água potável através de esgoto e outros poluentes que ofereçam danos à saúde pública.

É recomendado que essas atividades sejam realizadas de maneira planejada e sustentável, desta forma, podemos mensurar os impactos ambientais e implementar medidas mitigadoras que são essenciais para minimizar os efeitos negativos garantindo um bom funcionamento das infraestruturas do sistema de drenagem.

X – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Considerando que a estrutura administrativa do Município de Alagoinhas-Ba divide-se em vinte e quatro secretarias, cada uma composta por diversos setores e divisões, optou-se para o exercício de 2024 em identificar, com um maior nível de precisão, contratações setoriais específicas, assim como contratações que poderão ser unificadas para atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais em curto, médio e longo prazo, seja de contratações por escopo, emergenciais ou de caráter continuado. Desta forma, com base no histórico de contratações do presente ano e através da previsão de consumo e do prognóstico da sua utilização provável e necessária, será elaborado a partir do ano de 2025 um Plano Anual de Contratações com maior nível de exatidão e detalhamento.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Tendo em vista o atendimento à Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico e a Lei nº 13.308, de 6 de julho de 2016, altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, determinando a manutenção preventiva das redes de drenagem pluvial.

A limpeza do sistema de saneamento básico, utilizando técnicas próprias e efetivas, é de extrema importância por várias razões como a prevenção de Entupimentos, melhoria da qualidade da água, prevenção de doenças, aumento da durabilidade da infraestrutura, redução de odores desagradáveis e preservação do meio ambiente.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO / PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Municipal de Manutenção indicará os servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declara-se ser viável a contratação pretendida, atendendo aos padrões e preços de mercado.

XIV – LOCAL DE ENTREGA

Endereço: Rua Paulo Afonso, SN, Kennedy, Alagoinhas – BA; CEP 48020-650.

VICTÓRIA STEPHANIE S. OLIVEIRA
Gerente administrativo - SEMAN

UESLEI BOMFIM SANTANA
Engenheiro Responsável

Alagoinhas – BA, 13 de janeiro de 2025.

Figura 13: Registro Defesa Civil, Cratera na rua Romana Sales.

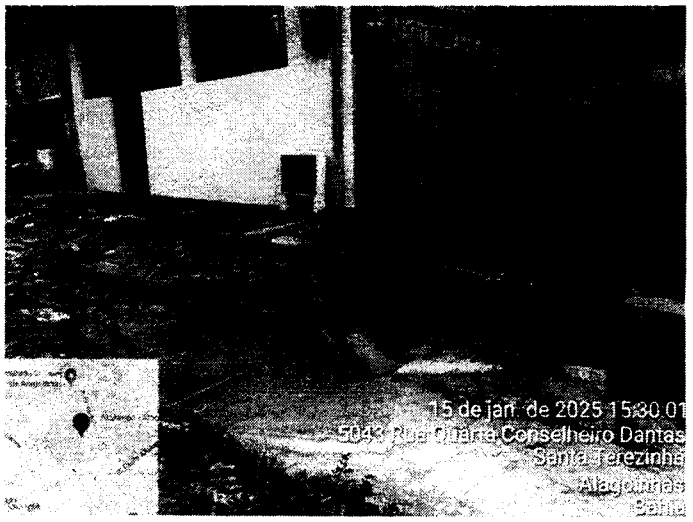

Figura 14: Registro Defesa Civil

Figura 3 Registro Defesa Civil.

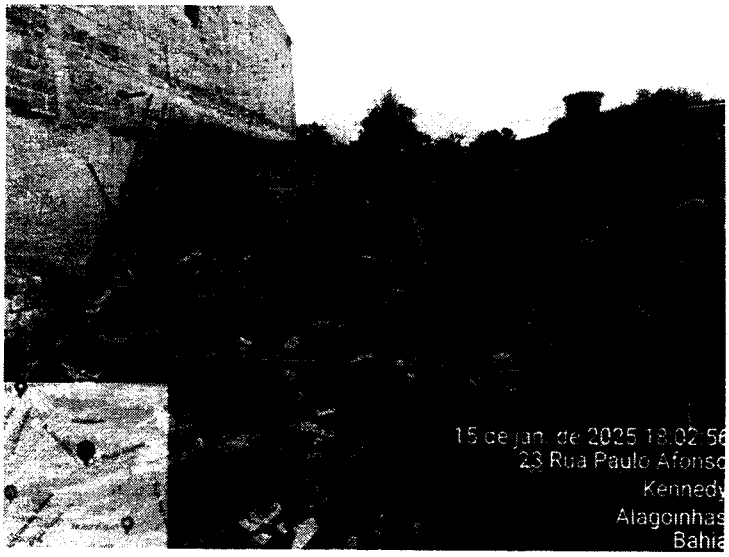

Figura 4 Registro Defesa Civil

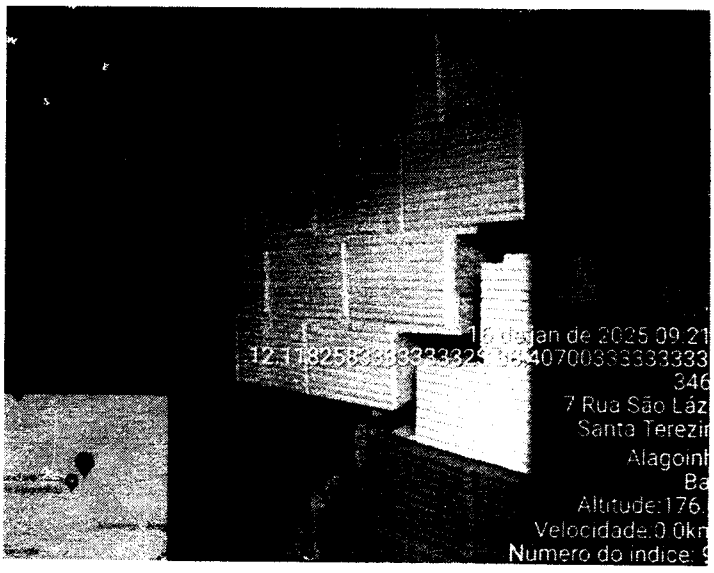

Figura 5 Registro Defesa Civil. Parede da Escola Fundação do Caminho

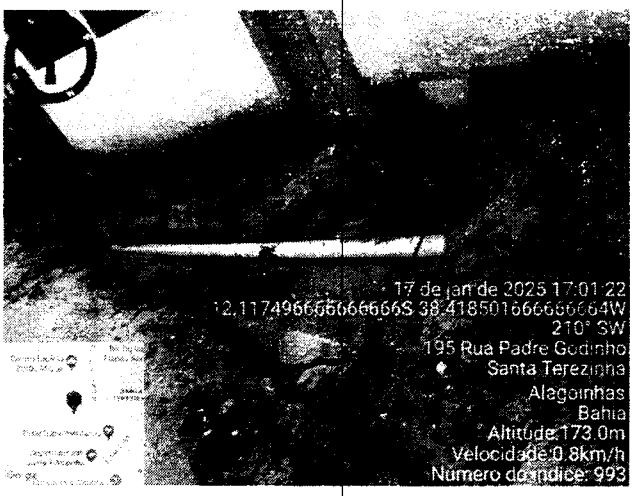

Figura 18 Registro Defesa Civil

Figura 19 Registro Defesa Civil

Figura 20 Registro Defesa Civil

Figura 21 Registro Defesa Civil

Figura 22 Registro Defesa Civil

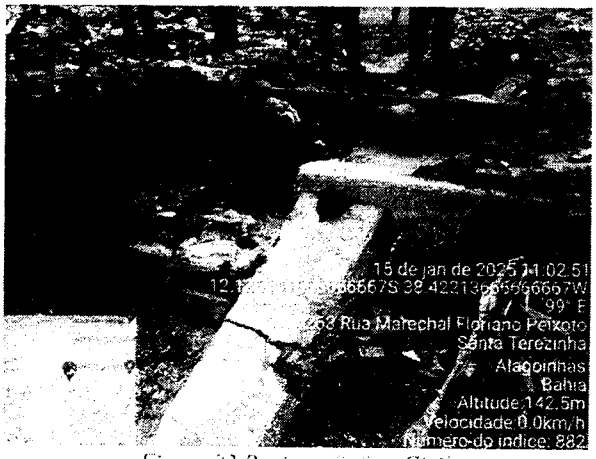

Figura 23 Registro Defesa Civil

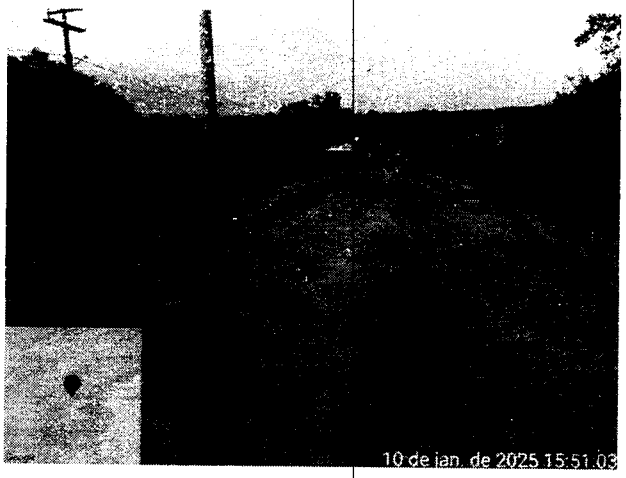

Figura 3: Monitoramento em Boa União

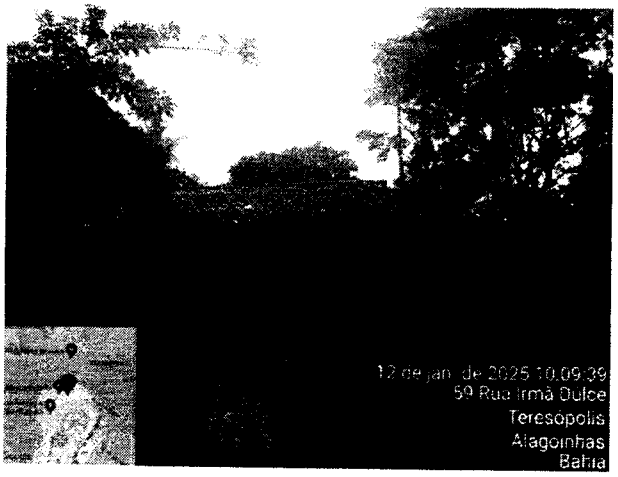

Figura 4: Registro Defesa Civil, Casa danificada pelas chuvas

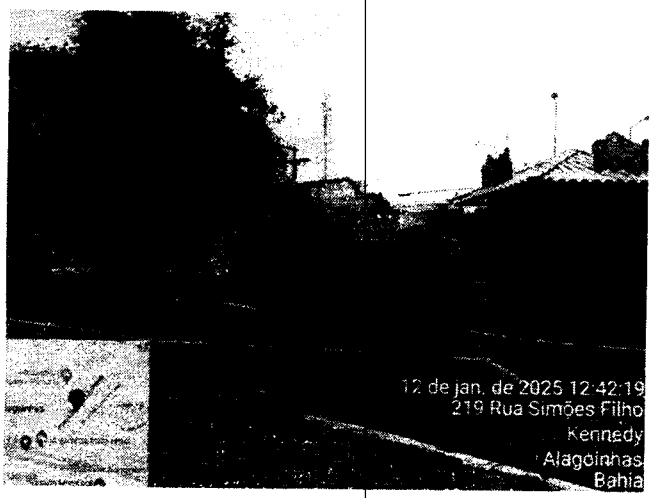

Figura 5: Registro Defesa Civil, Inspeção na localidade da Praça Kennedy, onde houve queda de duas árvores na chuva do dia 11 de janeiro (sábado) 18mm de chuva

Figura 6: Registro da Defesa Civil, inspeção em residência que houve queda de árvore em seu quintal

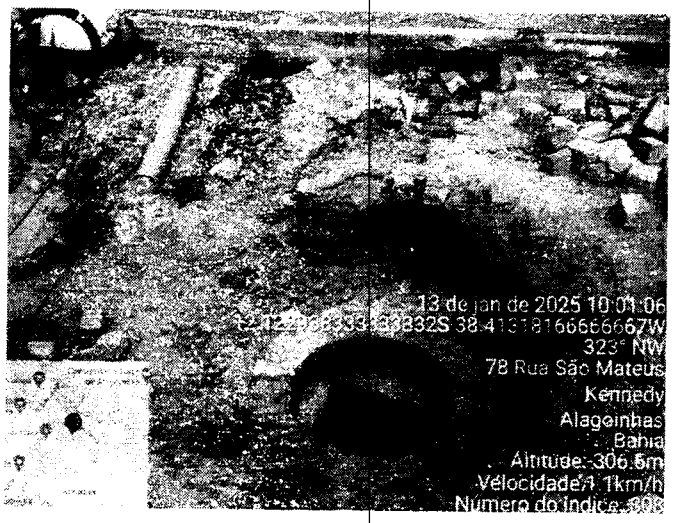

Figura 7: Registro Defesa Civil, Cratera aberta no bairro Santa Terezinha, Rua São Matheus

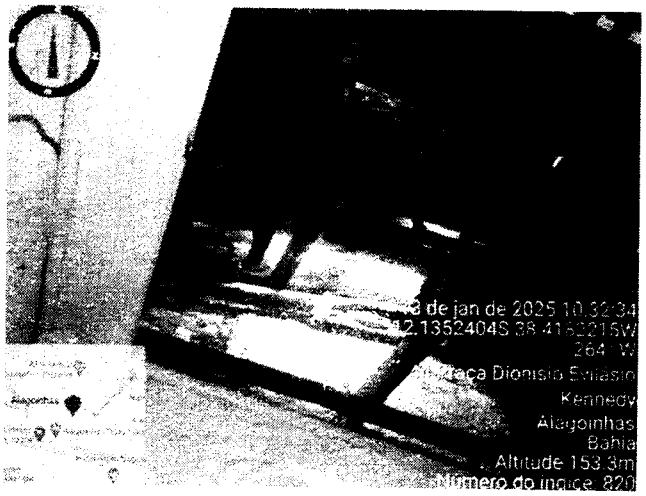

Figura 8: Registro Defesa Civil, inspeção em residência afetada

Figura 9: Registro Defesa Civil, Inspeção em residências afetadas na Rua Marechal Floriano Peixoto

Figura 10: Registro Defesa Civil, Alagamento Barreiro

Figura 11: Registro Defesa Civil, muro desmoronado.

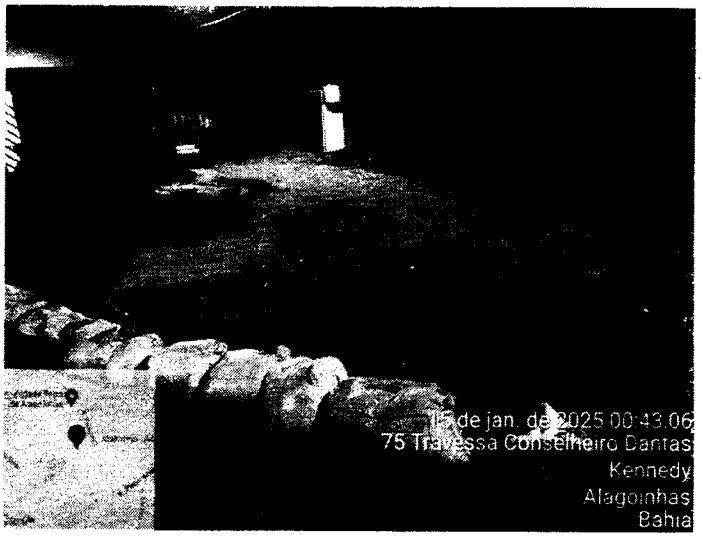

Figura 12: Registro Defesa Civil

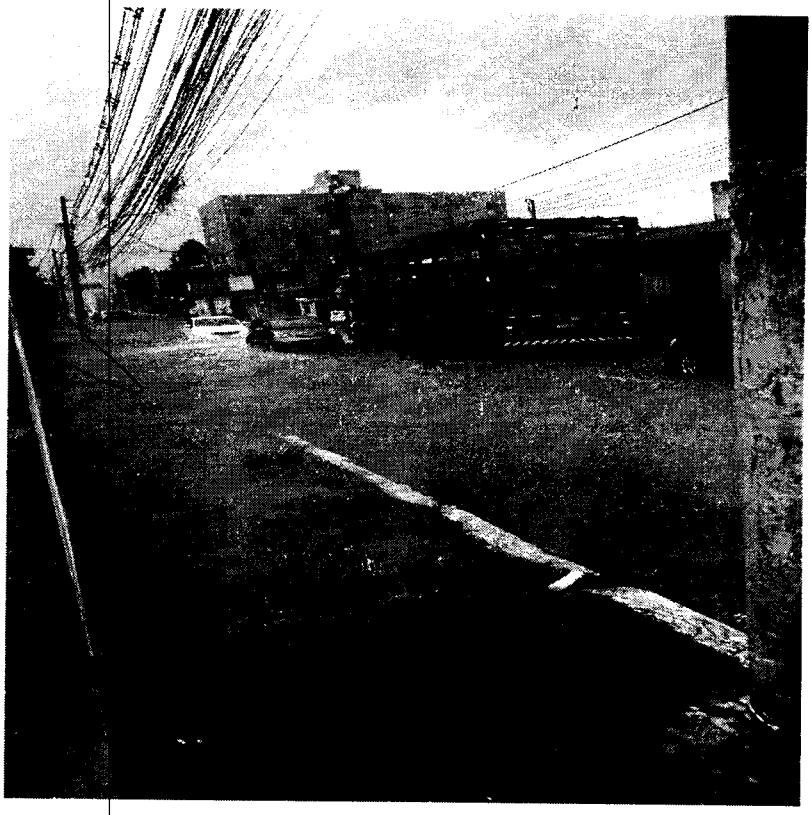

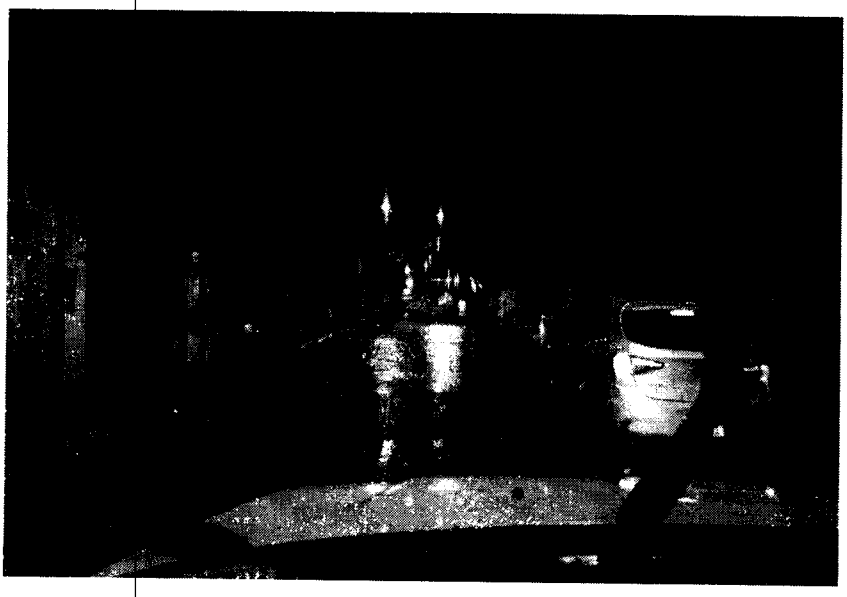

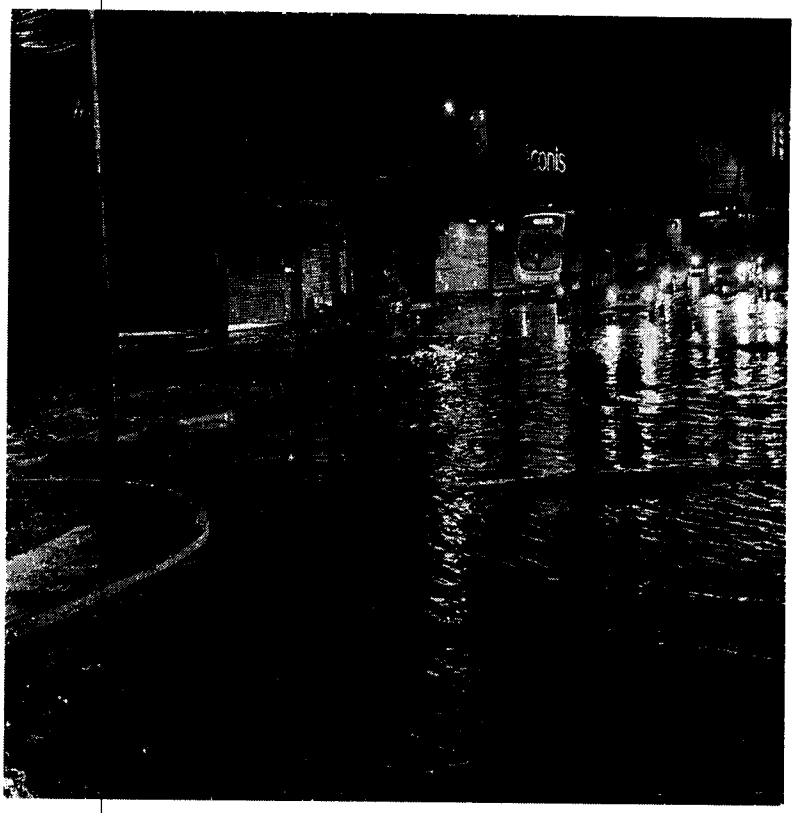

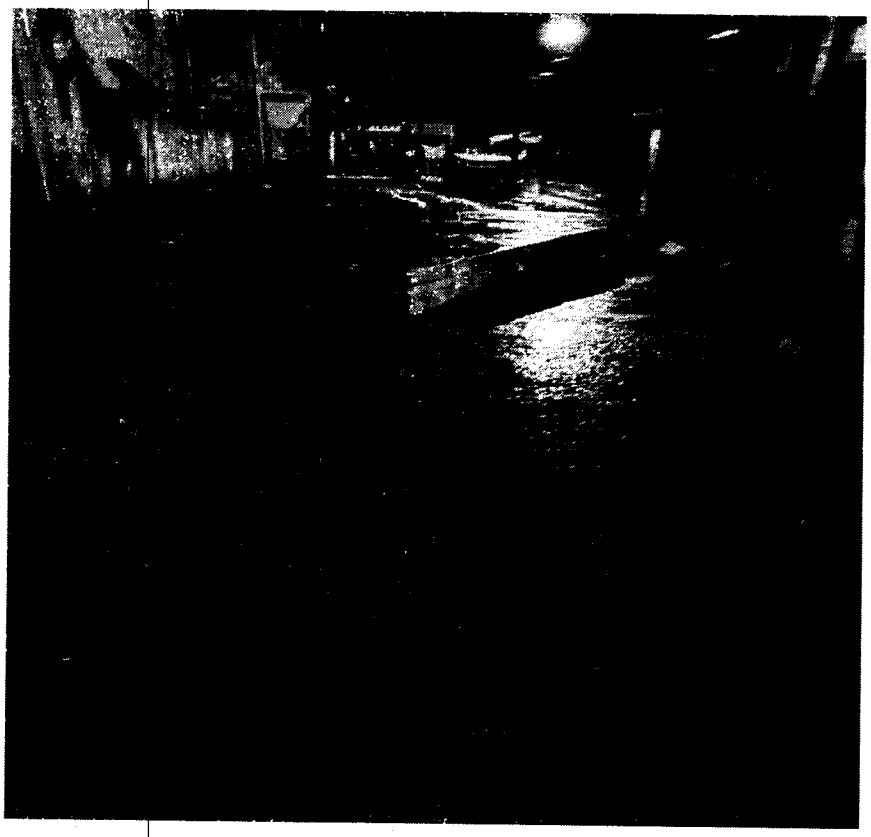

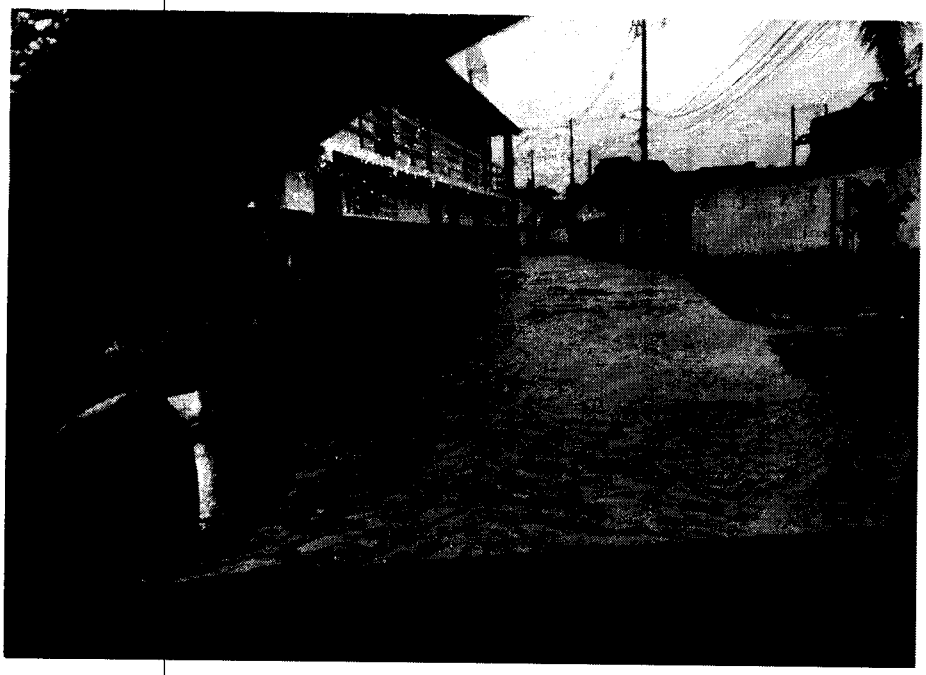

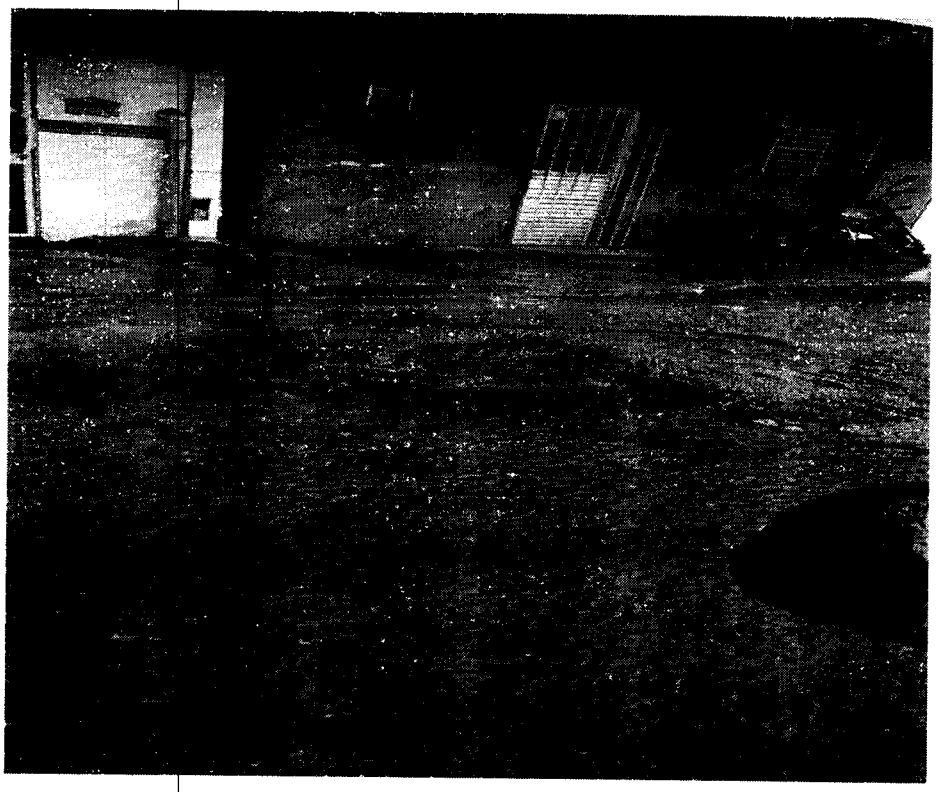

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA
Processo Administrativo nº. 2410/2025

1. OBJETO

A Secretaria Municipal de Manutenção – SEMAN, por meio deste Termo de Referência (TR). **Solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades de conservação do sistema de drenagem pluvial do município de Alagoinhas-Ba.**

2. JUSTIFICATIVA

O município de Alagoinhas vive um crescente aumento de áreas impermeabilizadas e movimento populacional, incrementando consideravelmente o volume de fluido nas vazões de escoamento das águas pluviais, impactado também pela falta de controle urbano e das consequentes ocupações irregulares devido a migração de pessoas motivados por vários fatores, corroborando o fato de que o gerenciamento da manutenção urbana tem sido um dos principais desafios da gestão pública. O sistema de drenagem de alagoinhas funciona de forma insuficiente devido ao tempo de vida útil dos elementos estruturais existentes e as ocupações irregulares.

Considerando-se a importância do planejamento estratégico dos serviços de manutenção do sistema de drenagem urbana com o objetivo de nortear as ações necessárias para fins de manutenção, face às demandas que o contexto urbano da cidade exige, decorrentes do avanço da tecnologia e do grau de urbanização, foi realizada uma minuciosa pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios oficiais para verificar a existência de atas de registro de preços vigentes que contemplem serviços similares aos que este município pretende contratar, procedeu-se à devida pesquisa na rede mundial de computadores, abrangendo diários oficiais outros municípios, solicitação de cotações de empresas do mesmo ramo e o próprio PNCP

A pesquisa foi conduzida com o objetivo de verificar a viabilidade e a vantajosidade da adesão a uma ata de registro de preços preexistente em razão de sua celeridade e economicidade, especialmente diante da necessidade iminente de manutenção preventiva e corretiva para assegurar a conservação do sistema pluvial municipal, evitando a deterioração acelerada das estruturas físicas e garantindo a continuidade dos serviços prestados a população.

3 - RESULTADOS DA PESQUISA

Após a análise de diversas atas de registro de preços encontradas, constatou-se que a Ata de Registro de Preços nº 014-2024, originária do Município de Atalaia - AL, que apresenta itens idênticos ou similares aos pretendidos nesta contratação, inclusive com descrição detalhada e valores unitários compatíveis com os serviços que o Município necessita adquirir. Importante destacar que, após as análises, a referida ata demonstrou-se a mais vantajosa economicamente, tendo em vista que os preços registrados para os serviços nela contemplados são inferiores aos valores atualmente estimados pelo Município com base nas cotações fornecidas por empresas do mesmo ramo.

Dessa forma, há fundado receio de que, caso este Município proceda à abertura de licitação própria, os fornecedores não aceitem praticar os valores registrados na ata de Atalaia - AL, considerando que os preços verificados estão em patamares bem superiores. Isso pode resultar em contratações por valores mais elevados, gerando ônus desnecessário ao erário municipal.

O trabalho busca estabelecer as condições de gerenciamento dos serviços compatibilizando os recursos financeiros, humanos, materiais, e equipamentos disponíveis, de forma a desenvolver um planejamento para alcançar, resultados mais efetivos no que se refere a custo e qualidade.

Um sistema de drenagem obstruído pode contribuir significativamente para a contaminação dos rios e corpos d'água adjacentes. Quando o sistema de drenagem não está funcionando adequadamente, devido a obstruções ou falta de manutenção, pode resultar na poluição dos corpos hídricos.

A contaminação dos corpos hídricos tem sérias implicações para a saúde humana, uma vez que a água é essencial para a vida e uma fonte primária de consumo humano. A poluição da água pode resultar em uma série de riscos à saúde, incluindo contaminação microbiana, poluição química, nutrientes em excesso, presença de substâncias orgânicas ou resíduos sólidos.

A desobstrução do sistema de drenagem desempenha um papel fundamental na preservação do meio ambiente. Um sistema de drenagem limpo e eficiente não apenas reduz o risco de inundações e danos materiais, mas também tem impactos positivos no ecossistema e na qualidade da água.

Ressalta-se que a manutenção e limpeza dos sistemas de saneamento devem ser atividades continuas e não apenas realizadas em situações emergenciais, como após fortes chuvas ou enchentes. A prevenção é sempre a melhor estratégia, pois evita o acúmulo de lixo e sedimentos, reduzindo os riscos de inundações e danos estruturais. Além disso, a manutenção preventiva tende a ser mais econômica do que a manutenção corretiva, uma vez que problemas pequenos podem ser identificados e solucionados antes de se tornarem maiores e mais complexos.

4 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a adesão à Ata **de Registro de Preços n° 014-2024/PMA - AL** é a medida mais adequada e vantajosa para o Município, sendo recomendável a continuidade dos trâmites para análise dos itens a serem aderidos e a verificação da compatibilidade orçamentária, para a contratação de empresa especializada para manutenção e conservação dos componentes do sistema de drenagem pluvial urbana, nos termos do Art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133 de 2021, que são imprescindível para que administração pública possa atuar e manter um sistema automatizado, mapeando pontos de alagamentos que possam ser sanados através de ações antecipadas proporcionadas pelo monitoramento das tubulações existentes, favorecendo na diminuição dos custos e as consequências que chuva possa ocasionar ao município.

Caso porventura, não seja possível a adesão, o Município poderá dar continuidade ao procedimento licitatório próprio com base no Termo de Referência e nas cotações apresentadas, garantindo a lagalidade do certame.

Encaminha-se a presente justificativa para apreciação e deliberação pela autoridade competente.

Alagoinhas-Ba, 13 de janeiro de 2025.

VICTÓRIA S. SOUZA DE OLIVEIRA
Parecer Administrativo - SEMAN

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL MANUTENÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº. 2410/2025

1. OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Manutenção – SEMAN, por meio deste Termo de Referência (TR). **Solicita adesão de ata de registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades de conservação do sistema de drenagem pluvial do município de Alagoinhas-Ba.**

2. JUSTIFICATIVA

O sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve ser entendido como o conjunto de obras, equipamentos e serviços projetados em uma cidade para realizar a coleta, o transporte e o lançamento final das águas de chuva. Constituído por uma série de medidas que visam minimizar os riscos de inundações a que estão expostas as populações e possibilitar o desenvolvimento urbano de forma harmônica, articulada e ambientalmente sustentável. O direcionamento das águas pluviais deve abranger medidas de controle não-estruturantes (gestão) como estruturante (manutenção) através de subsídios técnicos e institucionais visando reduzir os impactos ocasionado pelas chuvas sobre o município, criando as condições necessárias para uma gestão sustentável de drenagem urbana, interagindo com o meio ambiente, se preocupando com a ocupação territorial e com os demais eixos do saneamento básico que contribuem para diminuir os impactos ocasionados pelas fortes chuvas que avizinham toda extensão territorial municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:

O quantitativo dos itens abaixo deve atender as seguintes exigências:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza e desobstrução de galerias pluviais com utilização de caminhão vac-all ultrajato cap. 20m³	1.800,00	HR	R$ 650,00	R$ 1.170.000,00
2	Serviço de mapeamento robotizado em galerias pluviais	10.000,00	M	R$ 45,00	R$ 450.000,00
3	Carro pick up de apoio	6,00	MÊS	R$ 14.300,00	R$ 85.800,00
4	Serviço de cadastramento de galerias pluviais	10.000,00	M	R$ 5,00	R$ 50.000,00

5	Recuperação de boca de lobo	100,00	UND	R$ 276,00	R$ 27.600,00
6	Recuperação de galerias com tela MF e argamassa tixotrópica	100,00	M²	R$ 600,00	R$ 60.000,00
7	Fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial	7,00	M²	R$ 1.500,00	R$ 10.500,00
8	Teste de fumaça	3.000,00	M	R$ 12,00	R$ 36.000,00
9	Teste de corante	500,00	M	R$ 16,00	R$ 8.000,00
				Total geral dos serviços	R$ 1.897.900,00

3.1 O serviço de limpeza e desobstrução de redes com utilização de caminhão vac-all ultrajato, com reservatório de capacidade mínima 20m³, deverá executar operações de limpeza com alta pressão, utilizando água e para desobstruir tubulações e limpar redes. Além disso, ele possui uma função de sucção eficiente, permitindo a remoção de detritos sólidos, lamas e resíduos líquidos, tornando-o essencial para o despejo adequado de material indesejado.

3.1.1 Especificações Técnicas:

- Equipe composta com 1 (um) motorista e 1 (um) ajudante em cada caminhão;
- Caminhão de ano não inferior a 2022, comprovados por CRLV ou CIV;
- Equipamento de ano não inferior a 2022, comprovados por CTPP ou CIPP;
- Tanque BASCULANTE, com capacidade mínima de 20.000 L, com formato cilíndrico e tampos abaulados, construído de chapa aço carbono de espessura 3/16", dividido em 02 (dois) Compartimentos: para detritos e para reservatório para água;
- Visor de nível tipo coluna (compartimento de água);
- Boca superior com válvula de retenção por boia (compartimento de detritos);
- Tampa traseira disposta sobre dobradiça na parte superior do tanque, com vedação em borracha nitrílica anticorrosiva, abertura e fechamento através de pistões hidráulicos de dupla ação e travamento por garras hidráulicas;
- Tubulação de carga com registros de Ø4" bocal de engate rápido, instalado na lateral traseira do tanque (compartimento de detritos);
- Tubulação de descarga com registro Ø6" e bocal de engate rápido, instalado na parte inferior da tampa traseira (compartimento de detritos);
- Para choque traseiro conforme normas vigentes do CNT;
- Braço Hidráulico instalado na parte superior do tanque com articulação 180º, totalmente hidráulico, para deslocamento de mangote Ø 6", articulação vertical de 45º e prolongamento da lança;
- Sistema de alta pressão que possua uma vazão de trabalho ≥ 260 l/min e pressão de trabalho ≥ 160 Kgf/cm²;
- Sistema de auto vácuo para a sucção de detritos contendo bomba de vácuo que possua capacidade de deslocamento de ar livre ≥ 55 m³/min;
- Os veículos deverão estar de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA 403/2008 e suas complementações;

- Poderão ser solicitados até 2 (dois) caminhões simultaneamente, sendo necessário apresentação no ato licitatório da documentação comprovatória de posse em nome da empresa e demais documentações solicitadas;
- Laudo volumétrico com capacidade de carga e teste de estanqueidade;
- Laudo de vaso de pressão e prontuário NR13 – LVP NR13;
- Laudo do teste de opacidade – LTO;
- Laudo técnico em conformidade com a Norma Regulamentadora NR12;
- Laudo assinado por Engenheiro Mecânico contendo (discriminação das bombas de hidrojateamento e sucção) com todas suas respectivas características acima exigidas, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.

3.2 As picapes de apoio têm a finalidade de auxiliar a operação dos caminhões vac-all ultrajato, auxiliando no recolhimento de entulhos não possíveis de sucção, abertura de estruturas, sinalização, reparos e recuperação de componentes do sistema.

3.2.1 Especificações Técnicas:

- Equipe composta com 1 (um) motorista em cada picape, sendo necessárias 2 picapes;
- Veículo tipo camionete, com no máximo 5 anos de fabricação (contados da assinatura do contrato);
- Potência do motor, não inferior a 70 cv;
- Direção hidráulica;
- Ar condicionado;
- Roda padrão mínimo aro R14;
- Capacidade mínima de carga de 600 Kg;
- Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN;
- Ferramentas necessárias para retirada de entulhos não sugados pelo caminhão.

3.3 O serviço de mapeamento em redes de saneamento oferece diversas vantagens em relação aos métodos de inspeção tradicionais. O principal benefício é a capacidade de acessar áreas de difícil alcance e visualização. O processo é não invasivo, evitando a necessidade de escavações e reduzindo os custos e transtornos para as vias públicas. As informações obtidas por meio da inspeção robotizada são extremamente importantes para a tomada de decisão em relação às manutenções necessárias, auxilia e complementa o cadastramento e/ou atualização cadastral e pode ser utilizado no recebimento de novos empreendimentos pela Administração.

3.3.1 Especificações Técnicas:

- Equipe composta com 1 (um) técnico e 1 (um) ajudante em cada unidade de inspeção;
- Veículo tipo furgão para transporte da equipe de inspeção;
- Sistema de fornecimento contínuo e ininterrupto de energia;
- Robô de vídeo inspeção com corpo confeccionado em aço inoxidável não contaminável, com estanqueidade para pressões de até 40 (quarenta) bar;
- Câmera com azimute de 180º (cento e oitenta graus), permitindo a visualização interna;
- Cabeamento adequado em qualidade e isolação, com comprimento mínimo de cento metros (100 m);
- Registro da distância percorrida pelo robô de inspeção exibido no monitor;
- Monitor de TV ou notebook, no mínimo de quatorze polegadas (14");
- Autonomia de até 100 (cem) metros de vídeo inspeção ininterrupta;
- Em locais onde houver obstruções que impeçam a inspeção com robô convencional, ou em redes com diâmetro superior à 800mm, deverá ser utilizado robô articulado 45º com desenvolvimento de AI para detecção de anomalias na inspeção;
- Capacidade de ultrapassar obstruções de até 30cm de altura;
- O robô articulado deve transmitir imagens de alta definição, possuir controle remoto, posicionamento vetorial sem fio, microfone, alto-falante, iluminação (3W), reconhecimento de voz integrado, alfabetização rápida, resistência à detritos (água e esgoto) e câmera de profundidade realsense D435i;
- Autonomia de até 100 (cem) metros de vídeo inspeção com robô convencional e 300 (trezentos) metros com robô articulado.

3.4 O cadastramento das redes de drenagem visa dar embasamento à elaboração futura de um programa de manutenção preventiva por parte da Administração. Com o auxílio da inspeção robotizada será possível identificar, cadastrar e georreferenciar nosso sistema. Onde já existe cadastramento, será realizado a atualização e conferência do cadastro existente.

3.5 Faz-se necessário o teste de fumaça quando se identifica alguma ligação clandestina, presença de líquidos estranhos, forte odor em galerias, recomendado para detecção de ligações cruzadas de redes de drenagem e redes de esgoto, identificação de estanqueidade de redes.

3.5.1 Especificações Técnicas:

- Bomba de fumaça específica para este fim, com capacidade de produção de, no mínimo, 1.200 m3 de fumaça a cada 3 minutos;
- Cavaletes, cones e EPC's necessários para isolamento e sinalização do local de trabalho;
- Não serão realizados testes de fumaça nos dias em que ocorrerem chuvas;
- A fumaça deverá ser atóxica, inodora, antialérgica e não produtora, em nenhuma hipótese, de desconforto físico a outrem, manchas em paredes, vestuário ou outros bens móveis, imóveis ou semoventes;

- Não deve persistir por tempo em demasia, causando objeção ou persistência ambiental além do necessário para o diagnóstico;

3.6 O teste de corante pode ser utilizado na identificação de ligações clandestinas, estranhas à rede como complementar ao teste de fumaça visando certificação de imóvel que esteja com irregularidades em seu lançamento, bem como onde não for visualmente identificada a origem da ligação pode se executar apenas o referido teste.

3.6.1 Especificações Técnicas:

- Traçador químico reagente a raios ultra violeta (UV);
- Hidrossolúvel;
- Biodegradável;
- Não tóxico.

3.7 O fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial se faz necessário onde a Administração identificar a necessidade de substituição da estrutura existente, bem como em locais onde a instalação da grelha metálica proporcionar maior eficiência.

3.8 A recuperação de bocas de lobo visa reabilitar a estrutura para funcionalidade do sistema de drenagem. As estruturas avariadas serão substituídas e padronizadas.

3.9 A recuperação de estruturas com utilização de argamassa tixotrópica e telas MF faz-se necessária quando forem identificadas avarias estruturais nas bocas de lobo, bocas de leão, poços de visita e redes (onde for possível tal recuperação).

4. DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS:

4.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEMAN	2.081	3.3.90.39	500.0000/704.0000/ 720.0000/753.0000

5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O objeto do presente instrumento será formalizado por meio de Contrato Administrativo, no qual será estabelecido em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital, e do presente Termo de Referência;

5.2 A vigência do contrato será de até 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme necessidade do município, obedecendo o que prevê a Lei de Licitação vigente;

5.3 Sendo prorrogado o referido contrato, os valores fixados nele, decorrente deste Termo de Referência, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Garantir os pagamentos dos materiais, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas;
6.2 Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
6.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais emitidas pela Contratada, recusando-se quando inexatas e incorretas, ficando nestes casos, o prazo suspenso, somente voltando a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
6.4 Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Executar o objeto de acordo com as condições e especificações estipulados neste Termo de Referência, garantindo serviços de qualidade;
7.2 Fornecer equipamentos e/ou serviços, somente mediante solicitação através de autorização de serviço;
7.3 Entregar os relatórios mensais a SEMAN;
7.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
7.6 Responder por todas as despesas e custos, que sejam referentes a encargos sociais e trabalhistas, a taxa e impostos, direta ou indiretamente relacionados com o objeto do contrato;
7.7 Responder objetivamente por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos da SEMAN e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus;
7.8 Responsabilizar-se por todos os encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários decorrente do objeto contratual;
7.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura, após o "atesto" da mesma e dentro do cronograma de pagamento financeiro, estabelecido pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1 A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
9.2 A verificação da adequação da prestação de serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, por Fiscal de Contrato, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Município - DOEM.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A Contratada fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação da dispensa de licitação;

10.2 Toda comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE poderá ser realizada por meio telefônico, com registro de nome e função dos funcionários contados, através de e-mails institucionais e corporativos e ainda na forma de envio e recebimento físico de ofícios por portadores e atesto de recebimento.

Alagoinhas-Ba, 13 de janeiro 2025.

UESLEI BOMFIM SANTANA
Engenheiro Responsável

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO

MAPA DE RISCO
Processo Administrativo nº. 2410/2025

FASE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR				
RISCO 01 – Falta de disponibilidade orçamentária				
Probabilidade:		( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:		( ) Baixo	(x) Médio	( ) Alto
ID.		**Danos**		
1.		Desinteresse das empresas na participação da licitação		
Ação preventiva: Buscar recursos e parceiros que favoreçam a economicidade no município.				**Responsável:** Equipe Administrativa - SEMAN
Ação de contingência: Solicitação de remanejamento do orçamento.				**Responsável:** SEMAD - COPEL
RISCO 02 – Licitação Deserta ou fracassada				
Probabilidade:		( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
Impacto:		( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto
ID.		**Danos**		
1.		Não contratação dos serviços		
Ação preventiva: Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação.				**Responsável:** SEMAD – COPEL/DCL
Ação de contingência: Repetição da licitação.				**Responsável:** SEMAD - COPEL
RISCO 03 – Não atendimento às especificações do objeto				
Probabilidade:		( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:		( ) Baixo	(x) Médio	( ) Alto
ID.		**Danos**		
1.		Não contratação dos serviços		
Ação preventiva: Comprovação através de ART ou CAT dos serviços executados.				**Responsável:** Equipe de Planejamento Urbano
Ação de contingência: Convocar o próximo colocado.				**Responsável:** SEMAD - COPEL

Itajai, 30 de 2025..

À
Prefeitura Municipal de Alagoinhas BA
A/C

SWL
Tecnologia em Limpeza, Saneamento e Construção

Dados da Empresa:
Razão Social: SWL Tecnologia em Limpeza, Saneamento e Construção Ltda.
CNPJ: 24.337.551/0001-03
Rodovia Br 101 - Nº 8025 Box 02 - Bairro São Vicente – Itajaí – Sc. – Cep 88.312-501
Tel/ Fax: (47) 3514-0558
CEL (47) 98459-0007 - Elias Borges – Diretor Administrativo | Departamento Comercial
E-mail: gerencia@swlsaneamento.com.br | comercial@swlsaneamento.com.br | operacional@swlsaneamento.com.br

Descrição dos Serviços, Caminhões, Maquinários e Funcionários disponibilizados.

01 - MAPEAMENTO/ DIAGNÓSTICO DOS SISTEMA DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R$
1	Serviço de limpeza e desobstrução de galerias pluviais com utilização de caminhão vac-all ultrajato cap. 20 m³	1.800,00	hrs	R$ 800,00	R$ 1.440.000,00
2	Serviço de mapeamento robotizado em galerias pluviais	10.000,00	mt	R$ 52,00	R$ 520.000,00
3	Carro pick up de apoio	6,00	mês	R$ 16.500,00	R$ 99.000,00
4	Serviço de cadastramento de galerias pluviais	10.000,00	mt.	R$ 7,50	R$ 75.000,00
5	Recuperação de boca de lobo	100,00	Unid.	R$ 650,00	R$ 65.000,00
6	Recuperação de galerias com tela MF e argamassa tixotrópica	100,00	m²	R$ 850,00	R$ 85.000,00
7	Fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial	7,00	m²	R$ 1.800,00	R$ 12.600,00
8	Teste de fumaça	3.000,00	mt	R$ 18,00	R$ 54.000,00
9	Teste de corante	**500,00**	mt	R$ 18,00	R$ 9.000,00
			TOTAL		R$ 2.359.600,00

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

Atenciosamente.

SWL TECNOLOGIA EM SANEAMENTO, LIMPEZA E CONSTRUÇÃO

Tecnologia em Limpeza, Saneamento e Construção

Elias J. Borges
Diretor Administrativo

RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-ME
CNPJ: 11.954.106/0001-40 INS ESTADUAL: 90.519.727-48
END: EST. CESNIK, S/N - KM 02 - GLEBA RURAL
CEP: 86780-000
FLORIDA - PARANÁ
FONE: (44) 3046-0044
E-MAIL: contato@rfant.com.br
SITE: http://www.rfant.com.br/
FACEBOOK: rfant soluções ambientais

Ao Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. Nosso orçamento para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBOS E TUBULAÇÃO, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.

ESPECIFICAÇÕES:

Prestação de serviços de limpeza de bueiros, poços de visita e desobstrução de galerias de águas pluviais.
a) A Contratada efetuará os serviços de limpeza de bueiros, poços de visita e a desobstrução de galerias de águas pluviais, de forma automatizada, através de 01 (um) caminhão conjugado TRUCK OU BI-TRUCK com uma cavalaria de no mínimo 250CV.
b) Hidrojato de alta pressão com uma vazão mínima de 160 L/MIN com uma pressão de 150 Bar utilizando uma potência de 120CV.
c) Mangueira de alta pressão para limpeza de manilhas, espessura de ¾ à 1" (POLEGADA) com capacidade de suportar pressão de no mínimo 180 bar e com um comprimento de no mínimo 100 metros.
d) Um rolo de mangueira de ½ (POLEGADA) para o auxílio da limpeza dos bueiros e poços de visita de no mínimo de 30 metros e suportando até 180 bar de pressão.
e) Aspiração bocal com sugador de alta potência, de alto-vácuo com bomba de alta potência tipo "Roots" bilo bular ou trilo bular de:
8" (POLEGADA) Vazão de 53,7 M³/MIN com uma potência mínima de 120 CV com uma pressão negativa de 300 MMHG.
10" (POLEGADA) Vazão de 101,6 M³/MIN com uma potência mínima de 120 CV com uma pressão negativa de 300 MMHG.
12" (POLEGADA) Vazão de 115 M³/MIN com uma potência mínima de 120 CV com uma pressão negativa de 300 MMHG.
14" (POLEGADA) Vazão de 146,9 M³/MIN com uma potência mínima de 150 CV com uma pressão negativa de 300 MMHG.
18" (POLEGADA) Vazão de 300 M³/MIN com uma potência mínima de 250 CV com uma pressão negativa de 300 MMHG.
f) Tanque compartilhado líquido e seco, com capacidade de detritos de 10 m³ à 15 m³ e reservatório de água com de 3m³ à 10m³.
g) Mangote de sucção de 8" à 12" polegadas.
h) Braço com acionamento hidráulico tendo um giro de 180 graus.
i) Tanque e tampa basculante com acionamento hidráulico para o descarte.
j) Caminhão truck equipado com sistema PIPA de capacidade de 15.000 L.
k) Munk de 10 Tonelada

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza e desobstrução de galerias pluviais com utilização de caminhão vac-all ultrajato cap. 20m³	1.800,00	HR	R$ 1.100,00	R$ 1.980.000,00
2	Serviço de mapeamento robotizado em galerias pluviais	10.000,00	M	R$ 68,00	R$ 680.000,00
3	Carro pick up de apoio	6,00	MÊS	R$ 15.000,00	R$ 90.000,00
4	Serviço de cadastramento de galerias pluviais	10.000,00	M	R$ 10,00	R$ 100.000,00
5	Recuperação de boca de lobo	100,00	UND	R$ 500	R$ 50.000,00
6	Recuperação de galerias com tela MF e argamassa tixotrópica	100,00	M²	R$ 1.200,00	R$ 120.000,00

RFant ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-ME
CNPJ: 11.954.106/0001-40 INS ESTADUAL: 90.519.727-48
END: EST. CESNIK, S/N - KM 02 - GLEBA RURAL
CEP: 86780-000
FLORIDA - PARANÁ
FONE: (44) 3046-0044
E-MAIL: contato@rfant.com.br
SITE: http://www.rfant.com.br/
FACEBOOK: rfant soluções ambientais

7	Fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial	7,00	M²	R$ 2.150,00	R$ 15.050,00
8	Teste de fumaça	3.000,00	M	R$ 20,00	R$ 60.000,00
9	Teste de corante	500,00	M	R$ 25,00	R$ 12.500,00
				Total geral dos serviços	R$ 3.107.550,00

VALOR TOTAL R$ 3.107.550,00
Validade: 30 (tinta dias)

MARCELO MENDES RAMOS:20645096822

Assinado de forma digital por MARCELO MENDES RAMOS:20645096822
Dados: 2025.01.29 08:54:34 -03'00'

VISION TECHNOLOGY
TECNOLOGIA E SEGURANÇA AO SEU ALCANCE

A Secretaria Municipal de Manutenção – SEMAN

Empresa: Giovaneli prestação de serviço ltda - VISION TECHNOLOGY
CNPJ: 30.782.351/0001-62
Endereço: Rua Lourenço Xavier, 39, Jd. Helena – Itaquera – SÃO PAULO -SP
CEP: 08420-260
E-mail: contato@vtechnology.com.br

Prezados,
Atendendo à sua solicitação de orçamento, apresentamos proposta comercial para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERCAÇÃO DO SISTEMA DE FRENAGEM PLUVIA DO MUNICÍPIO DE ALAGIONHAS - BA

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	UN	P. UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Serviço de limpeza e desobstrução de galerias pluviais com utilização de caminhão vac-all ultrajato cap. 20m³	1.800,00	H	950,00	R$ 1.710.000,00
2	Serviço de mapeamento robotizado em galerias pluviais	10.000,00	MT.	80,00	R$ 800.000,00
3	Carro pick up apoio	6,00	MENSAL	18.000,00	R$ 108.000,00
4	Serviço de cadastramento de galerias pluviais	10.000,00	MT.	8,00	R$ 80.000,00
5	Recuperação de boca de lobo	100,00	UNID.	430,00	R$ 43.000,00
6	Recuperação de galerias com tela MF e argamassa tixotrópica	100,00	M²	980,00	R$ 98.000,00
7	Fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial	7,00	M²	1.680,00	R$ 11.760,00
8	Teste de fumaça	3.000,00	MT.	15,00	R$ 45.000,00
9	Teste de corante	500,00	MT.	19,00	R$ 9.500,00
				TOTAL (R$)	R$ 2.905.260,00

A proposta tem validade de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de apresentação.

São Paulo, 31 de Janeiro de 2025.

GIOVANELI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
VISION TECHNOLOGY
CNPJ: 30.782.351/0001-62

30.782.351/0001-62
GIOVANELI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Rua Lourenço Xavier Nº 40
Jardim Helena - CEP 08420-260
SÃO PAULO - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MAPA DE APURAÇÃO

REQUISIÇÃO

PROCESSO 2410/2025

SEMAN

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND MEDIDA	MÊS	PERFIL TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 24.337.551/0001-03		RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-ME CNPJ: 11.954.108/0001-46		GIOVANELI PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA CNPJ: 30.782.351/0001-62		BANCO DE PREÇOS MUNICIPIO DE ALAGOINHAS-BA		MENOR PREÇO		ATA EXISTENTE Nº 14/2024 MUNICIPIO DE ATALAIA-PR	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza e desobstrução de galerias pluviais com utilização de caminhão vac-all ultrajato cap. 20m³	1.800,00	HR	6	R$ 800,00	R$ 1.440.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.980.000,00	R$ 950,00	R$ 1.710.000,00	NÃO ENCONTRADO		R$ 800,00	R$ 1.440.000,00	R$ 650,00	R$ 1.170.000,00
2	Serviço de mapeamento robotizado em galerias pluviais	10.000,00	M		R$ 52,00	R$ 520.000,00	R$ 68,00	R$ 680.000,00	R$ 80,00	R$ 800.000,00	NÃO ENCONTRADO		R$ 52,00	R$ 520.000,00	R$ 45,00	R$ 450.000,00
3	Carro pick up de apoio	6,00	MÊS		R$ 16.500,00	R$ 99.000,00	R$ 15.000,00	R$ 90.000,00	R$ 18.000,00	R$ 108.000,00	NÃO ENCONTRADO		R$ 15.000,00	R$ 90.000,00	R$ 14.300,00	R$ 85.800,00
4	Serviço de cadastramento de galerias pluviais	10.000,00	M		R$ 7,50	R$ 75.000,00	R$ 10,00	R$ 100.000,00	R$ 8,00	R$ 80.000,00	NÃO ENCONTRADO		R$ 7,50	R$ 75.000,00	R$ 5,00	R$ 50.000,00
5	Recuperação de boca de lobo	100,00	UND		R$ 650,00	R$ 65.000,00	R$ 500,00	R$ 50.000,00	R$ 430,00	R$ 43.000,00	NÃO ENCONTRADO		R$ 430,00	R$ 43.000,00	R$ 276,00	R$ 27.600,00
6	Recuperação de galerias com tela MF e argamassa tixotrópica	100,00	M²		R$ 850,00	R$ 85.000,00	R$ 1.200,00	R$ 120.000,00	R$ 980,00	R$ 98.000,00	NÃO ENCONTRADO		R$ 850,00	R$ 85.000,00	R$ 600,00	R$ 60.000,00
7	Fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial	7,00	M²		R$ 1.800,00	R$ 12.600,00	R$ 2.150,00	R$ 15.050,00	R$ 1.680,00	R$ 11.760,00	NÃO ENCONTRADO		R$ 1.680,00	R$ 11.760,00	R$ 1.500,00	R$ 10.500,00
8	Teste de fumaça	3.000,00	M		R$ 18,00	R$ 54.000,00	R$ 20,00	R$ 60.000,00	R$ 15,00	R$ 45.000,00	NÃO ENCONTRADO		R$ 15,00	R$ 45.000,00	R$ 12,00	R$ 36.000,00
9	Teste de corante	500,00	M		R$ 18,00	R$ 9.000,00	R$ 25,00	R$ 12.500,00	R$ 19,00	R$ 9.500,00	NÃO ENCONTRADO		R$ 18,00	R$ 9.000,00	R$ 16,00	R$ 8.000,00
						R$ 2.369.600,00		**R$ 3.107.550,00**		**R$ 2.908.260,00**		**R$ -**		**R$ 2.318.760,00**		**R$ 1.897.900,00**

MENOR PREÇO	**R$ 2.318.760,00**
VALOR ENCONTRADO EM ATA EXISTENTE	**R$ 1.897.900,00**
VALOR DO PROCESSO	**R$ 1.897.900,00**

Edmundo Luiz Cordeiro Fiscina
Diretor de Manutenção de Vias Públicas
Prefeitura Municipal de Alagoinhas-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO - SEMAN

Alagoinhas-Ba, 15 de janeiro de 2025

Ofício nº 01/2025

À
SRA. CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita de Atalaia - Alagoas

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA N° 14/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/2024

Senhor Prefeita,

Cumprimentando-a, solicito autorização do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços n° 14/2024, Pregão Eletrônico SRP N° 08/2024, para a Secretaria Municipal de Manutenção do Município de Alagoinhas - Bahia, aderir a ata de registro de preços, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades de conservação do sistema de drenagem pluvial do município de Atalaia - AL**, com vigência contratual de 04 (quatro) meses, conforme especificações e quantitativos relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza e desobstrução de galerias pluviais com utilização de caminhão vac-all ultrajato cap. 20m³	1.800,00	HR	R$ 650,00	R$ 1.170.000,00
2	Serviço de mapeamento robotizado em galerias pluviais	10.000,00	M	R$ 45,00	R$ 450.000,00
3	Carro pick up de apoio	6,00	MÊS	R$ 14.300,00	R$ 85.800,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO - SEMAN

4	Serviço de cadastramento de galerias pluviais	10.000,00	M	R$ 5,00	R$ 50.000,00
5	Recuperação de boca de lobo	100,00	UND	R$ 276,00	R$ 27.600,00
6	Recuperação de galerias com tela MF e argamassa tixotrópica	100,00	M²	R$ 600,00	R$ 60.000,00
7	Fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial	7,00	M²	R$ 1.500,00	R$ 10.500,00
8	Teste de fumaça	3.000,00	M	R$ 12,00	R$ 36.000,00
9	Teste de corante	500,00	M	R$ 16,00	R$ 8.000,00
				Total geral dos serviços	R$ 1.897.900,00

Atenciosamente,

Claudio Leal Espinheira
Secretário de Manuntenção

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO - SEMAN

Alagoinhas-Ba, 15 de janeiro de 2025

Ofício nº 02/2025

À
GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA N° 14/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/2024.

Senhor Fornecer,

Em consonância com o disposto no Art° 31, III, do Decreto n° 11.462 de 31/03/2023, informamos a Vossa Senhoria o nosso interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n° 14/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP N° 08/2024, firmada entre o Município de Atalaia – Alagoas, e a empresa GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades de conservação do sistema de drenagem pluvial do município de Atalaia - AL**, com vigência contratual de 04 (quatro) meses, conforme especificações e quantitativos relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza e desobstrução de galerias pluviais com utilização de caminhão vac-all ultrajato cap. 20m³	1.800,00	HR	R$ 650,00	R$ 1.170.000,00
2	Serviço de mapeamento robotizado em galerias pluviais	10.000,00	M	R$ 45,00	R$ 450.000,00
3	Carro pick up de apoio	6,00	MÊS	R$ 14.300,00	R$ 85.800,00
4	Serviço de cadastramento de galerias pluviais	10.000,00	M	R$ 5,00	R$ 50.000,00
5	Recuperação de boca de lobo	100,00	UND	R$ 276,00	R$ 27.600,00
6	Recuperação de galerias com tela MF e argamassa tixotrópica	100,00	M²	R$ 600,00	R$ 60.000,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO - SEMAN

7	Fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial	7,00	M²	R$ 1.500,00	R$ 10.500,00
8	Teste de fumaça	3.000,00	M	R$ 12,00	R$ 36.000,00
9	Teste de corante	500,00	M	R$ 16,00	R$ 8.000,00
				Total geral dos serviços	R$ 1.897.900,00

Em oportuno, solicito que a resposta da solicitação em tela, juntamente com cópias dos documentos de regularidade fiscal, jurídica e contábil da empresa, bem como dos documentos pessoais do representante legal encaminhada endereço de e-mail: **daf@seman.alagoinhas.ba.gov.br** .

Certo de sua compreensão, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,

Cláudio Leal Espinheira
Secretário de Manutenção

TERMO DE ACEITE

À
Prefeitura Municipal de Alagoinhas/BA
Secretaria de Manutenção – SEMAN

Ref.: Resposta ao Ofício 02/2025

A empresa **GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO,** inscrita sob o **CNPJ sob nº 17.405.787/0001-74**, estabelecida na Rua Décima Primeira Avenida, nº 336, Setor Leste Universitário, CEP 74.605-060, Goiânia, Goiás, informa que é a favor da adesão da Prefeitura Municipal de Alagoinhas/BA, a Ata de Registro de Preços nº 14/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2024, firmada entre o Município de Atalaia/AL e a empresa GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, no importe de 50% das quantidade registradas, perfazendo a quantia de R$ 1.897.900,00 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, novecentos reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. SERVIÇO (50%)	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1	Serviço de limpeza e desobstrução de galerias pluviais com utilização de caminhão vac-all ultraiato cap. 20m3	Horas	1.800,00	650,00	R$ 1.170.000,00
2	Serviço de mapeamento robotizado em galerias pluviais	Metros	10.000,00	45,00	R$ 450.000,00
3	Carro pick up de apoio	Mês	6,00	14.300,00	R$ 85.800,00
4	Serviço de cadastramento de galerias pluviais	Metros	10.000,00	5,00	R$ 50.000,00
5	Recuperação de boca de lobo	Unid.	100,00	276,00	R$ 27.600,00
6	Recuperação de galerias com tela MF e argamassa tixotrópica	M²	100,00	600,00	R$ 60.000,00
7	Fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial	M²	7,00	1.500,00	R$ 10.500,00
8	Teste de fumaça	Metros	3.000,00	12,00	R$ 36.000,00
9	Teste de corante	Metros	500,00	16,00	R$ 8.000,00
				TOTAL (R$)	**R$ 1.897.900,00**

Goiânia, 10 de fevereiro de 2025.

GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA:17405787000174

Assinado de forma digital por GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA:17405787000174

GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO
CNPJ 17.405.787/0001-74

Endereço sede: Rua Décima Primeira Avenida nº 336 - Setor Leste Universitário – Goiânia GO
CEP: 74.605-060 Fone/Fax: (62) 3218-5715 E-mail: construtora.goldman@gmail.com

ATALAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL – PREGÃO
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
Processo Administrativo nº 04030035/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, através de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº. 363/2024, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidasneste Edital.
Data da sessão pública:04/06/2024.
Horário: 10:00h (abertura da proposta) e 10:15h (disputa) (horário local)
Critério de Julgamento: menor preço por lote
Modo de disputa: aberto
Local: https://bnc.org.br/.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços paracontratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para conservação das redes de drenagem do Município de Atalaia - AL para atender as necessidades dos orgãos/entidades demandantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada por lotes.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA-ALAGOAS.
2.2. Será participante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.
2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.
2.4. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e ãos participantes.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade poreventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo estabelecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demaislegislação aplicável.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimentode bens a ela necessários;
4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
4.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3. O impedimento de que trata o item 4.3.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.8. A vedação de que trata o item 4.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
4.9. Como condição para habilitação no Pregão, a licitante enviará sob pena de inabilitação, as seguintes declarações:
4.9.1. Que cumpre ou não os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.9.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
4.9.7. Que cumpre a Cota de Aprendizagem, conforme art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho;
4.9.7.1. Para fins de comprovação da veracidade das informações que trata o item anterior, poderá, a critério do agente de contratação, ser exigida a última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, ou Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e de número de contratação de jovens aprendizes;
4.9.8. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
4.9.9. Que o proprietário da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentescos de 1°, 2° ou 3° graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta deste município (Súmula Vinculante 12/STF);

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta em anexo com a descrição do objeto ofertado, contendo marca e/ou fabricante, modelo, procedência e o preço unitário e total dos itens, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.1.1 As declarações que tratam o item 4.9 deverão ser encaminhadas concomitantemente com a documentação de habilitação e a proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema,sob pena de inabilitação;
5.1.2 Os envios que tratam os itens anteriores, serão permitidos através de link para acesso em nuvem, desde que o mesmo não tenha qualquer restrição de acesso tanto para a Comissão quanto para os demais licitantes;
5.1.2.1. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos anexados após o dia e horário previsto para abertura da sessão.
5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociaçãoe julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, em campo próprio no sistema eletrônico, com as seguintes informações:

6.1.2. Valor unitários e totais;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto;

6.1.6. Quando o campo próprio do sistema for insuficiente para o preenchimento das informações, o detalhamento deverá ser feito na proposta anexa ao sistema;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção dasmedidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelasque não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de lances.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global do lote.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$0,01 (um centavo).
7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez minutos) com prorrogação automática em casos de lances nos últimos 2 minutos, e assim sucessivamente.
7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante.
7.12. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão,o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta cadastrada no sistema.
7.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.16.1. no pais;
7.16.2. por empresas brasileiras;
7.16.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.16.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.2. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários àconfirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.19. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital.
8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
8.2.1. Nos casos acima, o agente de contratação convocará o arrematante para negociar ou ratificar o lance, sob pena de desclassificação, no prazo de 15 (quinze) minutos.
8.2.2. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério do agente de contratação.
8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente percentuais altos, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
8.4.1. O prazo a que se refere o subitem anterior, trata apenas das diligências que por ventura o agente de contratação solicite, não se confunde com os prazos previstos no item 9.11 e do item 10.1.
8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.4.2.1. Para comprovar a exequibilidade, o agente de contratação poderá solicitar do licitante arrematante, contratos firmados com entes públicos ou privados e/ou Notas Fiscais emitidas com o prazo máximo de 01 (um) ano da data de abertura da sessão, de produtos iguais ou com características semelhantes aos do objeto da licitação.

8.4.2.2. O prazo estabelecido pelo agente de contratação de que trata o item 8.4, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido,e formalmente aceita pelo agente de contratação.
8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.5.1. O agente de contratação convocará o licitante melhor colocado na ordem de classificação, e caso este não se manifeste no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, será desclassificado.

8.5.2. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério do agente de contratação.
8.6. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção do melhor valor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor valor.
8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será analisado o eventual descumprimento das condições de participação. Deverá o licitante,sob pena de inabilitação, enviar o seguinte:
9.1.1. SICAF;
9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
9.1.4. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas;
9.1.5. Certidão Negativa de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
9.1.6. Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
9.2. Os cadastros deverão ser enviados, sob pena de inabilitação, de forma individual, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n°8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa

jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Cabe única e exclusivamente ao licitante, a responsabilidade pela consulta e pelo envio das certidões e dos cadastros acima elencados.
9.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.
9.5.1. Devido a este município não operar seus pregões pelo sistema comprasnet e não ter acesso a esta plataforma, os documentos de que tratam os itens a seguir que não estiverem detalhados no SICAF deverão obrigatoriamente ser anexados ao sistema, sob pena de inabilitação.
9.6. **Habilitação jurídica**:
9.6.1. Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial com foto do representante legal da empresa;
9.6.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.6.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
9.6.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
9.6.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
9.8. Alvará de Licença Sanitária (ou documento equivalente) expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, em plena validade e compatível com o objeto do certame;
9.9. Licença de Instalação emitida por órgão ambiental da sede do licitante;
9.10. Licença de Operação emitida por órgão ambiental da sede do licitante;
9.11. Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos de todos os equipamentos objeto do contrato, expedido pelo IMA-AL.
9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista**:
9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
9.12.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aosdemais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.12.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.12.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.9. **Qualificação Econômico-financeira**:

9.8.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveise apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedadaa sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.11.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.11.2. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

9.8.9. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade –CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta.

9.8.9.1. O balanço deverá trazer notas explicativas, compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

9.8.10. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.10.1.1. Comprovação de aptidão da licitante para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado na entidade profissional competente (CREA), equivalente a, no mínimo, 50% do quantitativo previsto conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. PREVISTO (100%)	QUANT. EXIGIDO (50%)
SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO VAC-ALL ULTRAJATO, CAP. MÍNIMA 20M³	HORAS	3.600,00	1.800,00
SERVIÇO DE MAPEAMENTO ROBOTIZADO	METROS	20.000,00	10.000,00

- No presente processo licitatório para comprovação da capacidade técnica-operacional deve ser aceito o somatório de atestados, em no máximo 3 (três) atestados para cada item, de acordo com o Acórdão 1231/2012 - Plenário.
- A limitação apresentada justifica-se pela necessidade de se garantir que a licitante tenha capacidade operacional e gerencial de executar o objeto em sua totalidade, em função tanto de sua especificidade quanto das quantidades exigidas;
- A quantidade solicitada em atestado representa aproximadamente 50% do total dos serviços mais relevantes tecnicamente e/ou financeiramente, conforme os limites previstos no Acórdão n° 3663/2016-TCU.

9.10.1.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços objeto desta licitação, devidamente acervado na entidade profissional competente, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO
SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO VAC-ALL ULTRAJATO, CAP. MÍNIMA 20M³
SERVIÇO DE MAPEAMENTO ROBOTIZADO DE GALERIAS
SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DE GALERIAS
TESTE DE FUMAÇA
TESTE DE CORANTE
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRELHA METÁLICA PARA ÁGUAL PLUVIAL

RECUPERAÇÃO DE BOCAS DE LOBO
RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS COM UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA TIXOTRÓPICA E TELAS MF

9.11. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
9.12. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, Inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
9.13. Certificado de Registro e Regularidade da empresa CRQ-CREA (Certidão Pessoa Jurídica) dentro do seu prazo de validade;
9.14. Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) seja(m) inscrito(s) no CREA, através de certidão de pessoa física CRQ-CREA;
9.15. Cadastro Técnico Federal e/ou Certidão de Regularidade expedido pelo IBAMA, de acordo com a Lei nº 6938, de 31 de agosto de 1981;
9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada via sistema no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
10.1.3. Conter descrição do serviço ofertado, marca, modelo e fabricante (quando for o caso), valor unitário e valor global;

10.1.4. Propostas em desconformidade com os itens acima, serão desclassificadas e acarretarão em inabilitação do licitante.
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.3. A critério do agente de contratação, o prazo que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado desde que o licitante motive e justifique a necessidade da prorrogação e o faça antes que o prazo estabelecido anteriormente termine.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.2.1 Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importaráa decadência desse direito.
11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores àrealização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situaçãoem que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do menor valor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentosimediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.
14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
14.3.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, percentuais registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de suaconvocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme ocaso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.5. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.6. A contratação tem prazo de vigência de 31 de dezembro do corrente, contado da data de publicação do extrato contratual na imprensa oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, bem como terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
15.7. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.
15.8. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros previstos no subitem 9.1. do edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
15.9. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
15.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após acomprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ouculpa:
19.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
19.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
19.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação ou recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
19.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.6. deixar de apresentar amostra; ou
19.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
19.8. não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazoestabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
19.10. fraudar a licitação;
19.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
19.12. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
20.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
20.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
19.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
19.15. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
19.16. advertência;
19.17. multa;
19.18. impedimento de licitar e contratar; e
19.19. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.20. Na aplicação das sanções serão considerados:
19.21. a natureza e a gravidade da infração cometida;
19.22. as peculiaridades do caso concreto;
19.23. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
19.24. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
19.25. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.26. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) diasúteis, a contar da comunicação oficial.
19.27. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1 a 20.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
19.28. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4 a 20.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
19.29. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.30. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.31. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em

decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Município de Atalaia, pelo prazomáximo de 3 (três) anos.

19.32. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4 a 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1 a 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.33. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.34. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.35. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.36. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contadodo seu recebimento.

19.37. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.38. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Atalaia.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão diminuir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A impugnação ou pedido de esclarescimento deverá ser realizada de forma eletrônica, pelo Portal BNC.

21.3. Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, que será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostase a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentementeda condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/., bem como poderá ser lido ou obtido na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, de segunda a sexta-feira no horário das 08 às 14 horas e, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO III – Minuta de Contrato;

Atalaia/AL, 14 de maio de 2024.

SABINE CARNIEL GUILHERME MACHADO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATALAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CONSERVAÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM DO MUNICIPIO DE ATALAIA - AL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. :São demandantes do presente processo licitatório: A Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda - DFD da Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhor qualidade de vida à população, através das políticas públicas de saneamento básico, incluindo serviços de manutenção e reabilitação das redes de drenagem do Município.

2.1.1. Atualmente os serviços de limpeza de bocas de lobo e galerias pluviais são realizados, principalmente, de forma manual, demandando tempo elevado de atendimento. Além disso, as equipes disponíveis são insuficientes para suprir completamente a demanda de limpeza e desobstrução de redes do município, sendo priorizada a atuação em locais de emergência.

2.1.2. A presente contratação visa o funcionamento adequado do sistema de drenagem, evitando-se os impedimentos no escoamento das águas pluviais que causam os alagamentos e até, em casos mais drásticos, inundações com sérias consequências para a população.

2.1.3. Um sistema de drenagem obstruído pode contribuir significativamente para a contaminação dos rios e corpos d'água adjacentes. Quando o sistema de drenagem não está funcionando adequadamente, devido a obstruções ou falta de manutenção, pode resultar na poluição dos corpos hídricos.

2.1.4. A contaminação dos corpos hídricos tem sérias implicações para a saúde humana, uma vez que a água é essencial para a vida e uma fonte primária de consumo humano. A poluição da água pode resultar em uma série de riscos à saúde, incluindo contaminação microbiana, poluição química, nutrientes em excesso, presença de substâncias orgânicas ou resíduos sólidos.

2.1.5. A desobstrução do sistema de drenagem desempenha um papel fundamental na preservação do meio ambiente. Um sistema de drenagem limpo e eficiente não apenas reduz o risco de inundações e danos materiais, mas também tem impactos positivos no ecossistema e na qualidade da água.

2.1.6. Concomitante aos serviços de limpeza e desobstrução, é necessário implementar soluções específicas que possibilitem o planejamento de ações de melhoria e otimização para o sistema de drenagem, como mapeamento robotizado, cadastro técnico, recuperação de tampas, testes de corante e testes de fumaça.

2.1.7. Ressalta-se que a manutenção e limpeza dos sistemas de saneamento devem ser atividades contínuas e não apenas realizadas em situações emergenciais, como após fortes chuvas ou enchentes. A prevenção é

sempre a melhor estratégia, pois evita o acúmulo de lixo e sedimentos, reduzindo os riscos de inundações e danos estruturais. Além disso, a manutenção preventiva tende a ser mais econômica do que a manutenção corretiva, uma vez que problemas pequenos podem ser identificados e solucionados antes de se tornarem maiores e mais complexos.

2.1.8. No caso da cidade de Atalaia, a necessidade de limpeza dessas estruturas é ainda mais relevante, uma vez que a cidade apresenta uma grande influência do rio que corta nosso município, sendo propensa a enchentes. A limpeza dos Sistemas de Saneamento Básico operados pelo município, pode contribuir para reduzir os danos causados pelas enchentes, bem como apresentaremos abordagens para melhorar a eficiência dessa atividade.

2.1.9. Considerando a necessidade de diagnóstico e intervenção para minimizar os riscos e reabilitar a funcionalidade das redes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção dos sistemas de saneamento básico. A utilização de metodologias apropriadas e implementadas corretamente possibilita a obtenção de serviços mais eficazes, econômicos e de boa qualidade.

2.1.10. Com a implantação de ações específicas, busca-se aumentar a qualidade e eficiência dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, e reduzir consideravelmente o tempo de atendimento e a disponibilização de mão de obra manual, podendo ser empregada em outras atividades de limpeza urbana no Município.

2.1.11. O processo será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, que é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, para contratações futuras. Sendo assim, a licitação tem caráter preventivo, não gerando nenhum vínculo obrigacional imediato, ficando a cargo dos demais órgãos, autarquias, sejam de nosso município ou de outro a adesão "carona" a este registro de preços para atendimento aos ensejos da administração.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os serviços a serem realizados deverão atender no mínimo as seguintes especificações:

LOTE ÚNICO

PREVISTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço de limpeza e desobstrução de galerias pluviais com utilização de caminhão vac-all ultrajato cap. 20 m³	3.600,00	hrs		0,00
2	Serviço de mapeamento robotizado em galerias pluviais	20.000,00	mt.		0,00
3	Carro pick up de apoio	12,00	mês		0,00
4	Serviço de cadastramento de galerias pluviais	20.000,00	mt.		0,00
5	Recuperação de boca de lobo	200,00	unid.		0,00
6	Recuperação de galerias com tela MF e argamassa tixotrópica	200,00	m²		0,00
7	Fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial	14,00	m²		0,00
8	Teste de fumaça	6.000,00	mt.		0,00
9	Teste de corante	1.000,00	mt.		0,00
				TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS	R$ -

3.2. O serviço de limpeza e desobstrução de redes com utilização de caminhão vac-all ultrajato, com reservatório de capacidade mínima 20m³, deverá executar operações de limpeza com alta pressão, utilizando água e para desobstruir tubulações e limpar redes. Além disso, ele possui uma função de sucção eficiente, permitindo a remoção de detritos sólidos, lamas e resíduos líquidos, tornando-o essencial para o despejo adequado de material indesejado.

3.2.1. Especificações Técnicas:

- Equipe composta com 1 (um) motorista e 1 (um) ajudante em cada caminhão;
- Caminhão de ano não inferior a 2022, comprovados por CRLV ou CIV;
- Equipamento de ano não inferior a 2022, comprovados por CTPP ou CIPP;
- Tanque BASCULANTE, com capacidade mínima de 20.000 L, com formato cilíndrico e tampos abaulados, construído de chapa aço carbono de espessura 3/16", dividido em 02 (dois) Compartimentos: para detritos e para reservatório para água;
- Visor de nível tipo coluna (compartimento de água);
- Boca superior com válvula de retenção por boia (compartimento de detritos);
- Tampa traseira disposta sobre dobradiça na parte superior do tanque, com vedação em borracha nitrílica anticorrosiva, abertura e fechamento através de pistões hidráulicos de dupla ação e travamento por garras hidráulicas;
- Tubulação de carga com registros de Ø4" bocal de engate rápido, instalado na lateral traseira do tanque (compartimento de detritos);
- Tubulação de descarga com registro Ø6" e bocal de engate rápido, instalado na parte inferior da tampa traseira (compartimento de detritos);
- Para choque traseiro conforme normas vigentes do CNT;

- Braço Hidráulico instalado na parte superior do tanque com articulação 180º, totalmente hidráulico, para deslocamento de mangote Ø 6", articulação vertical de 45º e prolongamento da lança;
- Sistema de alta pressão que possua uma vazão de trabalho ≥ 260 l/min e pressão de trabalho ≥ 160 Kgf/cm²;
- Sistema de auto vácuo para a sucção de detritos contendo bomba de vácuo que possua capacidade de deslocamento de ar livre ≥ 55 m³/min;
- Os veículos deverão estar de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA 403/2008 e suas complementações;
- Poderão ser solicitados até 2 (dois) caminhões simultaneamente, sendo necessário apresentação no ato licitatório da documentação comprovatória de posse em nome da empresa e demais documentações solicitadas;
- Laudo volumétrico com capacidade de carga e teste de estanqueidade;
- Laudo de vaso de pressão e prontuário NR13 – LVP NR13;
- Laudo do teste de opacidade – LTO;
- Laudo técnico em conformidade com a Norma Regulamentadora NR12;
- Laudo assinado por Engenheiro Mecânico contendo (discriminação das bombas de hidrojateamento e sucção) com todas suas respectivas características acima exigidas, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.
- Autorização para Transporte de Resíduos Perigosos emitida pelo IMA-AL.

3.3. As picapes de apoio têm a finalidade de auxiliar a operação dos caminhões vac-all ultrajato, auxiliando no recolhimento de entulhos não possíveis de sucção, abertura de estruturas, sinalização, reparos e recuperação de componentes do sistema.

3.3.1. Especificações Técnicas:

- Equipe composta com 1 (um) motorista em cada picape, sendo necessárias 2 picapes;
- Veículo tipo camionete, com no máximo 5 anos de fabricação (contados da assinatura do contrato);
- Potência do motor, não inferior a 70 cv;
- Direção hidráulica;
- Ar condicionado;
- Roda padrão mínimo aro R14;
- Capacidade mínima de carga de 600 Kg;
- Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN;
- Ferramentas necessárias para retirada de entulhos não sugados pelo caminhão.

3.4. O serviço de mapeamento em redes de saneamento oferece diversas vantagens em relação aos métodos de inspeção tradicionais. O principal benefício é a capacidade de acessar áreas de difícil alcance e visualização. O processo é não invasivo, evitando a necessidade de escavações e reduzindo os custos e transtornos para as vias públicas. As informações obtidas por meio da inspeção robotizada são extremamente importantes para a tomada de decisão em relação às manutenções necessárias, auxilia e complementa o cadastramento e/ou atualização cadastral e pode ser utilizado no recebimento de novos empreendimentos pela Administração.

3.4.1. Especificações Técnicas:

- Equipe composta com 1 (um) técnico e 1 (um) ajudante em cada unidade de inspeção;
- Veículo tipo furgão para transporte da equipe de inspeção;
- Sistema de fornecimento contínuo e ininterrupto de energia;
- Robô de vídeo inspeção com corpo confeccionado em aço inoxidável não contaminável, com estanqueidade para pressões de até 40 (quarenta) bar;
- Câmera com azimute de 180° (cento e oitenta graus), permitindo a visualização interna;
- Cabeamento adequado em qualidade e isolação, com comprimento mínimo de cento metros (100 m);
- Registro da distância percorrida pelo robô de inspeção exibido no monitor;
- Monitor de TV ou notebook, no mínimo de quatorze polegadas (14");
- Autonomia de até 100 (cem) metros de vídeo inspeção ininterrupta;
- Em locais onde houver obstruções que impeçam a inspeção com robô convencional, ou em redes com diâmetro superior à 800mm, deverá ser utilizado robô articulado 45° com desenvolvimento de AI para detecção de anomalias na inspeção;
- Capacidade de ultrapassar obstruções de até 30cm de altura;
- O robô articulado deve transmitir imagens de alta definição, possuir controle remoto, posicionamento vetorial sem fio, microfone, alto-falante, iluminação (3W), reconhecimento de voz integrado, alfabetização rápida, resistência à detritos (água e esgoto) e câmera de profundidade realsense D435i;
- Autonomia de até 100 (cem) metros de vídeo inspeção com robô convencional e 300 (trezentos) metros com robô articulado.

3.5. O cadastramento das redes de drenagem visa dar embasamento à elaboração futura de um programa de manutenção preventiva por parte da Administração. Com o auxílio da inspeção robotizada será possível identificar, cadastrar e georreferenciar nosso sistema. Onde já existe cadastramento, será realizado a atualização e conferência do cadastro existente.

3.6. Faz-se necessário o teste de fumaça quando se identifica alguma ligação clandestina, presença de líquidos estranhos, forte odor em galerias, recomendado para detecção de ligações cruzadas de redes de drenagem e redes de esgoto, identificação de estanqueidade de redes.

3.6.1. Especificações Técnicas:

- Bomba de fumaça específica para este fim, com capacidade de produção de, no mínimo, 1.200 m3 de fumaça a cada 3 minutos;
- Cavaletes, cones e EPC's necessários para isolamento e sinalização do local de trabalho;
- Não serão realizados testes de fumaça nos dias em que ocorrerem chuvas;
- A fumaça deverá ser atóxica, inodora, antialérgica e não produtora, em nenhuma hipótese, de desconforto físico a outrem, manchas em paredes, vestuário ou outros bens móveis, imóveis ou semoventes;
- Não deve persistir por tempo em demasia, causando objeção ou persistência ambiental além do necessário para o diagnóstico;

3.7. O teste de corante pode ser utilizado na identificação de ligações clandestinas, estranhas à rede como complementar ao teste de fumaça visando certificação de imóvel que esteja com irregularidades em seu lançamento, bem como onde não for visualmente identificada a origem da ligação pode se executar apenas o referido teste.

3.7.1. Especificações Técnicas:

- Traçador químico reagente a raios ultra violeta (UV);
- Hidrossolúvel;
- Biodegradável;
- Não tóxico.

3.8. O fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial se faz necessário onde a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo identificar a necessidade de substituição da estrutura existente, bem como em locais onde a instalação da grelha metálica proporcionar maior eficiência.

3.9. A recuperação de bocas de lobo visa reabilitar a estrutura para funcionalidade do sistema de drenagem. As estruturas avariadas serão substituídas e padronizadas.

3.10. A recuperação de estruturas com utilização de argamassa tixotrópica e telas MF faz-se necessária quando forem identificadas avarias estruturais nas bocas de lobo, bocas de leão, poços de visita e redes (onde for possível tal recuperação).

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

4.1. O custo estimado da contratação será de R$ 3.286.600,00 (três milhões duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais).

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

5.1. Os serviços que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Utilizar-se-á o Sistema de Registro de Preços, conforme **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023** o qual Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

7. QUANTIDADE

7.1. As quantidades, a exemplo da especificação dos objetos, foram também inseridas pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, demonstradas no Anexo I do Termo de Referência.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os locais de realização dos serviços serão identificados em diferentes raios de atuação, podendo estar disposto em qualquer localização do município de Atalaia/AL, a ser definido sempre pela fiscalização do contrato.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento formal pelo contratado da ordem de serviço.

9.2. O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, respeitando a vigência máxima decenal, desde que observado o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, e seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste (contratos de natureza contínua).

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.5. Após o recebimento provisório, se for constatado que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimentos e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.6. Todas as despesas tais como: impostos, taxas, fretes, emolumentos e encargos porventura incidentes sobre o fornecimento, correrão por conta da empresa licitante - vencedora da licitação.

10.7. O atesto das faturas correspondentes à execução dos serviços caberá à Secretária de Infraestrutura (Seinfra), ou a servidor designado para esse fim.

11. FORMA COMO OS OBJETOS SERÃO SOLICITADOS

11.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as ordens da Prefeitura Municipal de Atalaia, por meio da Secretária de Obras e Infraestrutura, preferencialmente em dias úteis e em horário comercial. Em situações emergenciais, a contratada deverá atender às solicitações em horário noturno, finais de semana e feriados conforme solicitação.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de fornecimento).

12.2. No ato da assinatura do contrato os caminhões e equipamentos deverão ser apresentados para vistoria com o objetivo de verificar se as especificações técnicas estão em conformidade com o exigido no Edital e Termo de Referência. Sendo reprovado, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar novo equipamento. Ressaltar que a reprovação dos equipamentos pela segunda oportunidade, acarretará abertura de processo administrativo e aplicação de sansões conforme estabelecido no Edital.

12.3. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, ou Diário Oficial do Município, ou outro meio válido para dar publicidade, podendo ser prorrogado aos critérios legais definidos o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Previamente à contratação, será realizada consulta ao CRF e SICAF, bem como consulta à lista de inidôneos do TCU, CNJ E CEIS, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13. PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

13.4. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar (em)-se a assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o(s) contrato(s), e assim sucessivamente.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo ao Edital.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DE EXECUÇÃO

15.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1. A Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do início da vigência contratual, designar o (s) servidor (es) para exercer a função de fiscal de contrato, observando as seguintes diretrizes:

a. *expedição de portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação dos representantes, constando do ato as atribuições do fiscal, e*

b. *compatibilidade da formação acadêmica do servidor com o contrato fiscalizado.*

15.1.2. O recebimento de material confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.3. O representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. O prazo de garantia será de no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.

19. AMOSTRA

19.1. Não se aplica.

20. HISTÓRICO FINANCEIRO E DE CONSUMO

20.1. O histórico financeiro foi informado pelos Órgãos/Entidades demandantes conforme documentos presentes nos autos.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

21.1.2. Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;

21.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

21.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
21.1.6. Disponibilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
21.1.7. Ser responsável quanto ao uso obrigatório e correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de acordo com as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
21.1.8. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
21.1.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
21.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
21.1.11. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
21.1.12. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
21.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acesso ao local de prestação de serviços;
21.1.14. Todas as despesas referentes à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, compreendendo motoristas, maquinistas, operadores, transporte, mobilização e desmobilização;
21.1.15. Compreende mobilização e desmobilização o conjunto de providências e operações que o executor dos serviços tem que efetivar para transportar pessoal e equipamentos até o local da prestação dos serviços e, ao final, retorná-los para o ponto de origem;
21.1.16. Correrá por conta da CONTRADADA as demais providências e gastos com mobilização desmobilização de pessoal, dos veículos e equipamentos;
21.1.17. Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica (ART) referentes ao objeto do contrato, nos termos das normas vigentes.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São obrigações da Contratante:

22.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
22.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
22.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
22.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
22.1.5. Designar servidores para atestar os caminhões, máquinas e equipamentos conforme especificados neste Termo de Referência e também representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.1.6. Disponibilizar água potável para o abastecimento dos caminhões;
22.1.7. Disponibilizar local apropriado para destinação final dos resíduos provenientes da prestação de serviços objeto do contrato sem custos adicionais à Contratada, sendo esta responsável apenas pelo transporte;
22.1.8. Arquivar projetos, "as-builts", especificações técnicas, orçamentos, contratos, aditamentos e relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
22.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

22.2. A Prefeitura Municipal de Atalaia, bem como a Secretária de Obras e Infraestrutura não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Comprovação de aptidão da licitante para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado na entidade profissional competente (CREA), equivalente a, no mínimo, 50% do quantitativo previsto conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. PREVISTO (100%)	QUANT. EXIGIDO (50%)
SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO VAC-ALL ULTRAJATO, CAP. MÍNIMA 20M³	HORAS	3.600,00	1.800,00
SERVIÇO DE MAPEAMENTO ROBOTIZADO	METROS	20.000,00	10.000,00

23.1.1. No presente processo licitatório para comprovação da capacidade técnica-operacional deve ser aceito o somatório de atestados, em no máximo 3 (três) atestados para cada item, de acordo com o Acórdão 1231/2012 - Plenário.

23.1.2. A limitação apresentada justifica-se pela necessidade de se garantir que a licitante tenha capacidade operacional e gerencial de executar o objeto em sua totalidade, em função tanto de sua especificidade quanto das quantidades exigidas;

23.1.3. A quantidade solicitada em atestado representa aproximadamente 50% do total dos serviços mais relevantes tecnicamente e/ou financeiramente, conforme os limites previstos no Acórdão nº 3663/2016-TCU.

23.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços objeto desta licitação, devidamente acervado na entidade profissional competente, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO
SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO VAC-ALL ULTRAJATO, CAP. MÍNIMA 20M³

SERVIÇO DE MAPEAMENTO ROBOTIZADO DE GALERIAS
SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DE GALERIAS
TESTE DE FUMAÇA
TESTE DE CORANTE
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRELHA METÁLICA PARA ÁGUAL PLUVIAL
RECUPERAÇÃO DE BOCAS DE LOBO
RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS COM UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA TIXOTRÓPICA E TELAS MF

23.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

23.2.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, Inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

23.3. Certificado de Registro e Regularidade da empresa CRQ-CREA (Certidão Pessoa Jurídica) dentro do seu prazo de validade;

23.4. Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) seja(m) inscrito(s) no CREA, através de certidão de pessoa física CRQ-CREA;

23.5. Cadastro Técnico Federal e/ou Certidão de Regularidade expedido pelo IBAMA, de acordo com a Lei nº 6938, de 31 de agosto de 1981;

23.6. Alvará de Licença Sanitária (ou documento equivalente) expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, em plena validade e compatível com o objeto do certame;

23.7. Licença de Instalação emitida por órgão ambiental da sede do licitante;

23.8. Licença de Operação emitida por órgão ambiental da sede do licitante;

23.9. Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos de todos os equipamentos objeto do contrato, expedido pelo IMA-AL.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

24.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

24.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União.

24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou CRF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.7. Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União.

24.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.10.1. Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.

24.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou CRF.

24.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou CRF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

24.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = IxNxVP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = \frac{\frac{6}{100}}{365}$$

Sendo:

I = 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%

25. SANÇÕES

25.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal 9.281/19, as seguintes sanções:

25.1.1. Advertência;
25.1.2. Multa;

25.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

25.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

25.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

25.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

25.2. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

25.3. A multa a que alude o subitem 27.1.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

25.4. Nos contratos que houver garantia, a multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, e caso seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença;

25.5. Não havendo garantia, ou esta sendo insuficiente, a multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25.6. As sanções previstas subitens 27.1.1, 27.1.3 e 27.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 27.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

25.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 27.1.1 ao 27.1.3 são de competência dos ordenadores de despesa das Entidades, Órgãos, Fundações e Autarquias e entidades públicas.

25.9. A sanção estabelecida no inciso 27.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

25.10. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

25.10.1. Até 6 (seis) meses, nos casos de:

25.10.1.1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

25.10.1.2. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

25.10.2. Até 12 (doze) meses, nos casos de:

25.10.2.1. retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

25.10.3. Até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

25.10.3.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

25.10.3.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

25.10.3.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

25.10.3.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

25.11. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

25.11.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 27.10, ou

25.11.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

25.12. As sanções previstas nos subitens 27.1.3 e 27.1.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 14.133/2021:

25.12.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.12.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.12.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.13. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial, o qual deverá conter:

25.13.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
25.13.2. nome e CPF de todos os sócios;
25.13.3. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
25.13.4. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
25.13.5. número do processo; e
25.13.6. data da publicação.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de Atalaia- AL e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº. 14.133/2021.

25.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira pela Lei Federal12.846/13 , cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente , com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
25.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13 , seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
25.16. O Processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
25.17. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEAD, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

25.17.1. Após, decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação da SEAD sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
25.17.2. Após, decorridos 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços ou fornecimento dos bens, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

25.18. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, prevê ainda punições na esfera criminal, de acordo com o título XI capítulo II-B do Código Penal brasileiro.

26. ASSINATURAS

26.1. O presente Termo de Referência segue assinado pelos dois responsáveis pela sua elaboração, notadamente pelo responsável pela elaboração e pelo revisor.

ATALAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Letícia Tabosa Monteiro Pinto
Assistente Administrativa

Moabe Tenório de Albuquerque
Fiscal de Obras

De acordo.

Declaro **APROVADO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como todos os seus anexos e especificações técnicas, conforme a legislação em vigor.

Marcelo Silva de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ATALAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE DOS ITENS QUE COMPÕE O LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO VAC-ALL ULTRAJATO, CAP. MÍNIMA 20M³	HORAS	3.600,00

Foram considerados 02 turnos de trabalho, sendo 01 turnos diurnos e 01 noturnos:

6 horas/dia x 25 dias trabalhados no mês = 150 horas/mês

Horas totais = 150 horas/mês x 02 turnos x 12 meses = 3.600 horas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
2	PICAPES PARA APOIO À LIMPEZA	MÊS	12,00

A composição de custos unitários inclui 02 picapes de apoio à limpeza pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
3	SERVIÇO DE MAPEAMENTO ROBOTIZADO	METROS	20.000,00

Estima-se que o Município de Atalaia/AL possua 20.000 metros de extensão da rede, sendo necessário o cadastramento de toda a extensão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
4	SERVIÇO DE CADASTRAMENTO	METROS	20.000,00

Estima-se que o Município de Atalaia/AL possua 20.000 metros de extensão da rede, sendo necessário o cadastramento de toda a extensão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
5	TESTE DE FUMAÇA	METROS	6.000,00

O teste de fumaça deverá ser realizado em 30% da extensão inspecionada por método televisivo (robô/drone).

Extensão = 20.000 metros de vídeo inspeção robotizada x 30% = 6.000 metros de teste de fumaça

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
6	TESTE DE CORANTE	METROS	1.000,00

O teste de corante deverá ser realizado em 5% da extensão inspecionada por método televisivo (robô/drone).

Extensão = 20.000 metros de vídeo inspeção robotizada x 5% = 1.000 metros de teste de corante

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
7	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRELHA METÁLICA PARA ÁGUAL PLUVIAL	M²	14,00

Estima-se 200.000 metros de vias para execução dos serviços.

A área média unitária da grelha metálica é de 0,55m² (1,00 x 0,55).

Estima-se que a substituição de grelha defeituosa seja realizada a cada 600 metros.

Nº grelhas = 20.000 metros de extensão / 800 metros de espaçamento ≅ 25 grelhas

Tendo em vista que as dimensões das grelhas podem ser variáveis, o serviço será medido por m².

Grelhas (m²) = 25 x 0,55 = 13,75 m² (arredonda para 14m²)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
8	RECUPERAÇÃO DE BOCAS DE LOBO	UNID.	200,00

Considerando que a cada 60 metros de galerias pluviais possua 01 unidade de boca de lobo:

01 unidade de boca de lobo / 60 metros de galerias pluviais = 0,0166666667 unidade/metro

Estima-se 20.000 metros de vias para a execução dos serviços.

Nº de bocas de lobo = 0,0166666667 x 20.000 = 333 unidades

Considerando que 60% das bocas de lobo possuam necessidade de recuperação.

Nº de bocas de lobo p/ recuperação = 333 x 60% ≅ 200 unidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
9	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS COM UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA TIXOTRÓPICA E TELAS MF	M²	200,00

Considerando que a cada 60 metros de galerias pluviais possua 01 unidade de boca de lobo:

01 unidade de boca de lobo / 60 metros de galerias pluviais = 0,0166666667 unidade/metro

Estima-se 20.000 metros de vias para a execução dos serviços.

Nº de bocas de lobo = 0,0166666667 x 20.000 = 333 unidades

Considerando que 60% das bocas de lobo possuam necessidade de recuperação.

Considerando que a cada unidade seja necessário a recuperação de 1,00 m² com argamassa tixotrópica e tela MF.

Bocas de lobo p/ recuperação (m²) = 333 x 60% x 1,00 m² ≅ 200 m²

ATALAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA Nº
(...)/2024
Processo Administrativo n° (...)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA-ALAGOAS**, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, neste ato representado por sua Prefeita a Senhora Cecília Lima Herrmann, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 051.582.964-13, portadora do RG 98001017587 – SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, naforma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº (...)/2024, publicado no Diário Oficial dosMunicípios do Estado de Alagoas de (...)/(...)/(...), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de (...), especificados no(s) item(ns) (...), (...) e (...) do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)						
Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	V. Unitário e V. Global	Prazo de garantia/ Validade
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura de Atalaia/AL.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir doprimeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo

ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado noPNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata

de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso

de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços Registrados implicará compromisso de prestação do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviço pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais oua superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para

negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedorrequerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de

Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que

devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão ou entidade gerenciadora e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Atalaia/AL, (...) de (...) de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR REGISTRADO

ATALAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)						
Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de garantia/ Validade
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)						
Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de garantia/ Validade
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ATALAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III- MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA (...), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - ALAGOAS**, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, neste ato representado por sua Prefeita a Senhora Cecília Lima Herrmann, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.582.964-13, portadora do RG 98001017587 – SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...), inclusive Parecer PGM, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposiçõesde direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a prestação de serviços de (...), conforme especificações equantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº (...)/2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Município de Atalaia/AL				
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unit. Valor Total
1	(...)	(...)	(...)	(...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 31 de dezembro do corrente, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, bem como terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (...) (..por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de (...), na classificação abaixo:
Órgão: (...).
Unidade Orçamentária: (...).
Funcional Programática: (...).
Elemento de Despesa: (...).
Recurso: (...).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.
5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válidoque comprove o atendimento das exigências de habilitação.
5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.
5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (...)/(...)/2024.
6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital oriundo nalicitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. O prazo de prestação do serviço é de (...) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, em remessa (única/parcelada), na Prefeitura Municipal de Atalaia, situada na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, em dias úteis no horário das 08 às 14hs.
8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior, a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
9.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficará designado o gestor do contrato o(a) Sr(a). (...), inscrito(a) no CPF sob o nº (...), Portaria nº ...), para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com ada Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. São obrigações da Contratante:
10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto,noprazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, deseus empregados, prepostos ou subordinados.
10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedea data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de

2021);
11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.4. Multa:
11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
11.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2.4.3. compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no*caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento delicitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitosdas sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócioscom poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO
12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:
12.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
12.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bemcomo amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à Contratada:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS.
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, bem como no PNCP.
16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Atalaia/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Atalaia /AL, (...) de (...) de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
Cecília Lima Herrmann
CONTRATANTE

(...razão social...)
(...representante...)
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXX
GESTOR CONTRATUAL

XXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXX FISCAL
CONTRATUAL

ATALAIA
DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº:

MUNICIPIO DE ATALAIA
ATALAIA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
Processo Administrativo Nº 04030035/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Data de Publicação: 22/05/2024 12:13:05

TOTAL DO PROCESSO: **3.795.800,00**

GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA **17.405.787/0001-74** **3.795.800,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 046 Lance: 3.795.800,00 **Total: 3.795.800,00**

Item: 1 Unidade: hrs Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Serviço de Limpeza e desobstrução de galerias pluviais com utilização de caminhão vac-all ultrajato cap. 20m³.

Quantidade: 3.600 Val. Ref.: 676,67 **Valor Unit.: 650,00** Total Item: 2.340.000,00

Item: 2 Unidade: mts Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Serviço de mapeamento robotizado em galerias pluviais.

Quantidade: 20.000 Val. Ref.: 51,67 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 900.000,00

Item: 3 Unidade: mês Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Carro pick up de apoio.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 15.766,67 **Valor Unit.: 14.300,00** Total Item: 171.600,00

Item: 4 Unidade: mt Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Serviço de cadastramento de galerias pluviais.

Quantidade: 20.000 Val. Ref.: 7,67 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 100.000,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Recuperação de boca de lobo.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 276,67 **Valor Unit.: 276,00** Total Item: 55.200,00

Item: 6 Unidade: m² Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Recuperação de galerias com tela MF e argamassa tixotrópica.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 683,33 **Valor Unit.: 600,00** Total Item: 120.000,00

Item: 7 Unidade: m² Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial.

Quantidade: 14 Val. Ref.: 1.516,67 **Valor Unit.: 1.500,00** Total Item: 21.000,00

Item: 8 Unidade: mt Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Teste de fumaça.

Quantidade: 6.000 Val. Ref.: 16,33 **Valor Unit.: 12,00** Total Item: 72.000,00

Item: 9 Unidade: mt Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Teste de corante.

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 16,17 **Valor Unit.: 16,00** Total Item: 16.000,00

MUNICIPIO DE ATALAIA
ATALAIA-AL

PREGOEIRO: ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA

MUNICIPIO DE ATALAIA
ATALAIA-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
Processo Administrativo Nº 04030035/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Data de Publicação: 22/05/2024 12:13:05

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/06/2024 16:08:40 **CADASTRO DE PROPOSTA** GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA

04/06/2024 08:44:54 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA

04/06/2024 10:00:59 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes!

04/06/2024 10:14:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Começaremos a fase de disputa.

04/06/2024 10:27:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Prezados, finalizada a disputa, suspenderemos a sessão até as 14:00 horas de hoje(04/06/2024) enquanto analisamos os documentos de habilitação.

04/06/2024 14:00:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Boa tarde a todos, iremos continuar com a sessão.

04/06/2024 14:10:07 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA adicionou o arquivo 5962e915e78749cbb96acb4e826ababc.pdf aos documentos complementares.

04/06/2024 14:24:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Após análise dos documentos de habilitação, emitimos o seguinte parecer juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura:

04/06/2024 14:24:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A licitante GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA foi habilitada sem ressalvas.

04/06/2024 14:25:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Assim, seguiremos para a fase de manifestação de interesse em interposição de recurso.

04/06/2024 14:45:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O procedimento será adjudicado e homologado.

04/06/2024 14:45:56 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Sem mais para o momento, agradeço pela participação de todos.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: hrs Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de Limpeza e desobstrução de galerias pluviais com utilização de caminhão vac-all ultrajato cap. 20m³.
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.:** 650,00 **Valor Total:** 2.340.000,00

Item: 2 Unidade: mts Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de mapeamento robotizado em galerias pluviais.
Quantidade: 20.000 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 900.000,00

Item: 3 Unidade: mês Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Carro pick up de apoio.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 14.300,00 **Valor Total:** 171.600,00

Item: 4 Unidade: mt Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de cadastramento de galerias pluviais.
Quantidade: 20.000 **Valor Unit.:** 5,00 **Valor Total:** 100.000,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Recuperação de boca de lobo.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 276,00 **Valor Total:** 55.200,00

MUNICIPIO DE ATALAIA
ATALAIA-AL

Item: 6 Unidade: m² Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Recuperação de galerias com tela MF e argamassa tixotrópica.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 600,00 **Valor Total:** 120.000,00

Item: 7 Unidade: m² Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial.
Quantidade: 14 **Valor Unit.:** 1.500,00 **Valor Total:** 21.000,00

Item: 8 Unidade: mt Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Teste de fumaça.
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 12,00 **Valor Total:** 72.000,00

Item: 9 Unidade: mt Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Teste de corante.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 16,00 **Valor Total:** 16.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GOLDMAN SOLUÇÕES EM	046	17.405.787/0001-74	3.800.600,00	3.795.800,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

22/05/2024 12:13:04 PUBLICADO
22/05/2024 12:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
04/06/2024 10:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
04/06/2024 10:15:15 DISPUTA
04/06/2024 10:15:15 LANCE GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046) **3.800.600,00**
04/06/2024 10:25:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
04/06/2024 10:25:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA
04/06/2024 10:25:15 HABILITAÇÃO
04/06/2024 10:58:13 LANCE GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046) **3.795.800,00**
04/06/2024 10:59:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.
04/06/2024 14:01:17 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 046: Boa tarde empresa GOLDMAN SOLUÇÕES, esse é o seu menor valor? Vamos negociar?
04/06/2024 14:02:51 MENSAGEM GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)
Boa tarde! Revisamos nossa proposta e nosso melhor valor é 3.795.800,00.
04/06/2024 14:06:12 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 046: Certo, peço que envie a proposta readequada com todos os itens do lote 01. No prazo de 2 horas.
04/06/2024 14:11:02 MENSAGEM GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)
Proposta enviada.
04/06/2024 14:25:09 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
04/06/2024 14:45:10 EM ADJUDICAÇÃO
05/06/2024 11:02:19 ADJUDICADO

MUNICIPIO DE ATALAIA
ATALAIA-AL

PREGOEIRO: ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA

MUNICIPIO DE ATALAIA
ATALAIA-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
Processo Administrativo Nº 04030035/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Data de Publicação: 22/05/2024 12:13:05

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/06/2024 11:02:25
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: hrs Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de Limpeza e desobstrução de galerias pluviais com utilização de caminhão vac-all ultrajato cap. 20m³.
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.:** 650,00 **Valor Total:** 2.340.000,00

Item: 2 Unidade: mts Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de mapeamento robotizado em galerias pluviais.
Quantidade: 20.000 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 900.000,00

Item: 3 Unidade: mês Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Carro pick up de apoio.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 14.300,00 **Valor Total:** 171.600,00

Item: 4 Unidade: mt Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de cadastramento de galerias pluviais.
Quantidade: 20.000 **Valor Unit.:** 5,00 **Valor Total:** 100.000,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Recuperação de boca de lobo.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 276,00 **Valor Total:** 55.200,00

Item: 6 Unidade: m² Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Recuperação de galerias com tela MF e argamassa tixotrópica.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 600,00 **Valor Total:** 120.000,00

Item: 7 Unidade: m² Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial.
Quantidade: 14 **Valor Unit.:** 1.500,00 **Valor Total:** 21.000,00

Item: 8 Unidade: mt Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Teste de fumaça.
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 12,00 **Valor Total:** 72.000,00

Item: 9 Unidade: mt Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Teste de corante.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 16,00 **Valor Total:** 16.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GOLDMAN SOLUÇÕES EM	046	17.405.787/0001-74	3.800.600,00	3.795.800,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE ATALAIA
ATALAIA-AL

AUTORIDADE: CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA

ATALAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA Nº 14/2024
Processo Administrativo nº (**04030035/2024**)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA-ALAGOAS, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, neste ato representado por sua Prefeita a Senhora Cecília Lima Herrmann, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.582.964-13, portadora do RG 98001017587 – SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para conservação das redes de drenagem do Município de Atalaia – AL, especificados no lote (01), para atender as necessidades dos orgãos/entidades demandantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento formal pelo contratado da ordem de serviço.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

A empresa **GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.405.787/0001-74, com sede na Rua Décima Primeira Avenida, nº 336, Q. 103, L. 17, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-060 telefone: (62) 3218-5715, e-mail: goldmansaneamento@gmail.com, representante legal a Sra. Lorena Marques Pedrozo.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

gov.br Documento assinado digitalmente
CECILIA LIMA HERRMANN
Data: 10/06/2024 12:15:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA 17405787000174
Assinado de forma digital por GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA 17405787000174
Dados: 2024.06.10 12:15:14 -03'00'

01	Serviço de limpeza e desobstrução de galerias pluviais com utilização de caminhão vac-all ultrajato cap. 20m³	Horas	3.600,00	R$ 650,00	R$2.340.000,00
02	Serviço de mapeamento robotizado em galerias pluviais	Metros	20.000,00	R$ 45,00	R$ 900.000,00
03	Carro pick up apoio	Mês	12,00	R$14.300,00	R$ 171.600,00
04	Serviço de cadastramento de galerias pluviais	Metros	20.000,00	R$ 5,00	R$100.000,00
05	Recuperação de boca de lobo	Unid.	200,00	R$ 276,00	R$ 55.200,00
06	Recuperação de galerias com tela MF e argamassa tixotrópica	M²	200,00	R$ 600,00	R$ 120.000,00
07	Fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial	M²	14,00	R$ 1.500,00	R$21.000,00
08	Teste de fumaça	Metros	6.000,00	R$ 12,00	R$ 72.000,00
09	Teste de corante	Metros	1.000,00	R$ 16,00	R$ 16.000,00
				VALOR TOTAL (R$)	R$ 3.795.800,00 (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura é a única participante.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela

Documento assinado digitalmente
gov.br
CECILIA LIMA HERRMANN
Data: 19/06/2024 12:31:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA:17405787000174
Assinado de forma digital por GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA:17405787000174
Dados: 2024.06.19 12:15:22 -03'00'

entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual periodo, mediante

gov.br Documento assinado digitalmente
CECILIA LIMA HERRMANN
Data: 10/06/2024 12:32:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais oua superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CECILIA LIMA HERRMANN
Data: 10/06/2024 12:31:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GOLDMAN
SOLUCOES EM
SANEAMENTO
LTDA 17405787000
0194

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

gov.br Documento assinado digitalmente
CECILIA LIMA HERRMANN
Data: 10/06/2024 12:29:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA:17405787000174

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

gov.br Documento assinado digitalmente
CECILIA LIMA HERRMANN
Data: 19/06/2024 12:27:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA 1740578 7000174

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

gov.br Documento assinado digitalmente
CECILIA LIMA HERRMANN
Data: 10/06/2024 12:26:11 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA:17405787000124

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão ou entidade gerenciadora e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Atalaia/AL, 10 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
CECILIA LIMA HERRMANN
Data: 10/06/2024 12:24:55-03'00'
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
CECÍLIA LIMA HERRMANN
ÓRGÃO GERENCIADOR

GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA:17405787000174
Assinado de forma digital por GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA:17405787000174
Dados: 2024.06.10 12:16:07 -03'00'

GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA
LORENA MARQUES PEDROZO
FORNECEDOR REGISTRADO

Emerson Carneiro de Lima
TESTEMUNHA

Nerison Gomes da Silva
TESTEMUNHA

MUNICIPIO DE ATALAIA
ATALAIA-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
Processo Administrativo Nº 04030035/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Data de Publicação: 22/05/2024 12:13:05

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/06/2024 11:02:25
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: hrs Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de Limpeza e desobstrução de galerias pluviais com utilização de caminhão vac-all ultrajato cap. 20m³.
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.:** 650,00 **Valor Total:** 2.340.000,00

Item: 2 Unidade: mts Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de mapeamento robotizado em galerias pluviais.
Quantidade: 20.000 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 900.000,00

Item: 3 Unidade: mês Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Carro pick up de apoio.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 14.300,00 **Valor Total:** 171.600,00

Item: 4 Unidade: mt Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de cadastramento de galerias pluviais.
Quantidade: 20.000 **Valor Unit.:** 5,00 **Valor Total:** 100.000,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Recuperação de boca de lobo.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 276,00 **Valor Total:** 55.200,00

Item: 6 Unidade: m² Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Recuperação de galerias com tela MF e argamassa tixotrópica.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 600,00 **Valor Total:** 120.000,00

Item: 7 Unidade: m² Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial.
Quantidade: 14 **Valor Unit.:** 1.500,00 **Valor Total:** 21.000,00

Item: 8 Unidade: mt Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Teste de fumaça.
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 12,00 **Valor Total:** 72.000,00

Item: 9 Unidade: mt Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Teste de corante.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 16,00 **Valor Total:** 16.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GOLDMAN SOLUÇÕES EM	046	17.405.787/0001-74	3.800.600,00	3.795.800,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE ATALAIA
ATALAIA-AL

AUTORIDADE: CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA

MUNICIPIO DE ATALAIA
ATALAIA-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
Processo Administrativo Nº 04030035/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Data de Publicação: 22/05/2024 12:13:05

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/06/2024 16:08:40 **CADASTRO DE PROPOSTA** GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA

04/06/2024 08:44:54 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA

04/06/2024 10:00:59 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes!

04/06/2024 10:14:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Começaremos a fase de disputa.

04/06/2024 10:27:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Prezados, finalizada a disputa, suspenderemos a sessão até as 14:00 horas de hoje(04/06/2024) enquanto analisamos os documentos de habilitação.

04/06/2024 14:00:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Boa tarde a todos, iremos continuar com a sessão.

04/06/2024 14:10:07 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA adicionou o arquivo 5962e915e78749cbb96acb4e826ababc.pdf aos documentos complementares.

04/06/2024 14:24:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Após análise dos documentos de habilitação, emitimos o seguinte parecer juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura:

04/06/2024 14:24:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A licitante GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA foi habilitada sem ressalvas.

04/06/2024 14:25:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Assim, seguiremos para a fase de manifestação de interesse em interposição de recurso.

04/06/2024 14:45:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O procedimento será adjudicado e homologado.

04/06/2024 14:45:56 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bem mais para o momento, agradeço pela participação de todos.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: hrs Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de Limpeza e desobstrução de galerias pluviais com utilização de caminhão vac-all ultrajato cap. 20m³.
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.:** 650,00 **Valor Total:** 2.340.000,00

Item: 2 Unidade: mts Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de mapeamento robotizado em galerias pluviais.
Quantidade: 20.000 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 900.000,00

Item: 3 Unidade: mês Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Carro pick up de apoio.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 14.300,00 **Valor Total:** 171.600,00

Item: 4 Unidade: mt Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de cadastramento de galerias pluviais.
Quantidade: 20.000 **Valor Unit.:** 5,00 **Valor Total:** 100.000,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Recuperação de boca de lobo.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 276,00 **Valor Total:** 55.200,00

MUNICIPIO DE ATALAIA
ATALAIA-AL

Item: 6 Unidade: m² Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Recuperação de galerias com tela MF e argamassa tixotrópica.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 600,00 **Valor Total:** 120.000,00

Item: 7 Unidade: m² Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial.
Quantidade: 14 **Valor Unit.:** 1.500,00 **Valor Total:** 21.000,00

Item: 8 Unidade: mt Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Teste de fumaça.
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 12,00 **Valor Total:** 72.000,00

Item: 9 Unidade: mt Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Teste de corante.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 16,00 **Valor Total:** 16.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GOLDMAN SOLUÇÕES EM	046	17.405.787/0001-74	3.800.600,00	3.795.800,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

22/05/2024 12:13:04 PUBLICADO

22/05/2024 12:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

04/06/2024 10:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

04/06/2024 10:15:15 DISPUTA

04/06/2024 10:15:15 LANCE GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046) **3.800.600,00**

04/06/2024 10:25:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/06/2024 10:25:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA

04/06/2024 10:25:15 HABILITAÇÃO

04/06/2024 10:58:13 LANCE GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046) **3.795.800,00**

04/06/2024 10:59:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

04/06/2024 14:01:17 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 046: Boa tarde empresa GOLDMAN SOLUÇÕES, esse é o seu menor valor? Vamos negociar?

04/06/2024 14:02:51 MENSAGEM GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)
Boa tarde! Revisamos nossa proposta e nosso melhor valor é 3.795.800,00.

04/06/2024 14:06:12 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 046: Certo, peço que envie a proposta readequada com todos os itens do lote 01. No prazo de 2 horas.

04/06/2024 14:11:02 MENSAGEM GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)
Proposta enviada.

04/06/2024 14:25:09 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

04/06/2024 14:45:10 EM ADJUDICAÇÃO

05/06/2024 11:02:19 ADJUDICADO

MUNICIPIO DE ATALAIA
ATALAIA-AL

PREGOEIRO: ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA

MUNICIPIO DE ATALAIA
ATALAIA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
Processo Administrativo Nº 04030035/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Data de Publicação: 22/05/2024 12:13:05

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/06/2024 16:08:40 **CADASTRO DE PROPOSTA** GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA

04/06/2024 08:44:54 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA

04/06/2024 10:00:59 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes!

04/06/2024 10:14:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Começaremos a fase de disputa.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: hrs Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de Limpeza e desobstrução de galerias pluviais com utilização de caminhão vac-all ultrajato cap. 20m³.
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.:** 650,00 **Valor Total:** 2.340.000,00

Item: 2 Unidade: mts Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de mapeamento robotizado em galerias pluviais.
Quantidade: 20.000 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 900.000,00

Item: 3 Unidade: mês Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Carro pick up de apoio.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 14.300,00 **Valor Total:** 171.600,00

Item: 4 Unidade: mt Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de cadastramento de galerias pluviais.
Quantidade: 20.000 **Valor Unit.:** 5,00 **Valor Total:** 100.000,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Recuperação de boca de lobo.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 280,00 **Valor Total:** 56.000,00

Item: 6 Unidade: m² Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Recuperação de galerias com tela MF e argamassa tixotrópica.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 600,00 **Valor Total:** 120.000,00

Item: 7 Unidade: m² Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial.
Quantidade: 14 **Valor Unit.:** 1.750,00 **Valor Total:** 24.500,00

Item: 8 Unidade: mt Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Teste de fumaça.
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 12,00 **Valor Total:** 72.000,00

Item: 9 Unidade: mt Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Teste de corante.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 16,50 **Valor Total:** 16.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GOLDMAN SOLUÇÕES EM	046	17.405.787/0001-74	3.800.600,00	3.800.600,00		Não

MUNICIPIO DE ATALAIA
ATALAIA-AL

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

22/05/2024 12:13:04	**PUBLICADO**		
22/05/2024 12:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/06/2024 10:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/06/2024 10:15:15	**DISPUTA**		
04/06/2024 10:15:15	**LANCE** GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)		**3.800.600,00**
04/06/2024 10:25:15	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
04/06/2024 10:25:15	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA			
04/06/2024 10:25:15	**HABILITAÇÃO**		

PREGOEIRO: ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA

ATALAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL – PREGÃO
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
Processo Administrativo nº 04030035/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, através de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº. 363/2024, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Data da sessão pública:04/06/2024.
Horário: 10:00h (abertura da proposta) e 10:15h (disputa) (horário local)
Critério de Julgamento: menor preço por lote
Modo de disputa: aberto Local: https://bnc.org.br/.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para conservação das redes de drenagem do Município de Atalaia - AL para atender as necessidades dos órgãos/entidades demandantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada por lotes.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA-ALAGOAS.
2.2. Será participante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.
2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.
2.4. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e ãos participantes.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
2.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo estabelecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.
4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
4.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3. O impedimento de que trata o item 4.3.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.8. A vedação de que trata o item 4.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
4.9. Como condição para habilitação no Pregão, a licitante enviará sob pena de inabilitação, as seguintes declarações:
4.9.1. Que cumpre ou não os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.9.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.9.7. Que cumpre a Cota de Aprendizagem, conforme art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho;
4.9.7.1. Para fins de comprovação da veracidade das informações que trata o item anterior, poderá, a critério do agente de contratação, ser exigida a última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, ou Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e de número de contratação de jovens aprendizes; 4.9.8.

Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.9.9. Que o proprietário da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentescos de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta deste município (Súmula Vinculante 12/STF);

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta em anexo com a descrição do objeto ofertado, contendo marca e/ou fabricante, modelo, procedência e o preço unitário e total dos itens, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 As declarações que tratam o item 4.9 deverão ser encaminhadas concomitantemente com a documentação de habilitação e a proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação;

5.1.2 Os envios que tratam os itens anteriores, serão permitidos através de link para acesso em nuvem, desde que o mesmo não tenha qualquer restrição de acesso tanto para a Comissão quanto para os demais licitantes;

5.1.2.1. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos anexados após o dia e horário previsto para abertura da sessão.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, em campo próprio no sistema eletrônico, com as seguintes informações:

6.1.2. Valor unitários e totais;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto;

6.1.6. Quando o campo próprio do sistema for insuficiente para o preenchimento das informações, o detalhamento deverá ser feito na proposta anexa ao sistema;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
6.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção dasmedidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
7.2. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelasque não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de lances.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global do lote.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$0,01 (um centavo).
7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez minutos) com prorrogação automática em casos de lances nos últimos 2 minutos, e assim sucessivamente.
7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante.
7.12. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão,o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta cadastrada no sistema.
7.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.16.1. no pais;
7.16.2. por empresas brasileiras;
7.16.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.16.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.2. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários àconfirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.19. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.2.1. Nos casos acima, o agente de contratação convocará o arrematante para negociar ou ratificar o lance, sob pena de desclassificação, no prazo de 15 (quinze) minutos.

8.2.2. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério do agente de contratação.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente percentuais altos, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo a que se refere o subitem anterior, trata apenas das diligências que por ventura o agente de contratação solicite, não se confunde com os prazos previstos no item 9.11 e do item 10.1.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.2.1. Para comprovar a exequibilidade, o agente de contratação poderá solicitar do licitante arrematante, contratos firmados com entes públicos ou privados e/ou Notas Fiscais emitidas com o prazo máximo de 01 (um) ano da data de abertura da sessão, de produtos iguais ou com características semelhantes aos do objeto da licitação.

8.4.2.2. O prazo estabelecido pelo agente de contratação de que trata o item 8.4, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido,e formalmente aceita pelo agente de contratação.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5.1. O agente de contratação convocará o licitante melhor colocado na ordem de classificação, e caso este não se manifeste no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, será desclassificado.

8.5.2. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério do agente de contratação.

8.6. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção do melhor valor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor valor.
8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será analisado o eventual descumprimento das condições de participação. Deverá o licitante, sob pena de inabilitação, enviar o seguinte:
9.1.1. SICAF;
9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
9.1.4. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas;
9.1.5. Certidão Negativa de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
9.1.6. Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
9.2. Os cadastros deverão ser enviados, sob pena de inabilitação, de forma individual, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n°8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Cabe única e exclusivamente ao licitante, a responsabilidade pela consulta e pelo envio das certidões e dos cadastros acima elencados.
9.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.
9.5.1. Devido a este município não operar seus pregões pelo sistema comprasnet e não ter acesso a esta plataforma, os documentos de que tratam os itens a seguir que não estiverem detalhados no SICAF deverão obrigatoriamente ser anexados ao sistema, sob pena de inabilitação.
9.6. **Habilitação jurídica**:
9.6.1. Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial com foto do representante legal da empresa;
9.6.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.6.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
9.6.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
9.6.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
9.8. Alvará de Licença Sanitária (ou documento equivalente) expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, em plena validade e compatível com o objeto do certame;
9.9. Licença de Instalação emitida por órgão ambiental da sede do licitante;
9.10. Licença de Operação emitida por órgão ambiental da sede do licitante;
9.11. Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos de todos os equipamentos objeto do contrato, expedido pelo IMA-AL. 9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista**:
9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
9.12.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aosdemais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
9.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; 9.12.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; 9.12.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.8.9. **Qualificação Econômico-financeira**:

9.8.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.8.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveise apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedadaa sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.8.11.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
9.8.11.2. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

9.8.9. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade –CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta.
9.8.9.1. O balanço deverá trazer notas explicativas, compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.
9.8.10. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
9.10.1.1. Comprovação de aptidão da licitante para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado na entidade profissional competente (CREA), equivalente a, no mínimo, 50% do quantitativo previsto conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. PREVISTO (100%)	QUANT. EXIGIDO (50%)

SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO VAC-ALL ULTRAJATO, CAP. MÍNIMA 20M³	HORAS	3.600,00	1.800,00
SERVIÇO DE MAPEAMENTO ROBOTIZADO	METROS	20.000,00	10.000,00

- No presente processo licitatório para comprovação da capacidade técnica-operacional deve ser aceito o somatório de atestados, em no máximo 3 (três) atestados para cada item, de acordo com o Acórdão 1231/2012 - Plenário.
- A limitação apresentada justifica-se pela necessidade de se garantir que a licitante tenha capacidade operacional e gerencial de executar o objeto em sua totalidade, em função tanto de sua especificidade quanto das quantidades exigidas;
- A quantidade solicitada em atestado representa aproximadamente 50% do total dos serviços mais relevantes tecnicamente e/ou financeiramente, conforme os limites previstos no Acórdão n° 3663/2016-TCU.

9.10.1.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços objeto desta licitação, devidamente acervado na entidade profissional competente, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO
SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO VAC-ALL ULTRAJATO, CAP. MÍNIMA 20M³
SERVIÇO DE MAPEAMENTO ROBOTIZADO DE GALERIAS
SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DE GALERIAS
TESTE DE FUMAÇA
TESTE DE CORANTE
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRELHA METÁLICA PARA ÁGUAL PLUVIAL
RECUPERAÇÃO DE BOCAS DE LOBO
RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS COM UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA TIXOTRÓPICA E TELAS MF

9.11. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por

intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

9.12. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6°, Inciso VI, da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. **9.13.** Certificado de Registro e Regularidade da empresa CRQ-CREA (Certidão Pessoa Jurídica) dentro do seu prazo de validade;

9.14. Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) seja(m) inscrito(s) no CREA, através de certidão de pessoa física CRQ-CREA;

9.15. Cadastro Técnico Federal e/ou Certidão de Regularidade expedido pelo IBAMA, de acordo com a Lei nº 6938, de 31 de agosto de 1981;

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada via sistema no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. Conter descrição do serviço ofertado, marca, modelo e fabricante (quando for o caso), valor unitário e valor global;

10.1.4. Propostas em desconformidade com os itens acima, serão desclassificadas e acarretarão em inabilitação do licitante.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. A critério do agente de contratação, o prazo que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado desde que o licitante motive e justifique a necessidade da prorrogação e o faça antes que o prazo estabelecido anteriormente termine.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.2.1 Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importaráa decadência desse direito.
11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do menor valor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.
14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
14.3.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, percentuais registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de suaconvocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme ocaso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.5. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.6. A contratação tem prazo de vigência de 31 de dezembro do corrente, contado da data de publicação do extrato contratual na imprensa oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, bem como terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
15.7. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.
15.8. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros previstos no subitem 9.1. do edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
15.9. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
15.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante

a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após acomprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: 19.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

19.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação ou recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 19.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.6. deixar de apresentar amostra; ou

19.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.8. não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazoestabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.10. fraudar a licitação;

19.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.12. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.

19.15. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.16. advertência;
19.17. multa;
19.18. impedimento de licitar e contratar; e
19.19. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.20. Na aplicação das sanções serão considerados:
19.21. a natureza e a gravidade da infração cometida;
19.22. as peculiaridades do caso concreto;
19.23. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
19.24. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
19.25. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.26. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
19.27. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1 a 20.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
19.28. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4 a 20.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
19.29. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.30. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.31. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Município de Atalaia, pelo prazomáximo de 3 (três) anos.
19.32. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4 a 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1 a 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133, de 2021.
19.33. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
19.34. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.35. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.36. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contadodo seu recebimento.
19.37. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.38. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Atalaia.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão diminuir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
21.2. A impugnação ou pedido de esclarescimento deverá ser realizada de forma eletrônica, pelo Portal BNC.
21.3. Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, que será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/., bem como poderá ser lido ou obtido na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, de segunda a sexta-feira no horário das 08 às 14 horas e, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO III – Minuta de Contrato;

Atalaia/AL, 14 de maio de 2024.

SABINE CARNIEL GUILHERME MACHADO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATALAIA
DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CONSERVAÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM DO MUNICIPIO DE ATALAIA - AL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. :São demandantes do presente processo licitatório: A Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda - DFD da Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhor qualidade de vida à população, através das políticas públicas de saneamento básico, incluindo serviços de manutenção e reabilitação das redes de drenagem do Município.

2.1.1. Atualmente os serviços de limpeza de bocas de lobo e galerias pluviais são realizados, principalmente, de forma manual, demandando tempo elevado de atendimento. Além disso, as equipes disponíveis são insuficientes para suprir completamente a demanda de limpeza e desobstrução de redes do município, sendo priorizada a atuação em locais de emergência.

2.1.2. A presente contratação visa o funcionamento adequado do sistema de drenagem, evitando-se os impedimentos no escoamento das águas pluviais que causam os alagamentos e até, em casos mais drásticos, inundações com sérias consequências para a população.

2.1.3. Um sistema de drenagem obstruído pode contribuir significativamente para a contaminação dos rios e corpos d'água adjacentes. Quando o sistema de drenagem não está funcionando adequadamente, devido a obstruções ou falta de manutenção, pode resultar na poluição dos corpos hídricos.

2.1.4. A contaminação dos corpos hídricos tem sérias implicações para a saúde humana, uma vez que a água é essencial para a vida e uma fonte primária de consumo humano. A poluição da água pode resultar em uma série de riscos à saúde, incluindo contaminação microbiana, poluição química, nutrientes em excesso, presença de substâncias orgânicas ou resíduos sólidos.

2.1.5. A desobstrução do sistema de drenagem desempenha um papel fundamental na preservação do meio ambiente. Um sistema de drenagem limpo e eficiente não apenas reduz o risco de inundações e danos materiais, mas também tem impactos positivos no ecossistema e na qualidade da água.

2.1.6. Concomitante aos serviços de limpeza e desobstrução, é necessário implementar soluções específicas que possibilitem o planejamento de ações de melhoria e otimização para o sistema de drenagem, como mapeamento robotizado, cadastro técnico, recuperação de tampas, testes de corante e testes de fumaça.

2.1.7. Ressalta-se que a manutenção e limpeza dos sistemas de saneamento devem ser atividades contínuas e não apenas realizadas em situações emergenciais, como após fortes chuvas ou enchentes. A prevenção é sempre a melhor estratégia, pois evita o acúmulo de lixo e sedimentos, reduzindo os riscos de inundações e danos estruturais. Além disso, a manutenção preventiva tende a ser mais econômica do que a manutenção corretiva, uma vez que problemas pequenos podem ser identificados e solucionados antes de se tornarem maiores e mais complexos.

2.1.8. No caso da cidade de Atalaia, a necessidade de limpeza dessas estruturas é ainda mais relevante, uma vez que a cidade apresenta uma grande influência do rio que corta nosso município, sendo propensa a enchentes. A limpeza dos Sistemas de Saneamento Básico operados pelo município, pode contribuir para reduzir os danos causados pelas enchentes, bem como apresentaremos abordagens para melhorar a eficiência dessa atividade.

2.1.9. Considerando a necessidade de diagnóstico e intervenção para minimizar os riscos e reabilitar a funcionalidade das redes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção dos sistemas de saneamento básico. A utilização de metodologias apropriadas e implementadas corretamente possibilita a obtenção de serviços mais eficazes, econômicos e de boa qualidade.

2.1.10. Com a implantação de ações específicas, busca-se aumentar a qualidade e eficiência dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, e reduzir consideravelmente o tempo de atendimento e a disponibilização de mão de obra manual, podendo ser empregada em outras atividades de limpeza urbana no Município.

2.1.11. O processo será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, que é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, para contratações futuras. Sendo assim, a licitação tem caráter preventivo, não gerando nenhum vínculo obrigacional imediato, ficando a cargo dos demais órgãos, autarquias, sejam de nosso município ou de outro a adesão "carona" a este registro de preços para atendimento aos ensejos da administração.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os serviços a serem realizados deverão atender no mínimo as seguintes especificações:

LOTE ÚNICO

PREVISTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço de limpeza e desobstrução de galerias pluviais com utilização de caminhão vac-all ultrajato cap. 20 m³	3.600,00	hrs		0,00
2	Serviço de mapeamento robotizado em galerias pluviais	20.000,00	mt.		0,00
3	Carro pick up de apoio	12,00	mês		0,00
4	Serviço de cadastramento de galerias pluviais	20.000,00	mt.		0,00
5	Recuperação de boca de lobo	200,00	unid.		0,00
6	Recuperação de galerias com tela MF e argamassa tixotrópica	200,00	m²		0,00
7	Fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial	14,00	m²		0,00
8	Teste de fumaça	6.000,00	mt.		0,00
9	Teste de corante	1.000,00	mt.		0,00
				TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS	R$ -

3.2. O serviço de limpeza e desobstrução de redes com utilização de caminhão vac-all ultrajato, com reservatório de capacidade mínima 20m³, deverá executar operações de limpeza com alta pressão, utilizando água e para desobstruir tubulações e limpar redes. Além disso, ele possui uma função de sucção eficiente, permitindo a remoção de detritos sólidos, lamas e resíduos líquidos, tornando-o essencial para o despejo adequado de material indesejado.

3.2.1. Especificações Técnicas:

- Equipe composta com 1 (um) motorista e 1 (um) ajudante em cada caminhão;
- Caminhão de ano não inferior a 2022, comprovados por CRLV ou CIV;
- Equipamento de ano não inferior a 2022, comprovados por CTPP ou CIPP;
- Tanque BASCULANTE, com capacidade mínima de 20.000 L, com formato cilíndrico e tampos abaulados, construído de chapa aço carbono de espessura 3/16", dividido em 02 (dois) Compartimentos: para detritos e para reservatório para água;
- Visor de nível tipo coluna (compartimento de água);
- Boca superior com válvula de retenção por boia (compartimento de detritos);
- Tampa traseira disposta sobre dobradiça na parte superior do tanque, com vedação em borracha nitrílica anticorrosiva, abertura e fechamento através de pistões hidráulicos de dupla ação e travamento por garras hidráulicas;
- Tubulação de carga com registros de Ø4" bocal de engate rápido, instalado na lateral traseira do tanque (compartimento de detritos);
- Tubulação de descarga com registro Ø6" e bocal de engate rápido, instalado na parte inferior da tampa traseira (compartimento de detritos);
- Para choque traseiro conforme normas vigentes do CNT;
- Braço Hidráulico instalado na parte superior do tanque com articulação 180°, totalmente hidráulico, para deslocamento de mangote Ø 6", articulação vertical de 45° e prolongamento da lança;

- Sistema de alta pressão que possua uma vazão de trabalho ≥ 260 l/min e pressão de trabalho ≥ 160 Kgf/cm²;
- Sistema de auto vácuo para a sucção de detritos contendo bomba de vácuo que possua capacidade de deslocamento de ar livre ≥ 55 m³/min;
- Os veículos deverão estar de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA 403/2008 e suas complementações;
- Poderão ser solicitados até 2 (dois) caminhões simultaneamente, sendo necessário apresentação no ato licitatório da documentação comprovatória de posse em nome da empresa e demais documentações solicitadas;
- Laudo volumétrico com capacidade de carga e teste de estanqueidade;
- Laudo de vaso de pressão e prontuário NR13 – LVP NR13;
- Laudo do teste de opacidade – LTO;
- Laudo técnico em conformidade com a Norma Regulamentadora NR12;
- Laudo assinado por Engenheiro Mecânico contendo (discriminação das bombas de hidrojateamento e sucção) com todas suas respectivas características acima exigidas, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.
- Autorização para Transporte de Resíduos Perigosos emitida pelo IMA-AL.

3.3. As picapes de apoio têm a finalidade de auxiliar a operação dos caminhões vac-all ultrajato, auxiliando no recolhimento de entulhos não possíveis de sucção, abertura de estruturas, sinalização, reparos e recuperação de componentes do sistema.

3.3.1. Especificações Técnicas:

- Equipe composta com 1 (um) motorista em cada picape, sendo necessárias 2 picapes;
- Veículo tipo camionete, com no máximo 5 anos de fabricação (contados da assinatura do contrato);
- Potência do motor, não inferior a 70 cv;
- Direção hidráulica;
- Ar condicionado;
- Roda padrão mínimo aro R14;
- Capacidade mínima de carga de 600 Kg;
- Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN;
- Ferramentas necessárias para retirada de entulhos não sugados pelo caminhão.

3.4. O serviço de mapeamento em redes de saneamento oferece diversas vantagens em relação aos métodos de inspeção tradicionais. O principal benefício é a capacidade de acessar áreas de difícil alcance e visualização. O processo é não invasivo, evitando a necessidade de escavações e reduzindo os custos e transtornos para as vias públicas. As informações obtidas por meio da inspeção robotizada são extremamente importantes para a tomada de decisão em relação às manutenções necessárias, auxilia e complementa o cadastramento e/ou atualização cadastral e pode ser utilizado no recebimento de novos empreendimentos pela Administração.

3.4.1. Especificações Técnicas:

- Equipe composta com 1 (um) técnico e 1 (um) ajudante em cada unidade de inspeção;
- Veículo tipo furgão para transporte da equipe de inspeção;
- Sistema de fornecimento contínuo e ininterrupto de energia;
- Robô de vídeo inspeção com corpo confeccionado em aço inoxidável não contaminável, com estanqueidade para pressões de até 40 (quarenta) bar;
- Câmera com azimute de 180° (cento e oitenta graus), permitindo a visualização interna;
- Cabeamento adequado em qualidade e isolação, com comprimento mínimo de cento metros (100 m);
- Registro da distância percorrida pelo robô de inspeção exibido no monitor;
- Monitor de TV ou notebook, no mínimo de quatorze polegadas (14");
- Autonomia de até 100 (cem) metros de vídeo inspeção ininterrupta;
- Em locais onde houver obstruções que impeçam a inspeção com robô convencional, ou em redes com diâmetro superior à 800mm, deverá ser utilizado robô articulado 45° com desenvolvimento de AI para detecção de anomalias na inspeção;
- Capacidade de ultrapassar obstruções de até 30cm de altura;
- O robô articulado deve transmitir imagens de alta definição, possuir controle remoto, posicionamento vetorial sem fio, microfone, alto-falante, iluminação (3W), reconhecimento de voz integrado, alfabetização rápida, resistência à detritos (água e esgoto) e câmera de profundidade realsense D435i;
- Autonomia de até 100 (cem) metros de vídeo inspeção com robô convencional e 300 (trezentos) metros com robô articulado.

3.5. O cadastramento das redes de drenagem visa dar embasamento à elaboração futura de um programa de manutenção preventiva por parte da Administração. Com o auxílio da inspeção robotizada será possível identificar, cadastrar e georreferenciar nosso sistema. Onde já existe cadastramento, será realizado a atualização e conferência do cadastro existente.

3.6. Faz-se necessário o teste de fumaça quando se identifica alguma ligação clandestina, presença de líquidos estranhos, forte odor em galerias, recomendado para detecção de ligações cruzadas de redes de drenagem e redes de esgoto, identificação de estanqueidade de redes.

3.6.1. Especificações Técnicas:

- Bomba de fumaça específica para este fim, com capacidade de produção de, no mínimo, 1.200 m3 de fumaça a cada 3 minutos;
- Cavaletes, cones e EPC's necessários para isolamento e sinalização do local de trabalho;
- Não serão realizados testes de fumaça nos dias em que ocorrerem chuvas;
- A fumaça deverá ser atóxica, inodora, antialérgica e não produtora, em nenhuma hipótese, de desconforto físico a outrem, manchas em paredes, vestuário ou outros bens móveis, imóveis ou semoventes;

- Não deve persistir por tempo em demasia, causando objeção ou persistência ambiental além do necessário para o diagnóstico;

3.7. O teste de corante pode ser utilizado na identificação de ligações clandestinas, estranhas à rede como complementar ao teste de fumaça visando certificação de imóvel que esteja com irregularidades em seu lançamento, bem como onde não for visualmente identificada a origem da ligação pode se executar apenas o referido teste.

3.7.1. Especificações Técnicas:

- Traçador químico reagente a raios ultra violeta (UV);
- Hidrossolúvel; • Biodegradável;
- Não tóxico.

3.8. O fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial se faz necessário onde a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo identificar a necessidade de substituição da estrutura existente, bem como em locais onde a instalação da grelha metálica proporcionar maior eficiência.

3.9. A recuperação de bocas de lobo visa reabilitar a estrutura para funcionalidade do sistema de drenagem. As estruturas avariadas serão substituídas e padronizadas.

3.10. A recuperação de estruturas com utilização de argamassa tixotrópica e telas MF faz-se necessária quando forem identificadas avarias estruturais nas bocas de lobo, bocas de leão, poços de visita e redes (onde for possível tal recuperação).

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

4.1. O custo estimado da contratação será de R$ 4.139.395,42 (quatro milhões cento e trinta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

5.1. Os serviços que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Utilizar-se-á o Sistema de Registro de Preços, conforme **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023** o qual Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

7. QUANTIDADE

7.1. As quantidades, a exemplo da especificação dos objetos, foram também inseridas pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, demonstradas no Anexo I do Termo de Referência.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os locais de realização dos serviços serão identificados em diferentes raios de atuação, podendo estar disposto em qualquer localização do município de Atalaia/AL, a ser definido sempre pela fiscalização do contrato.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento formal pelo contratado da ordem de serviço.

9.2. O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, respeitando a vigência máxima decenal, desde que observado o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, e seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste (contratos de natureza contínua).

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.5. Após o recebimento provisório, se for constatado que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimentos e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.6. Todas as despesas tais como: impostos, taxas, fretes, emolumentos e encargos porventura incidentes sobre o fornecimento, correrão por conta da empresa licitante - vencedora da licitação.

10.7. O atesto das faturas correspondentes à execução dos serviços caberá à Secretária de Infraestrutura (Seinfra), ou a servidor designado para esse fim.

11. FORMA COMO OS OBJETOS SERÃO SOLICITADOS

11.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as ordens da Prefeitura Municipal de Atalaia, por meio da Secretária de Obras e Infraestrutura, preferencialmente em dias úteis e em horário comercial. Em situações emergenciais, a contratada deverá atender às solicitações em horário noturno, finais de semana e feriados conforme solicitação.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de fornecimento).

12.2. No ato da assinatura do contrato os caminhões e equipamentos deverão ser apresentados para vistoria com o objetivo de verificar se as especificações técnicas estão em conformidade com o exigido no Edital e Termo de Referência. Sendo reprovado, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar novo equipamento. Ressaltar que a reprovação dos equipamentos pela segunda oportunidade, acarretará abertura de processo administrativo e aplicação de sansões conforme estabelecido no Edital.

12.3. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, ou Diário Oficial do Município, ou outro meio válido para dar publicidade, podendo ser prorrogado aos critérios legais definidos o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Previamente à contratação, será realizada consulta ao CRF e SICAF, bem como consulta à lista de inidôneos do TCU, CNJ E CEIS, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13. PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

13.4. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar (em)-se a assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o(s) contrato(s), e assim sucessivamente.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo ao Edital.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DE EXECUÇÃO

15.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1. A Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do início da vigência contratual, designar o (s) servidor (es) para exercer a função de fiscal de contrato, observando as seguintes diretrizes:

a. *expedição de portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação dos representantes, constando do ato as atribuições do fiscal, e*
b. *compatibilidade da formação acadêmica do servidor com o contrato fiscalizado.*

15.1.2. O recebimento de material confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.3. O representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. O prazo de garantia será de no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.

19. AMOSTRA

19.1. Não se aplica.

20. HISTÓRICO FINANCEIRO E DE CONSUMO

20.1. O histórico financeiro foi informado pelos Órgãos/Entidades demandantes conforme documentos presentes nos autos.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
21.1.2. Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;
21.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
21.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
21.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
21.1.6. Disponibilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
21.1.7. Ser responsável quanto ao uso obrigatório e correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de acordo com as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
21.1.8. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
21.1.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
21.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
21.1.11. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
21.1.12. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
21.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acesso ao local de prestação de serviços;
21.1.14. Todas as despesas referentes à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, compreendendo motoristas, maquinistas, operadores, transporte, mobilização e desmobilização;
21.1.15. Compreende mobilização e desmobilização o conjunto de providências e operações que o executor dos serviços tem que efetivar para transportar pessoal e equipamentos até o local da prestação dos serviços e, ao final, retorná-los para o ponto de origem;
21.1.16. Correrá por conta da CONTRADADA as demais providências e gastos com mobilização desmobilização de pessoal, dos veículos e equipamentos;
21.1.17. Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica (ART) referentes ao objeto do contrato, nos termos das normas vigentes.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São obrigações da Contratante:

22.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
22.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
22.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
22.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
22.1.5. Designar servidores para atestar os caminhões, máquinas e equipamentos conforme especificados neste Termo de Referência e também representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.1.6. Disponibilizar água potável para o abastecimento dos caminhões;
22.1.7. Disponibilizar local apropriado para destinação final dos resíduos provenientes da prestação de serviços objeto do contrato sem custos adicionais à Contratada, sendo esta responsável apenas pelo transporte;
22.1.8. Arquivar projetos, "as-builts", especificações técnicas, orçamentos, contratos, aditamentos e relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
22.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

22.2. A Prefeitura Municipal de Atalaia, bem como a Secretária de Obras e Infraestrutura não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Comprovação de aptidão da licitante para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado na entidade profissional competente (CREA), equivalente a, no mínimo, 50% do quantitativo previsto conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. PREVISTO (100%)	QUANT. EXIGIDO (50%)
SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO VAC-ALL ULTRAJATO, CAP. MÍNIMA 20M³	HORAS	3.600,00	1.800,00
SERVIÇO DE MAPEAMENTO ROBOTIZADO	METROS	20.000,00	10.000,00

23.1.1. No presente processo licitatório para comprovação da capacidade técnica-operacional deve ser aceito o somatório de atestados, em no máximo 3 (três) atestados para cada item, de acordo com o Acórdão 1231/2012 - Plenário.

23.1.2. A limitação apresentada justifica-se pela necessidade de se garantir que a licitante tenha capacidade operacional e gerencial de executar o objeto em sua totalidade, em função tanto de sua especificidade quanto das quantidades exigidas;

23.1.3. A quantidade solicitada em atestado representa aproximadamente 50% do total dos serviços mais relevantes tecnicamente e/ou financeiramente, conforme os limites previstos no Acórdão n° 3663/2016TCU.

23.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços objeto desta licitação, devidamente acervado na entidade profissional competente, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO
SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO VAC-ALL ULTRAJATO, CAP. MÍNIMA 20M³
SERVIÇO DE MAPEAMENTO ROBOTIZADO DE GALERIAS
SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DE GALERIAS
TESTE DE FUMAÇA
TESTE DE CORANTE
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRELHA METÁLICA PARA ÁGUAL PLUVIAL
RECUPERAÇÃO DE BOCAS DE LOBO
RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS COM UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA TIXOTRÓPICA E TELAS MF

23.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

23.2.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6°, Inciso VI, da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

23.3. Certificado de Registro e Regularidade da empresa CRQ-CREA (Certidão Pessoa Jurídica) dentro do seu prazo de validade;

23.4. Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) seja(m) inscrito(s) no CREA, através de certidão de pessoa física CRQ-CREA;

23.5. Cadastro Técnico Federal e/ou Certidão de Regularidade expedido pelo IBAMA, de acordo com a Lei nº 6938, de 31 de agosto de 1981;

23.6. Alvará de Licença Sanitária (ou documento equivalente) expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, em plena validade e compatível com o objeto do certame;

23.7. Licença de Instalação emitida por órgão ambiental da sede do licitante;

23.8. Licença de Operação emitida por órgão ambiental da sede do licitante;

23.9. Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos de todos os equipamentos objeto do contrato, expedido pelo IMA-AL.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

24.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

24.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União.

24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou CRF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.7. Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União.

24.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.10.1. Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.

24.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou CRF.

24.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou CRF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

24.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = IxNxVP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = \frac{\frac{6}{100}}{365}$$

Sendo:

I = 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%

25. SANÇÕES

25.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal 9.281/19, as seguintes sanções:

25.1.1. Advertência;
25.1.2. Multa;

25.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
25.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

25.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
25.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

25.2. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

25.3. A multa a que alude o subitem 27.1.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

25.4. Nos contratos que houver garantia, a multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, e caso seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença;

25.5. Não havendo garantia, ou esta sendo insuficiente, a multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25.6. As sanções previstas subitens 27.1.1, 27.1.3 e 27.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 27.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

25.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 27.1.1 ao 27.1.3 são de competência dos ordenadores de despesa das Entidades, Órgãos, Fundações e Autarquias e entidades públicas.

25.9. A sanção estabelecida no inciso 27.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

25.10. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

25.10.1. Até 6 (seis) meses, nos casos de:

25.10.1.1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

25.10.1.2. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

25.10.2. Até 12 (doze) meses, nos casos de:

25.10.2.1. retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

25.10.3. Até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

25.10.3.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

25.10.3.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

25.10.3.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

25.10.3.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

25.11. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

25.11.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 27.10, ou

25.11.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

25.12. As sanções previstas nos subitens 27.1.3 e 27.1.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 14.133/2021:

25.12.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.12.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.12.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.13. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial, o qual deverá conter:

25.13.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

25.13.2. nome e CPF de todos os sócios;

25.13.3. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

25.13.4. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; 25.13.5.
número do processo; e

25.13.6. data da publicação.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de Atalaia- AL e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº. 14.133/2021.

25.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira pela Lei Federal12.846/13 , cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente , com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13 , seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.16. O Processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
25.17. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEAD, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

25.17.1. Após, decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação da SEAD sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
25.17.2. Após, decorridos 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços ou fornecimento dos bens, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

25.18. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, prevê ainda punições na esfera criminal, de acordo com o título XI capítulo II-B do Código Penal brasileiro.

26. ASSINATURAS

26.1. O presente Termo de Referência segue assinado pelos dois responsáveis pela sua elaboração, notadamente pelo responsável pela elaboração e pelo revisor.

Letícia Tabosa Monteiro Pinto
Assistente Administrativa

Moabe Tenório de Albuquerque
Fiscal de Obras

De acordo.

Declaro **APROVADO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como todos os seus anexos e especificações técnicas, conforme a legislação em vigor.

ATALAIA
DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Marcelo Silva de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE DOS ITENS QUE COMPÕE O LOTE

ITEM		DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL

1	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO VAC-ALL ULTRAJATO, CAP. MÍNIMA 20M³	HORAS	3.600,00

Foram considerados 02 turnos de trabalho, sendo 01 turnos diurnos e 01 noturnos:

6 horas/dia x 25 dias trabalhados no mês = 150 horas/mês

Horas totais = 150 horas/mês x 02 turnos x 12 meses = 3.600 horas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
2	PICAPES PARA APOIO À LIMPEZA	MÊS	12,00

A composição de custos unitários inclui 02 picapes de apoio à limpeza pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
3	SERVIÇO DE MAPEAMENTO ROBOTIZADO	METROS	20.000,00

Estima-se que o Município de Atalaia/AL possua 20.000 metros de extensão da rede, sendo necessário o cadastramento de toda a extensão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
4	SERVIÇO DE CADASTRAMENTO	METROS	20.000,00

Estima-se que o Município de Atalaia/AL possua 20.000 metros de extensão da rede, sendo necessário o cadastramento de toda a extensão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
5	TESTE DE FUMAÇA	METROS	6.000,00

O teste de fumaça deverá ser realizado em 30% da extensão inspecionada por método televisivo (robô/drone).

Extensão = 20.000 metros de vídeo inspeção robotizada x 30% = 6.000 metros de teste de fumaça

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL

6	TESTE DE CORANTE	METROS	1.000,00

O teste de corante deverá ser realizado em 5% da extensão inspecionada por método televisivo (robô/drone).

Extensão = 20.000 metros de vídeo inspeção robotizada x 5% = 1.000 metros de teste de corante

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
7	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRELHA METÁLICA PARA ÁGUAL PLUVIAL	M²	14,00

Estima-se 200.000 metros de vias para execução dos serviços.

A área média unitária da grelha metálica é de 0,55m² (1,00 x 0,55).

Estima-se que a substituição de grelha defeituosa seja realizada a cada 600 metros.

Nº grelhas = 20.000 metros de extensão / 800 metros de espaçamento ≅ 25 grelhas

Tendo em vista que as dimensões das grelhas podem ser variáveis, o serviço será medido por m².

Grelhas (m²) = 25 x 0,55 = 13,75 m² (arredonda para 14m²)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
8	RECUPERAÇÃO DE BOCAS DE LOBO	UNID.	200,00

Considerando que a cada 60 metros de galerias pluviais possua 01 unidade de boca de lobo:

01 unidade de boca de lobo / 60 metros de galerias pluviais = 0,0166666667 unidade/metro

Estima-se 20.000 metros de vias para a execução dos serviços.

Nº de bocas de lobo = 0,0166666667 x 20.000 = 333 unidades

Considerando que 60% das bocas de lobo possuam necessidade de recuperação.

Nº de bocas de lobo p/ recuperação = 333 x 60% ≅ 200 unidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL

9	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS COM UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA TIXOTRÓPICA E TELAS MF	M²	200,00

Considerando que a cada 60 metros de galerias pluviais possua 01 unidade de boca de lobo:

01 unidade de boca de lobo / 60 metros de galerias pluviais = 0,0166666667 unidade/metro

Estima-se 20.000 metros de vias para a execução dos serviços.

Nº de bocas de lobo = 0,0166666667 x 20.000 = 333 unidades

Considerando que 60% das bocas de lobo possuam necessidade de recuperação.

Considerando que a cada unidade seja necessário a recuperação de 1,00 m² com argamassa tixotrópica e tela MF.

Bocas de lobo p/ recuperação (m²) = 333 x 60% x 1,00 m² ≅ 200 m²

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA Nº
(...)/2024
Processo Administrativo n° (...)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA-ALAGOAS**, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, neste ato representado por sua Prefeita a Senhora Cecília Lima Herrmann, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 051.582.964-13, portadora do RG 98001017587 – SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, naforma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº (...)/2024, publicado no Diário Oficial dosMunicípios do Estado de Alagoas de (...)/(...)/(...), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de (...), especificados no(s) item(ns) (...), (...) e (...) do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)						
Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	V. Unitário e V. Global	Prazo de garantia/ Validade
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura de Atalaia/AL.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta se obrigar nos limites dela; 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços Registrados implicará compromisso de prestação do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviço pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais oua superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedorrequerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão ou entidade gerenciadora e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Atalaia/AL, (...) de (...) de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA ÓRGÃO GERENCIADOR

ATALAIA
DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA CPF Nº

CPF Nº

TESTEMUNHA

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)						
Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de garantia/ Validade
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)						
Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de garantia/ Validade
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ATALAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III- MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA (...), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE A T A L A I A - ALAGOAS**, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, neste ato representado por sua Prefeita a Senhora Cecília Lima Herrmann, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.582.964-13, portadora do RG 98001017587 – SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...), inclusive Parecer PGM, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposiçõesde direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a prestação de serviços de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº (...)/2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Município de Atalaia/AL				
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unit. Valor Total
1	(...)	(...)	(...)	(...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 31 de dezembro do corrente, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, bem como terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (...) (..por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de (...), na classificação abaixo:

Órgão: (...).
Unidade Orçamentária: (...).
Funcional Programática: (...).
Elemento de Despesa: (...).
Recurso: (...).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válidoque comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (...)/(...)/2024.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital oriundo na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de prestação do serviço é de (...) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, em remessa (única/parcelada), na Prefeitura Municipal de Atalaia, situada na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, em dias úteis no horário das 08 às 14hs.

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior, a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficará designado o gestor do contrato o(a) Sr(a). (...), inscrito(a) no CPF sob o nº (...), Portaria nº ...), para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com ada Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto,no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, deseus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedea data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021); **11.2.4. Multa:**
11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
11.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2.4.3. compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitosdas sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócioscom poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bemcomo amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. indenizações e multas.
12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à Contratada:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS.
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, bem como no PNCP.
16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Atalaia/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Atalaia /AL, (...) de (...) de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA Cecília Lima Herrmann CONTRATANTE

(...razão social...)
(...representante...)
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXX
GESTOR CONTRATUAL

XXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXX FISCAL
CONTRATUAL

ATALAIA
DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº:

NOME: CPF
Nº:

Goldman
SOLUÇÕES EM SANEAMENTO

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

AO
MUNICÍPIO DE ATALAIA
Departamento de Licitações e Contratos

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024

OBJETO: Registro de preços paracontratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para conservação das redes de drenagem do Município de Atalaia - AL para atender as necessidades dos orgãos/entidades demandantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vªs Sªs nossa proposta de preços global relativos à execução das obras e serviços, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Serviço de limpeza e desobstrução de galerias pluviais com utilização de caminhão vac-all ultrajato cap. 20m³	Horas	3.600,00	R$ 650,00	R$ 2.340.000,00
2	Serviço de mapeamento robotizado em galerias pluviais	Metros	20.000,00	R$ 45,00	R$ 900.000,00
3	Carro pick up apoio	Mês	12	R$ 14.300,00	R$ 171.600,00
4	Serviço de cadastramento de galerias pluviais	Metros	20.000,00	R$ 5,00	R$ 100.000,00
5	Recuperação de boca de lobo	Unid.	200	R$ 276,00	R$ 55.200,00
6	Recuperação de galerias com tela MF e argamassa tixotrópica	M²	200	R$ 600,00	R$ 120.000,00
7	Fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial	M²	14	R$ 1.500,00	R$ 21.000,00
8	Teste de fumaça	Metros	6.000,00	R$ 12,00	R$ 72.000,00
9	Teste de corante	Metros	1.000,00	R$ 16,00	R$ 16.000,00
				VALOR TOTAL (R$)	**R$ 3.795.800,00**

Valor total da proposta: R$ 3.795.800,00 (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais).

LORENA MARQUES PEDROZO:00011980176 Assinado de forma digital por LORENA MARQUES PEDROZO:00011980176 Dados: 2024.06.04 11:04:39 -03'00'

GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA:17405787000174 Assinado de forma digital por GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA:17405787000174 Dados: 2024.06.04 11:04:46 -03'00'

Endereço sede: Rua Décima Primeira Avenida nº 336 - Setor Leste Universitário – Goiânia GO
CEP: 74.605-060 Fone/Fax: (62) 3218-5715 E-mail: goldmansaneamento@gmail.com

Validade da proposta: O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da sessão pública.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

DADOS DA EMPRESA

Empresa: GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA.
Endereço: Rua Décima Primeira Avenida, nº 336, Q. 103, L. 17, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-060.
Telefone: (62) 3218-5715.
E-mail: goldmansaneamento@gmail.com
CNPJ: 17.405.787/00014-74

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Itaú
Agência: 1590
Conta: 32437-0

Goiânia, 04 de junho de 2024.

GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA:17405787000174
Assinado de forma digital por GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA:17405787000174 Dados: 2024.06.04 11:04:19 -03'00'

LORENA MARQUES PEDROZO:00011980176
Assinado de forma digital por LORENA MARQUES PEDROZO:00011980176 Dados: 2024.06.04 11:04:29 -03'00'

GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA
Lorena Marques Pedrozo
CPF 000.119.801-76

MUNICIPIO DE ATALAIA
ATALAIA-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
Processo Administrativo Nº 04030035/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Data de Publicação: 22/05/2024 12:13:05

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 3.600 Unidade: hrs Val. Ref.: 676,67

Descrição: Serviço de Limpeza e desobstrução de galerias pluviais com utilização de caminhão vac-all ultrajato cap. 20m³.

Autor	Marca/Modelo	Valor
GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA	Serviço	650,00

Item: 2 Quant.: 20.000 Unidade: mts Val. Ref.: 51,67

Descrição: Serviço de mapeamento robotizado em galerias pluviais.

Autor	Marca/Modelo	Valor
GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA	Serviço	45,00

Item: 3 Quant.: 12 Unidade: mês Val. Ref.: 15.766,67

Descrição: Carro pick up de apoio.

Autor	Marca/Modelo	Valor
GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA	Serviço	14.300,00

Item: 4 Quant.: 20.000 Unidade: mt Val. Ref.: 7,67

Descrição: Serviço de cadastramento de galerias pluviais.

Autor	Marca/Modelo	Valor
GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA	Serviço	5,00

Item: 5 Quant.: 200 Unidade: UN Val. Ref.: 276,67

Descrição: Recuperação de boca de lobo.

Autor	Marca/Modelo	Valor
GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA	Serviço	280,00

Item: 6 Quant.: 200 Unidade: m² Val. Ref.: 683,33

Descrição: Recuperação de galerias com tela MF e argamassa tixotrópica.

Autor	Marca/Modelo	Valor
GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA	Serviço	600,00

Item: 7 Quant.: 14 Unidade: m² Val. Ref.: 1.516,67

Descrição: Fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial.

Autor	Marca/Modelo	Valor
GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA	Serviço	1.750,00

Item: 8 Quant.: 6.000 Unidade: mt Val. Ref.: 16,33

Descrição: Teste de fumaça.

MUNICIPIO DE ATALAIA
ATALAIA-AL

Autor	Marca/Modelo	Valor
GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA	Serviço	12,00

Item: 9 Quant.: 1.000 Unidade: mt Val. Ref.: 16,17

Descrição: Teste de corante.

Autor	Marca/Modelo	Valor
GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA	Serviço	16,50

DOCUMENTOS ANEXADOS

GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA

Horário: 04/06/2024 08:44 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff4296931452459e9fc22450d850b66a.pdf

Horário: 04/06/2024 08:44 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c2869dd4d8334d73a61df65dbf099d09.zip

Horário: 04/06/2024 08:44 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9aafb275c8c744fd9de807f151b0fa94.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Prefeitura de
ATALAIA
GABINETE DA PREFEITA

Ofício n° 32/2025

Atalaia/AL, 25 de fevereiro de 2025.

A sua Excelência o Senhor
CLÁUDIO LEAL ESPINHEIRA
Secretário Municipal de Manutenção da Prefeitura de Alagoinhas/BA

Assunto: Autorização de Adesão de Ata de Registro de Preço

Exmo. Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 01/2025, **AUTORIZO** a adesão da Ata de Registro de Preços nº 014/2024, decorrente no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2024, ressaltando que sejam obedecidos os quantitativos descritos na referida Ata.

Para consolidação de sua solicitação, sugiro contatar com o fornecedor licitante do certame para concordância acerca da execução do objeto do pregão em epígrafe, nas mesmas bases e condições contratado com esta administração.

Informamos ainda, que estamos enviando cópia integral do processo administrativo para análise mais aprofundada e autorizamos a adesão em até 50% dos quantitativos.

Aproveitamos a oportunidade para colocar-nos a disposição para qualquer auxílio que se fizer necessário para entendimento do referido processo.

CECILIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Prefeitura de
ATALAIA
PROCURADORIA
GERAL MUNICIPAL

Processo Administrativo: 04030035/2024
Objeto: RP para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para conservação das redes de drenagem do município de Atalaia/AL.
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Atalaia/AL

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.445/2007 com alterações pela Lei 13.308/2016. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para conservação das redes de drenagem do município de Atalaia/AL. Regularidade Formal do Processo. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Instrução do Processo. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

RELATÓRIO

Trata-se de processo que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para conservação das redes de drenagem do município de Atalaia/AL, com solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Atalaia/AL, conforme DFD oriundo da referida Secretaria, bem como ETC, parte integrante destes autos.

Os presentes autos foram distribuídos à Procuradora signatário(a) para análise e emissão de parecer, nos termos da Lei 14.133/2021.

DO PARECER JURÍDICO

Prefeitura de
ATALAIA
PROCURADORIA
GERAL MUNICIPAL

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade a Administração no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, com o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

A função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade solicitante municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos[1].

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Ultrapassadas as linhas iniciais, com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas.

Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

[1] Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."

Seguindo a análise, pretende-se o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para conservação das redes de drenagem do município de Atalaia/AL.com base na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Atalaia/AL.

Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, mais precisamente no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, na qualidade de um sistema auxiliar das licitações, de aplicação também na modalidade pregão eletrônico, modalidade esta elegida pela administração para o presente feito.

Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente.

Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do serviço pode variar em função da quantidade contratada, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar adequada quantidade para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

A autorização para abertura da licitação deve ser assinada pela autoridade competente e decorre da exigência legal.

O Termo de Referência[2] é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente[3], este que foi devidamente aprovado.

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada

[2] De acordo com a definição do §2° do art. 9° do Decreto n° 5.450/05 e inc. II do art. 8° do Decreto n° 3.555/00.
[3] Conforme art. 9°, inc. II do Decreto n° 5.450, de 2005 e art. 8°, inc. IV do Decreto n° 3.555, de 2000.

estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do item (itens) que servirá(ão) como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável[4].

Desta forma, o órgão poderá proceder à consulta dos preços praticados no mercado, sendo recomendável a obtenção de ao menos três orçamentos[5], devendo a pesquisa ser juntada nos autos do processo de licitação[6]. É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do serviço ou bem, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à contratação almejada.

Por fim, é aconselhável que a Unidade licitante verifique se não existe Ata de Registro de Preços cadastrada nos sistemas eletrônicos, e ainda em vigor, em condições de atender às suas necessidades, para fins de composição da pesquisa de preços, ainda com intuito de refletir os preços praticados atualmente no âmbito da Administração.

Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou pesquisa de preços junto a empresas do ramo, conforme cotação oficial juntada aos autos.

Outrossim, em se tratando de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ficar postergada para o momento da assinatura do ajuste ou instrumento equivalente, devendo o responsável zelar pelo seu atendimento.

---

[4] Art. 43 da Lei nº 8.666/93: *A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

[5] Acórdãos nº 980/2005, nº 3.219/2010, ambos do Plenário, e nº 7.821/2010-1ª Câmara do TCU
[6] Nesse sentido, dispõem os Acórdãos nº 663/2009 e nº 3.219/2010 do Plenário do TCU.

Prefeitura de
ATALAIA
PROCURADORIA
GERAL MUNICIPAL

Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos impostos pela legislação aplicada foram devidamente cumpridos no presente feito, devendo seguir as recomendações necessárias, devendo-se atender as exigências legais para fins de publicação do extrato de edital, observando os prazos estabelecidos entre a publicação e realização do certame. **(RECOMENDAÇÃO)**.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, ressaltando o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, salvo melhor juízo da instância superior.

Recomendamos, pois, sejam os autos remetidos ao Setor de Compras, em caso de concordância por parte da instância superior, para que o mencionado setor confirme as informações fornecidas pelas empresas no tocante aos orçamentos colacionados aos autos, ou solicite a respectiva retificação, já que o Setor de Compras constatou algumas inconsistências nos orçamentos colacionados, conforme despacho exarado nos autos.

Devolvo os autos a Comissão de Licitações e/ou pregoeiro para prosseguimento do feito.

Atalaia (AL), 06 de Maio de 2024.

Andréa de Albuquerque Calheiros
Procuradora Municipal
OAB/AL nº 8270

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO.
Prefeito

DESPACHOS DE 24 DE ABRIL DE 2024

IISTRATIVO Nº 009/2024
NICO nº 01/2024
ÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CONVÊNIO Nº 944208/2023 -
gricultura e Pecuária.
erando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal eferente ao PREGÃO ELETRNÔNICO nº 01/2024, PROCESSO Nº 009/2024, pelo critério de menor preço por item, Regime de valor unitário, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E CONVÊNIO Nº 944208/2023 - Ministério da Agricultura e Pecuária, s demais atos doa presente PREGÃO ELETRNÔNICO encontram-se em n a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais, resolve:
IUDICOU às empresas vencedoras, L V M DO VALE EIRELI, INSCRITO 7.754/0001-06, vencedora dos itens 01 - R$ 14.900,00; 02 - R$ 4.000,00; 04 - R$ 2.250,00; com respectivos valores por (itens).

IISTRATIVO Nº 015/2024
NICO nº 03/2024
ÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CONVÊNIO Nº 944873/2023 -
gricultura e Pecuária.
erando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal eferente ao PREGÃO ELETRNÔNICO nº 03/2024, PROCESSO Nº 015/2024, pelo critério de menor preço por item, Regime de valor unitário, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E CONVÊNIO Nº 944873/2023 - Ministério da Agricultura e Pecuária, s demais atos doa presente PREGÃO ELETRNÔNICO encontram-se em n a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais, resolve:
IUDICOU às empresas vencedoras, L V M DO VALE EIRELI, INSCRITO 7.754/0001-06, vencedora dos itens 01 - R$ 21.650,00; 02 - R$ 3.600,75; 06 - R$ 1.950,75; com respectivos valores por (itens), e a JINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, INSCRITA NO 0001-62, vencedoras nos itens 3 - R$16.780,00, 4 - R$ 6.700,00.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO.
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

eitura Municipal de Marechal Thaumaturgo por meio da Secretaria stência social em conformidade com o art. 75, § II, da Lei Federal nº a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a reforma da academia coberta, conforme condições, quantidades e ecidas no Termo de Referência e seus anexos.
uer outras informações e demais documentos inerentes à contratação os através do e-mail: cpmlmth2017@gmail.com, eventuais interessados r proposta de preço no período de 16 a 19 de abril de 2024, que esta Prefeitura escolherá a mais vantajosa.
ostas deverão ser encaminhadas presencialmente até às 17:00 horas do u por e-mail: cpmlmth2017@gmail.com.

Marechal Thaumaturgo - AC, 14 de abril de 2024
MARICELSON BARRETO FIRMINO
Secretário Municipal de Saúde

EITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

ue se produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os los membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e ADJUDICO o Pregão Eletrônico Nº 007/2024, para aquisição equipamento agrícola da), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura da al, referente ao Convênio de nº 927787/2022, firmado junto ao Ministério ama Casa Norte e a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, em FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica CNPJ nº 06.313.733/0001-62, vencedor do item 01, com o valor total de enta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Senador Guiomard/AC, 14 de maio de 2024.
ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS

itura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação IA COSTA DE CERQUEIRA, comunica as aberturas dos Pregões Eletrônicos, escritos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 - SRP

de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CER
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO M

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

TIPO: COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GL PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0115.0024/2024 E PRO 0408.0008/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é a contrataçã prestará serviços de locação em veículos diversos para esta municip condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus a
Data da sessão pública: 29/05/2024 às 10:00h (horário de B
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/siste /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.c contato CPL: e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSU
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUV

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2024 - REPUBLICADO

Processo n.º 0800.002268/2023
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para fornecimento de próteses de
Data de realização: 29 de maio de 2024 às 08:00h.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE L
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRAND

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 5/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços p empresa para Fornecimento de infraestrutura tecnológica e serviços informação para implantação e manutenção de prontuário eletrônico, para a da secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira Grande/AL, con Edital. DATA/HORARIO: dia 03 de junho de 2024 às 08h30min. Local: Compras - BNC (www.bnc.org.br)

PREGÃO ELETRONICO N° 6/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços p empresa para aquisições de equipamentos e materiais permanentes des básica de saúde - UBS poço verde emenda 11235511000123005, para ater secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira Grande/AL, conforme DATA/HORARIO: dia 03 de junho de 2024 às 11h00min. Local: Bolsa Naciona (www.bnc.org.br).

PREGÃO ELETRONICO N° 7/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços p empresa para aquisição de medicamentos em cumprimento às determina atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde do Município de conforme Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: dia 03 de junho de 2024 à Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

PREGÃO ELETRONICO N° 8/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços p empresa para aquisição de testes rápidos para covid-19, influenza a/b e de a demanda da secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira Gra Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: dia 04 de junho de 2024 às 08h30min. Lo de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

PREGÃO ELETRONICO N° 9/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços p empresa para aquisição de Gêneros alimentícios para Merenda escola demanda da secretaria Municipal de Educação do Município de Feira Gra Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: dia 04 de junho de 2024 às 11h00min. Lo de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

PREGÃO ELETRONICO N° 10/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Registro de preços p empresa para Registro de preços para futura e eventual contratação fornecimento de peças e serviços de reposição de peças de máquinas pes guincho, para atender a demanda da secretaria Municipal de Educação do Grande/AL, conforme Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: dia 05 de 08h30min. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

MUNICIPIO DE ATALAIA
ATALAIA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
Processo Administrativo Nº 04030035/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Data de Publicação: 22/05/2024 12:13:05

TOTAL DO PROCESSO: **3.795.800,00**

GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA **17.405.787/0001-74** **3.795.800,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 046 Lance: 3.795.800,00 **Total: 3.795.800,00**

Item: 1 Unidade: hrs Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de Limpeza e desobstrução de galerias pluviais com utilização de caminhão vac-all ultrajato cap. 20m³.
Quantidade: 3.600 Val. Ref.: 676,67 **Valor Unit.: 650,00** Total Item: 2.340.000,00

Item: 2 Unidade: mts Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de mapeamento robotizado em galerias pluviais.
Quantidade: 20.000 Val. Ref.: 51,67 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 900.000,00

Item: 3 Unidade: mês Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Carro pick up de apoio.
Quantidade: 12 Val. Ref.: 15.766,67 **Valor Unit.: 14.300,00** Total Item: 171.600,00

Item: 4 Unidade: mt Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de cadastramento de galerias pluviais.
Quantidade: 20.000 Val. Ref.: 7,67 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 100.000,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Recuperação de boca de lobo.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 276,67 **Valor Unit.: 276,00** Total Item: 55.200,00

Item: 6 Unidade: m² Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Recuperação de galerias com tela MF e argamassa tixotrópica.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 683,33 **Valor Unit.: 600,00** Total Item: 120.000,00

Item: 7 Unidade: m² Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial.
Quantidade: 14 Val. Ref.: 1.516,67 **Valor Unit.: 1.500,00** Total Item: 21.000,00

Item: 8 Unidade: mt Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Teste de fumaça.
Quantidade: 6.000 Val. Ref.: 16,33 **Valor Unit.: 12,00** Total Item: 72.000,00

Item: 9 Unidade: mt Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Teste de corante.
Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 16,17 **Valor Unit.: 16,00** Total Item: 16.000,00

MUNICIPIO DE ATALAIA
ATALAIA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
Processo Administrativo Nº 04030035/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Data de Publicação: 22/05/2024 12:13:05

TOTAL DO PROCESSO: **3.800.600,00**

GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA **17.405.787/0001-74** **3.800.600,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 046 Lance: 3.800.600,00 **Total: 3.800.600,00**

Item: 1 Unidade: hrs Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Serviço de Limpeza e desobstrução de galerias pluviais com utilização de caminhão vac-all ultrajato cap. 20m³.

Quantidade: 3.600 Val. Ref.: 676,67 **Valor Unit.: 650,00** Total Item: 2.340.000,00

Item: 2 Unidade: mts Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Serviço de mapeamento robotizado em galerias pluviais.

Quantidade: 20.000 Val. Ref.: 51,67 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 900.000,00

Item: 3 Unidade: mês Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Carro pick up de apoio.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 15.766,67 **Valor Unit.: 14.300,00** Total Item: 171.600,00

Item: 4 Unidade: mt Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Serviço de cadastramento de galerias pluviais.

Quantidade: 20.000 Val. Ref.: 7,67 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 100.000,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Recuperação de boca de lobo.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 276,67 **Valor Unit.: 280,00** Total Item: 56.000,00

Item: 6 Unidade: m² Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Recuperação de galerias com tela MF e argamassa tixotrópica.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 683,33 **Valor Unit.: 600,00** Total Item: 120.000,00

Item: 7 Unidade: m² Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial.

Quantidade: 14 Val. Ref.: 1.516,67 **Valor Unit.: 1.750,00** Total Item: 24.500,00

Item: 8 Unidade: mt Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Teste de fumaça.

Quantidade: 6.000 Val. Ref.: 16,33 **Valor Unit.: 12,00** Total Item: 72.000,00

Item: 9 Unidade: mt Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Teste de corante.

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 16,17 **Valor Unit.: 16,50** Total Item: 16.500,00

MUNICIPIO DE ATALAIA
ATALAIA-AL

PREGOEIRO: ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:9F6175BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência nº 015/2023, do tipo menor preço global regime de execução empreitada por preço unitário, referente ao Processo nº 5652/2023, que tem como objeto OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO JARDIM TROPICAL, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, HOMOLOGO, com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.
Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, CNPJ 03.956.769/0001-76, pelo valor proposto global de R$ 5.469.479,59 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca-AL, 06 de maio de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:B1E970AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024-SRP
A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Processo: 01100043/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:07/2024 - SRP
Tipo: Menor preço por LOTE.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos, correlatos e material médico hospitalar, de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e todas as suas unidades e programas.
Data de realização: 03 de junho de 2024, às 10:00 h (horário local).
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site https://bnc.org.br/.
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 e se credenciarem junto ao BNC, no endereço https://bnc.org.br/cadastro/.
Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Agente de Contratação (Portaria nº363/2024)

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:1CF29EA4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024-SRP
A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Processo: 04030035/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:08/2024 - SRP
Tipo: Menor preço por LOTE.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para conservação das redes de drenagem do Município de Atalaia/AL, para atender as necessidades dos órgãos/entidades demandantes.
Data de realização: 04 de junho de 2024, às 10:00 h (horário local).
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site https://bnc.org.br/.
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 e se credenciarem junto ao BNC, no endereço https://bnc.org.br/cadastro/.
Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Agente de Contratação (Portaria nº363/2024)

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:0342869A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 18/2024

Atalaia-AL, em 02 de maio de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de **aposentadoria voluntária por idade** em favor do servidor **José Lavodnas Rodrigues de Assis.**

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao servidor **José Lavodnas Rodrigues de Assis**, portador do RG 147.569, SSP/PB, inscrito no CPF nº 072.938.104-82, efetivo no cargo de médico, Tabela 7, Nível 1, Classe F, registrado sob a Matrícula Funcional 121, lotado na Secretaria Municipal de saúde com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas e sem paridade, nos termos do Artigo 40 § 1º, Inciso III, Alínea "b", da Constituição Federal de 1988 com redação da EC 41/2003 c/c Artigo 31, incisos I, II, e III da Lei Municipal n.º 904/2005 e artigo 11 da Lei Municipal 1.131/2020, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 193/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
ATALAIA PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ATALAIA
ATALAIA-AL

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
Processo Administrativo Nº 04030035/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Data de Publicação: 22/05/2024 12:13:05

LOTE 1 - LOTE 01

04/06/2024 10:15:15	GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA	
VALIDO		**3,800,600.00**
04/06/2024 10:58:13	GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA	
VALIDO		**3,795,800.00**

do dia 16 de maio de 2024 às 08 horas até o dia
nto público terá validade de 12 (doze) meses,
er novos credenciados que serão classificados
bjeto poderá ser obtido pelos interessados na
nejamento, pelo endereço eletrônico Bem-vindo
l Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela
ntatar pelo telefone (82) 3543-1221.

14 de maio de 2024
Corrêa da Silva
ão de Contratação
020/2024

TRAORDINÁRIA DO CONSELHO
OSPITAL DA AGRO-INDÚSTRIA DO
COOL DE ALAGOAS

iberativo da **Fundação Hospital da Agro-s (FHAIAA)**, no uso de suas atribuições e em
do Estatuto da Fundação, vem Convocar
liberativo da FHAIAA para reunião a se realizar
convocação, na Sala da Reuniões do Conselho
DO DIA:

alanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022 -
;
profissional(ais) para elaboração de proposta de
Fundação.

cada por três vezes no Diário Oficial do Estado
e os livros do Conselho Deliberativo serão
onforme artigo 6° parágrafo 1°.

de maio de 2024.
E MELO NOGUEIRA
selho Deliberativo

Urbano de Maceió LTDA. - COOPLUM
0.020/0001-93
), Jacarecica, CEP: 57038-635 - Maceió/AL
10002578-0

Convocação
al Extraordinária

Cooperativa de Recicladores de Lixo Urbano de
020/0001-93, no uso das atribuições conferidas
perados para se reunirem em Assembleia Geral
rativa na Av. Comendador Gustavo Paiva, No
/AL, no dia 24 de maio de 2024, em primeira
e 2/3 dos cooperados, em segunda convocação
resença de metade mais um do número total de
gal, em terceira e última convocação, às 11:00
operados, a fim de deliberar sobre as seguintes

parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
nço anual do ano de 2023 e demonstrativos de
conselho fiscal;
as perdas.

número de associados é de 26 (vinte e seis)

maio de 2024.

é da Silva
Presidente

ICIPAL DE ATALAIA

LICITAÇÃO

ntermédio de sua Agente de Contratação Sra.
EIRA, comunica as aberturas dos Pregões

ETRÔNICO N.°:07/2024 – SRP

OCESSO 01100043/2024
ventual aquisição de medicamentos, insumos,
forma parcelada, para atender a demanda da
unidades e programas.
:00 h (horário local).
acional de Compras (BNC), através do site

rão retirar o Edital através do site:
chPublic?param1=0 e se credenciarem junto
tro/.
lo Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, torna pública a da data de abertura da Concorrência Eletrônica nº 08/2024 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PAVILHÃO DA FARINHA DE PENEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA DIONÍSIO CAMPOS, 54 -162 – CENTRO HISTÓRICO, MUNICÍPIO DE PENEDO – AL.** Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC). Penedo/AL-Data da Sessão: 05 de junho de 2024. Sara Mendonça da F. Lisboa. Presidente-Copel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024

TIPO: COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. - PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0115.0024/2024 E PROCESSO APENSADO 0408.0008/2024.
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa que prestará serviços de locação em veículos diversos para esta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data da sessão pública: 29/05/2024 às 10:00h (horário de Brasília).
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/: BNC, Fone /WhatsApp: (42) 30264550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL: e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0305013/2024 EDITAL Nº: 017/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES. A Agente de Contratação do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de melhor adequar o calendário de licitações do Município de Campo Alegre/AL a fim de proporcionar maior eficiência administrativa, em especial aos trabalhos do Setor de Licitações, COMUNICA que o pregão eletrônico regulado pelo edital nº 017/2024, o qual teve o aviso de licitação veiculado no dia 29 de abril de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição 2289, código identificador 5963FD41, bem como em jornal de grande circulação, cuja data de abertura estava prevista para o dia 14/05/2024 às 10:00h, com etapa de lances iniciando às 10h:15min no site https://bnc.org.br, TEM ALTERADA SUA ABERTURA QUE DEVERÁ OCORRER NO DIA 27/05/2024 ÀS 10:00h, COM ETAPA DE LANCES INICIANDO ÀS 10h:15min (horário de Brasília), no site https://bnc.org.br. Altera-se ainda data limite para o acolhimento das propostas de 14/05/2024 às 10:00 horas, PARA 27/05/2024 ÀS 10:00H. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/, bem como junto a Pregoeira e a equipe de Apoio, através do e-mail licitacoes.pmca@gmail.com, ou ainda diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de. 08:00h às 12:00h. Campo Alegre /AL, 13 de maio de 2024 Márcia dos Santos Pregoeira Oficial

---

Águas do Sertão S.A.

CNPJ nº 45.456.117/0001-12 - NIRE nº 27300070538

Ata de Assembleia Geral Ordinária

I. Data, Hora e Local: Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2024, às 15:00 horas, os acionistas da **Águas do Sertão S.A.** ("Companhia") reuniram-se na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Penedo, Estado de Alagoas, na Praça Clementino do Monte, s/nº, Centro, CEP 57200-000. **II. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, nos termos da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, a saber: **Conasa Infraestrutura S.A. III. Mesa:** Assumiu a presidência o conselheiro Mario Vieira Marcondes Neto, convidando a mim, Cláudio Roberto de Leoni Ramos, para secretariar os trabalhos. **IV. Ordem do Dia: a)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas das notas explicativas e do parecer dos auditores independentes ("Demonstrações Financeiras de 2023"); **b)** a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e **c)** a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia para o mandato 2024/2026. **V. Deliberações:** Após a leitura da pauta, foi deliberado, por unanimidade: **a)** Aprovaram as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras de 2023, publicadas conforme o item VIII abaixo; **b)** Aprovaram a destinação do prejuízo relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, consignando que o montante será destinado à conta de prejuízos acumulados da Companhia, conforme registrado nas Demonstrações Financeiras de 2023; e **c)** Aprovaram a eleição das seguintes pessoas como membros do Conselho de Administração da Companhia para o mandato 2024/2026 que se inicia em 01 de maio de 2024 e se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025: **(i) Mario Vieira Marcondes Neto; (ii) Paulo André Gil Boschiero;** e **(iii) Eduarda de Leoni Ramos Constantino,** todos para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia. Fica consignado que foi informada à única acionista presente que os membros do Conselho de Administração estão em condições de firmar as declarações de desimpedimento mencionadas no artigo 147, §4º, da Lei das S.A. e no art. 2º do Anexo K à RCVM 80, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e que os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomaram posse em seus respectivos cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse Anexos I, II e III à presente Ata. **VI. Conselho Fiscal:** Não há, nem foi instalado no presente exercício. **VII. Documentos Arquivados:** Foram arquivados os documentos referidos nesta ata, depois de numerados seguidamente e autenticados pelos membros da mesa. **VIII. Publicação:** Os documentos referidos nesta ata foram publicados no Jornal Tribuna Independente, Caderno Economia (Publicidade Legal), na Edição do dia 02 de abril de 2024, na folha 12. **IX. Encerramento:** Nada mais

---

ESTADO DE
PREFEITURA MUNI
AVISO DE L

Pregão Eletrônico nº: 03/2024
Processo Administrativo nº: 11/2024
Data e hora da sessão: 29/05/2024 às 10:0
Edital disponível em: https://bnc.org.br
A Secretária Municipal de Educação, no u
sobre a realização de Pregão Eletrônico ol
e eventual aquisição de gêneros alimentic

Tiago Feitc
Agente de

PO
JU
DE

DEPARTAMENTO CEN

AVISO DE
PREGÃO ELETRÔ

Objeto: Eventual e futura aquisição de
de Alagoas, através do Sistema de R
29/05/2024, às 10h (horário de Brasília
ser retirado gratuitamente no sítio
www.tjal.jus.br, em Licitações.

Maceió, 14 de
Kátia Maria D
Pregc

ESTADO DE
SERVIÇO AUTONOMO D
TEOTÔNIO VI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELET
POR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZ
AMOSTRAS E EMISSÃO DOS RESPECTIVO
BACTERIOLÓGICO. O SERVIÇO AUTONOMO
- SAAE, torna público para conhecimento dos in
razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II e
2021, com início de recebimento de propostas
20/05/2024, com início da disputa de lances n
www.bnc.org.br. BNC – Bolsa Nacional de Cor
preço" por item, de acordo com as normas pertir
condições estabelecidas neste Aviso e em
Demandante.
FORMA DE ENVIO
A participação e pedidos de esclarecimentos na
Sistema de Dispensa Eletrônica integrante
COMPRAS), disponível no endereço eletrônico

Teotônio Vilela/AL,
Marciel Ponte
Agente de C
Portaria n°

MUNICÍPIO DE SAN
AVISOS DE

PREGÃO ELETRÔN
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 06/202
de preços para eventual e futura contrataçã
ornamentação – Data/Horário: 29 de MAIO
Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra
portal do município, através do site http://santa
aberto, no endereço sede da Prefeitura localiz
Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/A
das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônic
santanadoipanemacplal@outlook.com.

PREGÃO ELETRÔN
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 07/202
de preços de aquisição de medicamentos – I
(nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital
http://bnc.org.br/, no portal
http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoe
Prefeitura localizada na rua Coronel Lucen
Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, e
por meio eletrônico, mediante
santanadoipanemacplal@outlook.com.

PREGÃO ELETRÔN
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 08/202
de preços de aquisição de uniformes esportiv
09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O E
site: http://bnc.org.br/, no port
http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoe
Prefeitura localizada na rua Coronel Lucen

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

GOLDPER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

MARCEL VASCONCELOS MARQUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH 00393787576 DETRAN/GO, e inscrito no CPF sob o nº 897.635.561-04, nascido na cidade de Goiânia-GO em 06/06/1980, filho de Zélio Vasconcelos Marques Ferreira e Lucirlei Marques Naves Vasconcelos, residente e domiciliado na Rua Ijuí Qd. AE-6, Lt. 04 S/N, Residencial Araguaia Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, CEP. 74.883-086.

LORENA MARQUES PEDROZO, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Goiânia-GO, em 02/09/1982, filha de José Antônio Donizeti Pedrozo e Gerdimaria Marques Pedrozo, inscrita no RG nº 3593595 expedida pela SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.119.801-76, residente e domiciliada na Rua Ijuí Qd. AE-6, Lt. 04 S/N, Residencial Araguaia Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, CEP. 74.883-086.

JOÃO GUILHERME MARQUES, brasileiro, estudante, solteiro, menor relativamente incapaz, inscrito no RG nº 7638069 1ª Via, Expedida pelo Instituto de Identificação PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.610.291-69, nascido em 25/02/2007, natural de Goiânia - GO, filho de Marcel Vasconcelos Marques e Lorena Marques Pedrozo, residente e domiciliado na Rua Ijuí Qd. AE-6, Lt. 04 S/N, Residencial Araguaia Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, CEP. 74.883-086, **assistido pelos seus Genitores, MARCEL VASCONCELOS MARQUES,** e **LORENA MARQUES PEDROZO**, ambos já qualificados.

SARA MARQUES, brasileira, nascida em 20/02/2013, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 8224662 1ª Via, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 715.098.861-09, residente e domiciliada na Rua Ijuí Qd. AE-6, Lt. 04 S/N, Residencial Araguaia Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, CEP. 74.883-086, **neste ato, representada pelos seus Genitores, MARCEL VASCONCELOS MARQUES,** e **LORENA MARQUES PEDROZO**, ambos já qualificados.

Tem justo e acertado a CONSTITUIÇÃO de uma SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA sob a denominação de **GOLDPER**

ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., com sede em Goiânia (GO), que se regerá pela legislação vigente e pelo CONTRATO SOCIAL que a seguir é descrito.

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade limitada girará sob a denominação social de **GOLDPER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, tendo o nome de fantasia de **GOLDPER ADMINISTRAÇÃO** sendo regida pelo presente contrato social e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede da sociedade será na Rua Senador Jaime nº 1275, Sala 02, Qd. 27, Lt. 01, Setor Centro Oeste, Goiânia-GO, CEP. 74.550-185, onde receberá as comunicações de estilo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade terá por objeto: Participar como sócia de outras sociedades, de qualquer natureza jurídica ou ramo de atividades, na qualidade de quotista, acionista, investidora ou de outra forma legalmente admissível (CNAE 64.62-0/00).

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração será indeterminado, iniciando suas atividades em 07/10/2024.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente no País, é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócios Quotistas	Quotas	Valor	%
MARCEL VASCONCELOS MARQUES	100	100,00	1,00
LORENA MARQUES PEDROZO	100	100,00	1,00
JOÃO GUILHERME MARQUES	4.900	4.900,00	49,00
SARA MARQUES	4.900	4.900,00	49,00
Total	**10.000**	**10.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA SEXTA -A responsabilidade dos sócios é restrita ao montante de suas quotas sociais sendo, porém, todos solidários no que se referir às

integralizações de capital. Neste ato, o capital social foi totalmente integralizado em moeda corrente junto à tesouraria.

CLÁSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e cada uma delas, dá direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios deliberarão sobre quaisquer assuntos de interesse social, inclusive sobre qualquer modificação ou reforma deste Contrato Social e quaisquer outras matérias previstas em lei, em reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro – Para que qualquer matéria seja validamente deliberada em reunião de sócios, bastará o voto favorável de sócios que detiverem participação igual ou superior a 85% (Oitenta e Cinco por cento) das quotas representativas do capital da sociedade.

Parágrafo Segundo - Aos sócios fundadores **MARCEL VASCONCELOS MARQUES** e **LORENA MARQUES PEDROZO**, independente de suas participações no Capital, cabe **VITALICIAMENTE** o direito de **VETO** a qualquer deliberação dos sócios quotistas, seja via de **REUNIÃO DE SÓCIOS**, seja via **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, as quais não terão validade sem a assinatura dos sócios fundadores. Na falta de quaisquer um, poderá também ser vetados individualmente, por um ou outro.

CLÁUSULA NONA - Qualquer dos sócios ou dos administradores poderá pedir a realização de reunião de sócios. A convocação de reunião de sócios far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo contendo local, data e hora da reunião e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - A primeira convocação deverá ser feita com 8 (oito) dias de
antecedência, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio e, não se realizando a reunião, será publicado novo anúncio, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo - As convocações para a reunião de sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - A reunião de sócios poderá ser dispensada se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto da reunião.

Parágrafo Quarto - Qualquer dos sócios poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à reunião de sócios.

Parágrafo Quinto - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião de sócios, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Respeitadas as disposições contidas na lei societária em vigor, os sócios reunir-se-ão no mínimo uma vez por ano, em caráter ordinário, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Havendo interesse do(s) sócio(s) majoritário(s), pode a sociedade mudar sua forma jurídica, como também incorporar, ser incorporada, fusionar, ser fundida, transformar e ser transformada.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A administração da sociedade, é exercida, por prazo indeterminado, pelo sócio **MARCEL VASCONCELOS MARQUES**, que, na qualidade de Administrador, representará a sociedade em suas atividades em geral, nos termos adiante esposados.

Parágrafo Primeiro - No uso da administração anteriormente caracterizada, são atribuídos poderes especiais, exclusivamente para o Administrador Sócio **MARCEL VASCONCELOS MARQUES**, para isoladamente exercê-la em nome da sociedade, nos negócios de interesse exclusivo da mesma, podendo para tanto, praticar atos em geral: financeiros, jurídicos, cartorários, bancários, abrir e movimentar contas bancárias, fazendo depósitos e assinando e endossando os respectivos cheques, representar a sociedade, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo para esse fim, nomear e constituir procurador e/ou advogado com poderes especiais, incluindo poderes *ad judicia*, e todos os atos necessários ao desempenho da referida função, e podendo inclusive nomear procuradores *ad judicia* e *ad negotium* com poderes específicos e prazos de validade coincidentes com o período fixado na procuração ou o último do exercício civil da outorga, o que ocorrer primeiro, para representar a empresa em negócios de interesse da sociedade.

Parágrafo Segundo - O(a) administrador(a) da Sociedade, eleito(a) nos termos do Parágrafo Primeiro desta cláusula, somente poderá ser

destituído(a) em virtude de decisão judicial com trânsito em julgado, ou por renúncia, ou ainda, por falecimento, hipóteses em que poderá acarretar a eleição de um sucessor, por deliberação de maioria dos demais sócio, conforme cláusula oitava (8ª).

Declara e confirma o administrador nomeado, sob pena das cominações legais, e para os efeitos do disposto no Decreto 1.800/96, art. 53, inc. 4º, que não se acha impedido de exercer a administração da Sociedade ou participar de atividades mercantis, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos e participações societárias, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular ou o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1011 parágrafo 1º da Lei 10.406/02-CÓDIGO CIVIL).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício da Administração não será remunerado a título de *pró-labore*. Havendo posterior convenção para remunerar o múnus da Administração, essa não poderá ser isoladamente ou em conjunto superior ao limite máximo admitido pela lei fiscal aplicável às despesas com administradores de sociedades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os atos de qualquer um dos Administradores, empregados ou procuradores da sociedade que não tenham relação com o objeto social, tais como a prestação de garantias em favor de terceiros (exceção feita às garantias prestadas em favor de empresas controladas pela sociedade ou controladoras desta), ficam expressamente proibidos, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O falecimento ou interdição do(a) ADMINISTRADOR(A) implica em sua substituição para outra sócia Fundadora.

CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, e correspondente ao mesmo, será levantado o balanço patrimonial e preparada a demonstração de resultados do exercício, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI - DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O resultado apurado, quer seja de lucros ou prejuízos, terá a destinação que for aprovada na reunião dos sócios mediante votação, onde terão seus votos apurados proporcionalmente ao número de cotas que detiverem à época. Serão partilhados entre os sócios na proporção ou não de suas respectivas quotas no Capital Social, respeitados eventuais acordos de sócios e usufrutos incidentes sobre as quotas de Capital.

Parágrafo Primeiro - Poderá ainda, em deliberação em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que os lucros sejam distribuídos de acordo com a receita proporcionada pelos negócios viabilizados por cada um dos sócios, independente da contribuição de cada um para o capital, ou seja, distribuição desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário ou balancete, observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Cláusula 1.059 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO VII – CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O sócio que desejar alienar suas quotas sociais a qualquer título, deverá fazê-lo com prévia e expressa autorização da sociedade, nos termos deste Cláusula, ficando sempre assegurado aos sócios remanescentes e à sociedade o direito de preferência para a aquisição das quotas ofertadas, para manutenção em tesouraria e posterior alocação aos sócios remanescentes. Eventual entrada de terceiros na sociedade, somente se processa se houver anuência de 100% dos sócios componentes do Capital Social.

Parágrafo Primeiro - A aquisição de quotas pela sociedade far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem qualquer prejuízo ao capital social.

Parágrafo Segundo - Na eventualidade de a sociedade não se interessar pela aquisição, o direito de adquirir as quotas em oferta passará aos sócios.

Parágrafo Terceiro - Considerado o objetivo fundante desta Sociedade à gestão de patrimônio familiar, considera-se pré-requisito obrigatório para integrar o quadro social o vínculo consanguíneo cumulativo com os

sócios fundadores **MARCEL VASCONCELOS MARQUES** e **LORENA MARQUES PEDROZO.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O sócio que desejar alienar suas quotas sociais a qualquer título deverá comunicar à sociedade a sua intenção, por escrito, indicando o nome do pretendente, o preço e as demais condições da alienação.

Parágrafo Primeiro - A sociedade contará com 90 (noventa) dias, a partir de sua notificação, para manifestar a intenção de exercer o direito de preferência para a aquisição das quotas ofertadas.

Parágrafo Segundo - O desinteresse da sociedade, expresso ou tácito, abrirá o prazo de 90 (noventa) dias para que os sócios, a partir da respectiva notificação pessoal, pela via cartorária, manifestem o seu interesse em exercer o direito de preferência, pelo preço e condições da oferta.

Parágrafo Terceiro- Na eventualidade de mais de um sócio desejar adquirir as quotas ofertadas, observar-se-á o rateio proporcional à participação dos sócios no capital social.

Parágrafo Quarto - Qualquer venda, transferência, cessão ou disposição de quotas que viole o disposto neste Contrato Social, será nula e ineficaz, em relação à sociedade.

Parágrafo Quinto - Em caso de Interdição, Impedimento Legal, Falência ou Recuperação Judicial de qualquer dos sócios, suas quotas serão adquiridas pela Sociedade e mantida em TESOURARIA pelo prazo de 02 (dois) anos. Se nesse prazo, o sócio afetado readquirir as condições legais jurídicas normais, as quotas lhe serão devolvidas. Caso contrário, poderão ser assumidas pelos sócios remanescentes.

CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A sociedade entrará em liquidação e dissolução nos casos legais ou quando assim deliberarem os sócios em reunião. Em ambas as hipóteses, os sócios deverão eleger o liquidante que funcionará durante o período da liquidação.

Parágrafo Único - Em caso de liquidação da sociedade, os ativos deverão ser utilizados para pagar todas as dívidas da sociedade e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de

quotas que cada um possuir, no mesmo padrão de moeda com que o Capital foi originalmente constituído.

CAPÍTULO IX – SAÍDA DE SÓCIO E PENHORA JUDICIAL DE COTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A morte, ausência, interdição ou exclusão de qualquer sócio não extinguirá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros e sucessores (no caso de óbito).

Parágrafo Primeiro - No caso de morte, ausência, interdição ou exclusão, os herdeiros sanguíneos e sucessores do sócio morto, ausente, interditado ou excluído serão automaticamente admitidos na sociedade. Em havendo herdeiros ou sucessores não sanguíneos, seu ingresso na sociedade dependerá de anuência da unanimidade dos demais sócios. Em não havendo essa anuência, os haveres do sócio morto, ausente, interditado ou excluído serão calculados com base no valor contábil do último balanço geral levantado pela sociedade, e serão deixados à disposição dos herdeiros e sucessores não acatados, para pagamento em 120 (cento e vinte) meses com incidência exclusiva de correção monetária pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), ou índice que o substitua. O primeiro pagamento será devido 180 (cento e oitenta) dias após a respectiva deliberação social para apuração de haveres. Para tanto, deverá ser considerado o valor patrimonial da participação societária, e não especulação sobre valor econômico.

Parágrafo Segundo - O sócio que intentar sair da Sociedade deverá notificar pela via cartorária sua intenção. Caso o patrimônio social esteja contabilmente positivo na data da manifestação formal de retirada, fará jus, o sócio retirante, a ser indenizado pelos haveres correspondentes à sua participação social calculada com base no valor contábil do último balanço geral levantado pela sociedade, através de 120 (cento e vinte) parcelas mensais, com incidência exclusiva de correção monetária pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), ou índice que o substitua. O primeiro pagamento será devido 180 (cento e oitenta) dias após a respectiva deliberação social para apuração de haveres. Para tanto, deverá ser considerado o valor patrimonial da participação societária, e não especulação sobre valor econômico.

Parágrafo Terceiro - Caso haja a penhora judicial de cotas sociais por dívidas particulares de sócio, não se admitirá o ingresso de credores nos quadros sociais sem a anuência da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Quarto - Havendo patrimônio social positivo, no caso de penhora judicial de cotas sociais de sócio por dívida particular, conforme a quantificação da ordem judicial, será reduzida a respectiva participação social ou realizada sua exclusão dos quadros sociais, com a manutenção da proporção de participação social dos demais sócios. O cumprimento da ordem judicial de apuração dos haveres do sócio por dívidas particulares se dará pela identificação dos haveres correspondentes à respectiva participação social calculada com base no valor contábil do último balanço geral levantado pela sociedade. Para tanto, deverá ser considerado o valor patrimonial da participação societária, e não especulação sobre valor econômico.

Parágrafo Quinto - Objetivando não prejudicar a expectativa de rendimentos dos demais sócios e o fluxo de caixa da Sociedade (com perenes obrigações patronais, tributárias, dentre outras), o cumprimento da ordem judicial de liquidação total ou parcial dos haveres de sócio por dívidas particulares se dará através do pagamento de 120 (cento e vinte) parcelas mensais, com incidência exclusiva de correção monetária pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), ou índice que o substitua. O primeiro pagamento será devido 180 (cento e oitenta) dias após a respectiva deliberação social para apuração de haveres.

Parágrafo Sexto - Na hipótese de um dos sócios quotistas vir a contrair matrimônio seguido de separação judicial, divórcio ou outra forma de dissolução do casamento, o terceiro (cônjuge do quotista) não será admitido na Sociedade quer em virtude do casamento, quer da separação matrimonial. Se, todavia, pela dissolução do casamento, o terceiro obter direitos sobre as quotas da Sociedade, ocorrerá a recompra pela sociedade das quotas que couberem ao terceiro, procedendo-se, para tanto, da mesma forma que estipula no parágrafo segundo desta cláusula.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os casos omissos no presente Contrato Social serão regulados pelo diploma legal aplicável às sociedades por quotas de responsabilidade limitada e outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único - No caso de dissolução da sociedade, uma vez pago o passivo, o ativo se reverterá em favor dos sócios, na proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCIERA - Para dirimir controvérsias oriundas deste Contrato Social, os sócios, de comum acordo, elegem o foro da

Comarca da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em via única, para arquivamento na Junta Comercial do Estado Goiás, a fim de que produza seus efeitos legais.

Goiânia (GO), 07 de Outubro de 2024.

Assinatura Digital
MARCEL VASCONCELOS MARQUES
Sócio Fundador

Assinatura Digital
LORENA MARQUES PEDROZO
Sócia Fundadora

Assinatura Digital
JOÃO GUILHERME MARQUES
Sócio
Neste ato assistido por seus pais Marcel Vasconcelos Marques e Lorena Marques Pedrozo

Assinatura Digital
SARA MARQUES
Sócia
Neste ato representada por seus pais Marcel Vasconcelos Marques e Lorena Marques Pedrozo

Assinatura Digital
Visto Advogado: **GERALDO DOS REIS T. SOARES** - OAB/GO 33.944

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOLDPER ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00011980176	LORENA MARQUES PEDROZO
51714639134	GERALDO DOS REIS TOLENTINO SOARES
89763556104	MARCEL VASCONCELOS MARQUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2024 08:38 SOB Nº 52206779898.
PROTOCOLO: 243927509 DE 26/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416643127. CNPJ DA SEDE: 58228061000190.
NIRE: 52206779898. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2024.
GOLDPER ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA
CNPJ 17.405.787/0001-74
NIRE 522.05713401

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LORENA MARQUES PEDROZO, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 3593595, SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.119.801-76, residente e domiciliados na Rua Ijuí Qd. AE-6, Lt. 04, SN, Residencial Araguaia, Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, CEP. 74.883-086.

Única sócia componente da sociedade **GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.405.787/0001-74, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEG-Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE 52205713401 em 05/12/2012, com sede social na Avenida Décima Primeira Avenida, nº 336, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP. 74.605-060, resolve alterar seu Contrato Social, e ao final consolidar, mediante as seguintes condições:

I - Admite-se na sociedade a sócia **GOLDPER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.228.061/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE 52206779898 em sessão do dia 26/11/2024, com sede social na Rua Senador Jaime nº 1275, Sala 02, Qd. 27, Lt. 01, Setor Centro Oeste, Goiânia-GO, CEP. 74.550-185, neste ato representada pelo seu sócio **MARCEL VASCONCELOS MARQUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH 00393787576 DETRAN/GO, e inscrito no CPF sob o nº 897.635.561-04, nascido na cidade de Goiânia-GO em 06/06/1980, filho de Zélio Vasconcelos Marques Ferreira e Lucirlei Marques Naves Vasconcelos, residente e domiciliado na Rua Ijuí Qd. AE-6, Lt. 04 S/N, Residencial Araguaia Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, CEP. 74.883-086;

II - A sócia **LORENA MARQUES PEDROZO**, já qualificada, retira-se da sociedade, e transfere a totalidade de sua participação, no total de 3.100.000 (três milhões e cem mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), para a sócia admitida **GOLDPER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

LTDA, também já qualificada, dando desde já plena, geral e irrevogável quitação perante os sócios e a sociedade.

Devido a alteração acima, fica assim a distribuição do capital social entre os sócios:

SÓCIO	QT. QUOTAS	VALOR R$	%
GOLDPER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	3.100.000	3.100.000,00	100
TOTAL	**3.100.000**	**3.100.000,00**	**100**

III - Alterar a administração da sociedade, passando esta a ser administrada pelo administrador não sócio **MARCEL VASCONCELOS MARQUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3732322 2ª Via SSP/GO, expedida em 13/03/2012, e inscrito no CPF sob o nº 897.635.561-04, nascido na cidade de Goiânia-GO em 06/06/1980, filho de Zélio Vasconcelos Marques Ferreira e Lucirlei Marques Naves Vasconcelos, residente e domiciliado na Rua Ijuí Qd. AE-6, Lt. 04 S/N, Residencial Araguaia Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, CEP. 74.883-086, o qual representará legalmente a sociedade ativa ou passiva, em juízo ou fora dele, praticando todos e quaisquer atos comerciais, financeiros, bancários, jurídicos, cartorários, enfim, todo e qualquer ato necessário ao desempenho da Administração da empresa.

IV - Declara e confirma o administrador nomeado, sob pena das cominações legais, e para os efeitos do disposto no Decreto 1.800/96, art. 53, inc. 4º, que não se acha impedido de exercer a administração da Sociedade ou participar de atividades mercantis, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos e participações societárias, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular ou o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1011 parágrafo 1º da Lei 10.406/02-CÓDIGO CIVIL).

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do ato constitutivos primitivos, que não foram alcançadas por este instrumento, e em pleno vigor. Após as alterações acima, resolve consolidar o contrato social, passando este para a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA

CNPJ 17.405.787/0001-74
NIRE 522.05713401

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME

A sociedade gira sob o nome empresarial de **GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA**, e usa a expressão **GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO** como nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade tem sua sede na **Avenida Décima Primeira Avenida nº 336, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP. 74.605-060.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE	DESCRIÇÃO
36.00-6/02	Distribuição de água por caminhões
37.01-1/00	Gestão de redes de esgoto
37.02-9/00	Atividade relacionadas a esgoto, limpeza de caixa de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações
38.11-4/00	Coleta de resíduos não perigosos
38.12-2/00	Coleta de Resíduos perigosos
38.21-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
39.00-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
41.10-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4/00	Construção de edifícios
42.11-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0/00	Construção de obras de arte especiais
42.13-8/00	Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas
42.21-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7/01	Construções de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas
42.92-8/02	Obras de montagens industrial
42.99-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5/99	Obras de engenharia civil

43.11-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
43.12-6/00	Perfurações e sondagens
43.13-4/00	Obras de terraplenagem
43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
43.22-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4/99	Outras obras de acabamento da construção
43.99-1/01	Administração de obras
43.99-1/03	Obras de alvenaria
43.99-1/05	Perfuração e construção de poços de água
43.99-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
49.30-2/01	Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças
49.30-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
68.10-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2/03	Loteamento de imóveis próprios
71.12-0/00	Serviços de engenharia
71.19-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7/02	Atividades de estudos geológicos
71.19-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura
71.20-1/00	Testes e análises técnicas
77.11-0/00	Locação de automóveis sem condutor
77.29-2/99	Aluguel de objetos pessoais e domésticos
77.32-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção
77.39-0/99	Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais
81.29-0/00	Atividades de limpeza
81.22-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
81.11-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios
81.30-3/00	Atividades paisagísticas
82.91-1/00	Atividades de cobrança amigável ou extrajudicial e informações cadastrais
82.99-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
82.99-7/99	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas

88.00-6/00	Serviços de assistência social

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A sociedade iniciou suas atividades em **05 de Dezembro de 2012**, data do registro de seu ato constitutivos na Junta Comercial do Estado de Goiás, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CAPITAL SOCIAL

O valor do Capital Social é de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), dividido em 3.100.000 (três milhões e cim mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único - O Capital Social encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios, e está distribuídos entre eles, da seguinte forma:

SÓCIO	QT. QUOTAS	VALOR R$	%
GOLDPER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	3.100.000	3.100.000,00	100
TOTAL	**3.100.000**	**3.100.000,00**	**100**

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do sócio é limitada ao Capital Integralizado, (art. 1.052, CC/02).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A administração da sociedade é exercida pelo não sócio **MARCEL VASCONCELOS MARQUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3732322 2ª Via SSP/GO, expedida em 13/03/2012, e inscrito no CPF sob o nº 897.635.561-04, nascido na cidade de Goiânia-GO em 06/06/1980, filho de Zélio Vasconcelos Marques Ferreira e Lucirlei Marques Naves Vasconcelos, residente e domiciliado na Rua Ijuí Qd. AE-6, Lt. 04 S/N, Residencial Araguaia Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, CEP. 74.883-086, o qual representará legalmente a sociedade ativa ou passiva, em juízo ou fora dele, praticando todos e quaisquer atos comerciais, financeiros, bancários, jurídicos, cartorários, enfim, todo e qualquer ato necessário ao desempenho da Administração da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS FILIAIS

A sociedade pode abrir em qualquer parte do território nacional, desde que seja do interesse dos sócios.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

Pelos serviços prestados à empresa o administrador não sócio fará *jus* a uma retirada mensal à título pró-labore, cujo valor é fixado pelo mesmo, que é levada à débito da conta de despesas na escrituração contábil, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O exercício encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

Declara e confirma o administrador nomeado, sob pena das cominações legais, e para os efeitos do disposto no Decreto 1.800/96, art. 53, inc. 4º, que não se acha impedido de exercer a administração da Sociedade ou participar de atividades mercantis, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos e participações societárias, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular ou o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1011 parágrafo 1º da Lei 10.406/02-CÓDIGO CIVIL).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica desde já eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO, para nele ser dirimidas qualquer caso omisso ou dúvida do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, desde que não sanada pelas partes, com observância dos preceitos do Novo Código Civil, Lei. 10.406, de 10/01/2002 e dos demais dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em via única, para arquivamento na Junta Comercial do Estado Goiás, a fim de que produza seus efeitos legais.

Goiânia-GO, 14 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente
LORENA MARQUES PEDROZO
Sócia Retirante

Assinado Digitalmente
GOLDPER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Sócia
Representada por **MARCEL VASCONCELOS MARQUES**

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00011980176	LORENA MARQUES PEDROZO
89763556104	MARCEL VASCONCELOS MARQUES

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2025 14:06 SOB Nº 20250112639.
PROTOCOLO: 250112639 DE 17/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501583670. CNPJ DA SEDE: 17405787000174.
NIRE: 52205713401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2025.
GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2650143183

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARCEL VASCONCELOS MARQUES

10 HABILITAÇÃO
18/09/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/06/1980, GOIANIA, GO

4a DATA EMISSÃO
17/08/2023

4b VALIDADE
17/08/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
3732322 SSP GO

4d CPF
897.635.561-04

5 Nº REGISTRO
00393787576

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ZELIO VASCONCELOS MARQUES FERREIRA

LUCIRLEI MARQUES NAVES VASCONCELOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		17/08/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
70384442766
GO168019094

LOCAL
GOIANIA, GO

GOIÁS

2650143183

1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação - First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth: DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY - Datos Rueda - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA003937875<761<<<<<<<<<<<<
8006064M3308176BRA<<<<<<<<<<<8
MARCEL<<VASCONCELOS<MARQUES<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto Federal 9278.

PUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LORENA MARQUES PEDROZO

FILIAÇÃO
JOSÉ ANTONIO DONIZETI PEDROZO
GERDIMARIA MARQUES PEDROZO

DATA NASCIMENTO
02/09/1982

TIPO/FATOR RH
*****

NATURALIDADE
GOIÂNIA - GO

OBSERVAÇÃO
*****

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N° 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1

CPF 008.119.881-76 DNI *****
RG 3593595 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/0

REGISTRO CIVIL
CERTIDÃO DE CASAMENTO 75471 B-378 FLS171 2 ZZ
NIA- GO EM 05/10/2006

T. ELEITOR
*****

CTPS
*****

SÉRIE

UF

NIS/PIS/PASEP
*****

IDENTIDADE PROFISSIONAL
*****

CERT. MILITAR
*****

CNH
*****

CNS
*****

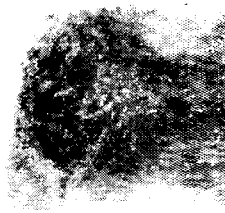

e-Cidadão, Identidade Virtual

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONA

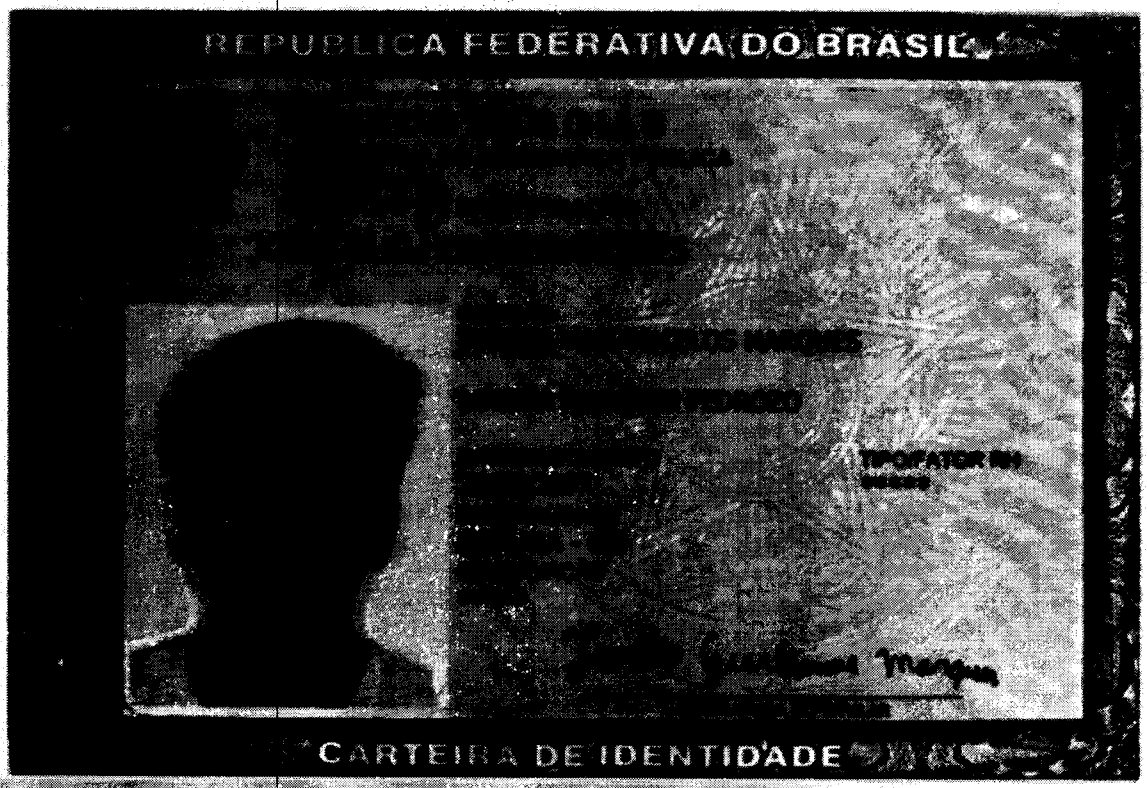
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE

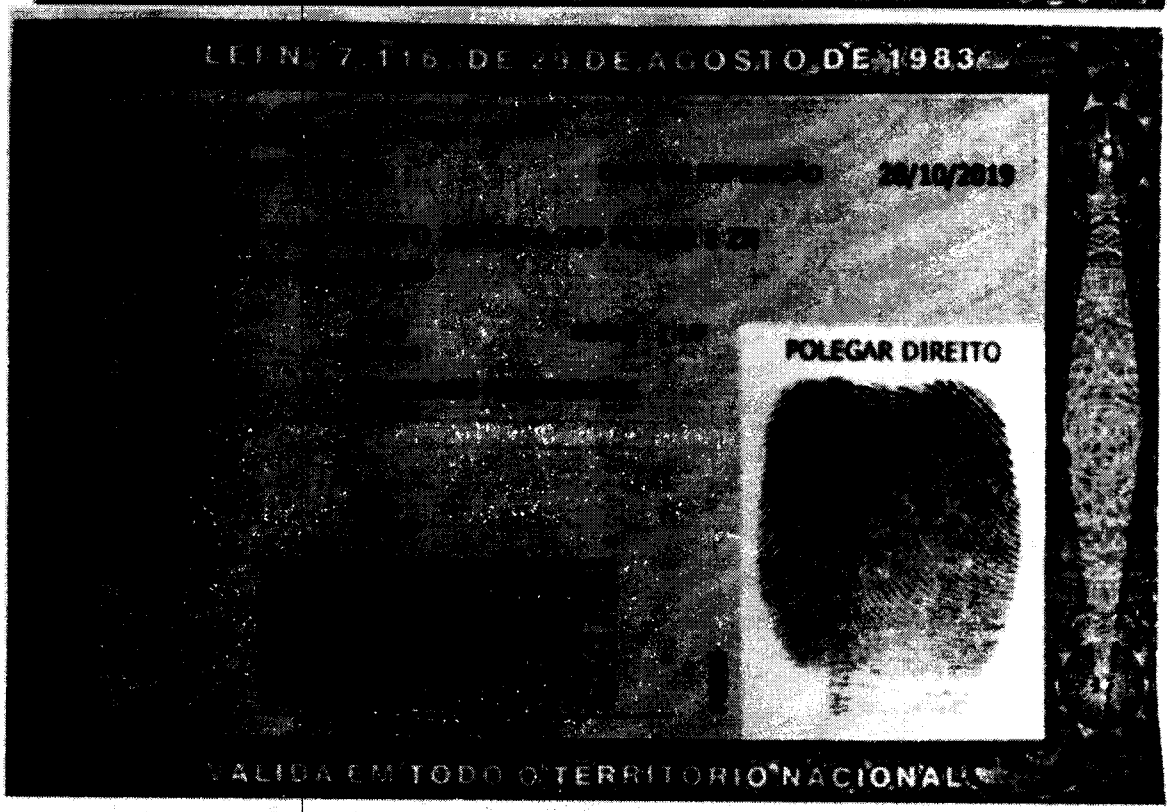
LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
20/10/2019
POLEGAR DIREITO
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00062412210224329076015
consulte este selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

CERTIDÃO DE EMANCIPAÇÃO

Nome

**** JOÃO GUILHERME MARQUES ****

Matrícula

024729 01 55 2024 7 00189 135 0041826 21

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados, de ASSENTO DE EMANCIPAÇÃO, INTERDIÇÃO E [illegible] deste Serviço Registral, consta que, foi lavrado no dia 26 de dezembro de 2024, nos termos do [illegible] parágrafo único do Código Civil Brasileiro, o assento de EMANCIPAÇÃO de: ***\

REPUBLICA [illegible] NATIVA DO BRASIL

[illegible] GOIÁS

[illegible] DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME SARA MARQUES

FILIAÇÃO

MARCEL VASCONCELOS MARQUES

LORENA MARQUES PEDROZO

DATA NASCIMENTO
20/02/2013

TIPO/FATOR RH
*****

NATURALIDADE
GOIÂNIA - GO

OBSERVAÇÃO
*****

Sara Marques

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116, DE 2[illegible] DE [illegible]STO DE 1983

CPF 71[illegible]

RG [illegible]

REGISTRO GERAL

CERTIDÃO DE

GOIÂNIA-GO E

T. ELEITOR

*****

NASCIMENTO

*****

CERT. MILITAR

*****

CNH

*****

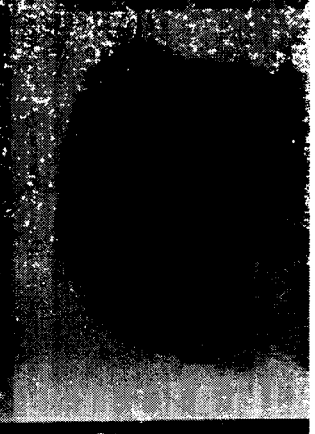

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 576.193-7

Prazo de Validade: até 28/05/2025

CNPJ: 17.405.787/0001-74

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 50726012

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA**

CNPJ **17.405.787/0001-74**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.516.596.558

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 27 FEVEREIRO DE 2025 **HORA:** 8:34:45:8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.405.787/0001-74 **MATRIZ**		**05/12/2012**

NOME EMPRESARIAL
GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DECIMA PRIMEIRA AVENIDA	**336**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.605-060	**SET LESTE UNIVERSITARIO**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSTRUTORA.GOLDMAN@GMAIL.COM	**(62) 3218-5715**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2025** às **10:18:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.405.787/0001-74 **MATRIZ**		**05/12/2012**

NOME EMPRESARIAL
GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DECIMA PRIMEIRA AVENIDA	**336**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.605-060	**SET LESTE UNIVERSITARIO**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSTRUTORA.GOLDMAN@GMAIL.COM	**(62) 3218-5715**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2025** às **10:18:47** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.405.787/0001-74 **MATRIZ**		**05/12/2012**

NOME EMPRESARIAL
GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DECIMA PRIMEIRA AVENIDA	**336**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.605-060	**SET LESTE UNIVERSITARIO**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSTRUTORA.GOLDMAN@GMAIL.COM	**(62) 3218-5715**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2025** às **10:18:47** (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.405.787/0001-74
Certidão nº: 11587191/2025
Expedição: 27/02/2025, às 08:35:20
Validade: 26/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.405.787/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

voltar imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.405.787/0001-74
Razão Social: GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO EIRELI
Endereço: AV DECIMA PRIMEIRA AVENIDA 336 QD 103 LT 17 SL / SETOR LESTE UNIVERS / GOIANIA / GO / 74605-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/02/2025 a 15/03/2025

Certificação Número: 2025021421182022546949

Informação obtida em 28/02/2025 10:18:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 576.193-7

Prazo de Validade: até 28/05/2025

CNPJ: 17.405.787/0001-74

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 17.405.787/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:07:43 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2025.
Código de controle da certidão: **A26F.8C69.61A1.170C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.100/2024.

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS ESTADO DO BAHIA, OS PROCEDIMENTOS AUXILIARES A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alagoinhas, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:
I - credenciamento;
II - pré-qualificação;
III - procedimento de manifestação de interesse;
IV - sistema de registro de preços;
V - registro cadastral.

Capítulo II
Do Credenciamento
Disposições Gerais

Art. 2º- Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§ 1.º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://dohem.org.br/ba/alagoinhas

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º- O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 3º- O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Alagoinhas, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação, quando determinado por lei federal.

§ 1º- A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Alagoinhas.
§ 2º- Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 4º- A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único- Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 5º- Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 6º- A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 7º- O interessado deverá apresentar por meio eletrônico, ou físico, a depender do procedimento, documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 8º- O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO
Da Concessão do Credenciamento

Art. 9º- O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 10- O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º- O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município de Alagoinhas em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis e a homologação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis após o prazo final da publicação do resultado.

§ 2º- Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º- Os recursos serão recebidos por meio eletrônico ou físico a depender do procedimento, e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º- A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º- Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 11- Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º- A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la por meio eletrônico ou físico a depender do procedimento.

§ 2º- A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

§ 3º- Os recursos serão recebidos por meio eletrônico ou físico a depender do procedimento, e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º- A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º- Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

Art. 12- A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 13- Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e/ou constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Alagoinhas, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único- Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14- Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único- O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 15- O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 16- O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 17- O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante com antecedência mínima de 30 dias.

§ 1º- A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º- O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 18- São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 19- São obrigações do Contratante:
I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 20- Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 21- O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 22- A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 23- A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 24- A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único- O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 25- O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
Art. 26. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 27- A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 28- A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 29- No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 30- O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único- O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos
Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 31- Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º- O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º- As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º- As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas na forma prevista em edital a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º- As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado.

§ 5º- As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

§ 6º- É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 7º- Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 8º- Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.

§ 9º- A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 10 - O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o interessado foi credenciado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 11 - O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 12 - O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

§ 13- A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 14- Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 15- Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 32- Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no artigo 31 deste regulamento.

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 33- A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º- O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pela Secretaria Municipal solicitante, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§ 2º- No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º- O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º- A Secretaria Municipal solicitante deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 5º- Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º- As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§ 7º- Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 8º- A Secretaria Municipal solicitante poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 9º- Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 10- Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.

§ 11- Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 12- Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 13- Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 14- O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 15- O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.

§ 16- A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§ 17- O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 10 deste Regulamento.

§ 18- Após a habilitação, a Secretaria Municipal solicitante publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 19- O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 20- No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 21- A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 22- O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

§ 23- O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 24- Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 25- Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 34- O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º- O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º- A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 35- Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Da pré-qualificação

Art. 36- A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º- A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º- A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 37- O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 38- A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único- A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 39. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º- A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II- publicação de extrato no Diário Oficial do Município;
III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º- A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 40- Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 41- Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 42- A Administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º- O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º- Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º- No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º- O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 13- Os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 14- A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 45- Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 46- O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1º- O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§2º- O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

Art. 47- A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 48- Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 49- A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 50- A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do do Município, e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º- O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º- O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º- O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 51- O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 52- A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 53- Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único- A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 54- Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art 55- Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 56- O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 57- O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º. A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 58- O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 59- O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único- O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 60- A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 61- Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 62- O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações,

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Do Sistema de Registro De Preços

Art. 63- O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 64- O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º- O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º- A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 65- A Secretaria Municipal indicada em edital será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

Parágrafo único- Compete a autoridade competente autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 16- Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 64, caput e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único- A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 67- O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;
II - projeto;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.

§ 1º- Projeto, a que se refere o incio II do caput deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

§ 2º- A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 3º- A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.
§ 4º- Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 68- Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços junto ao órgão gerenciador, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 67 deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.
X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Da Licitação

Art. 69- O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único- O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 70- O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I - os preços existentes nos bancos de preços do Município;
II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
III - preços constantes de banco de preços e homepages;
IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores.

§1º- No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 2º- Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º- Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º- Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º- O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º- Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 7º- A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

§ 8º- Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.
§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 10- O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 71- Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV - prazo de validade da ata de registro de preços;
V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º- Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º- O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º- O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º- Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º- Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 67 deste Regulamento;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º- A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º- As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 85 deste Regulamento.

Subseção IV
Da Ata de Registro Preços

Art. 72- Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º- O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º- A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º- Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º- Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo, no art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 83, todos deste Regulamento;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º- A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, segundo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 9º- É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10 O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município;

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

§ 11- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 73- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único- O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 74- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado
Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 75- Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 76- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 77- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º- A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preços serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º- Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º- Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º- Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º- Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

§ 7º- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 78- O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 79- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 80- A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 81- No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único- O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 82- As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 83- Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 84- Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 85- Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º- Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º- A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 4º- A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 86- Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º- Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º- O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º- Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 87- É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Do Registro Cadastral

Art. 88- Administração Pública Municipal poderá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

(PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º- É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º- A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º- Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 89- A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 90- A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 89 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 91- O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 92- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 21 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO

Certificação Digital: V8CCJPTV-L0XOLA3P-YSVWHS5I-DJJM2JDD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.405.787/0001-74 **MATRIZ**		**05/12/2012**

NOME EMPRESARIAL
GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DECIMA PRIMEIRA AVENIDA	**336**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.605-060	**SET LESTE UNIVERSITARIO**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSTRUTORA.GOLDMAN@GMAIL.COM	**(62) 3218-5715**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2025** às **11:03:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.405.787/0001-74 **MATRIZ**		**05/12/2012**

NOME EMPRESARIAL
GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DECIMA PRIMEIRA AVENIDA	**336**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.605-060	**SETOR LESTE UNIVERSITARIO**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSTRUTORA.GOLDMAN@GMAIL.COM	**(62) 3218-5715**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2025** às **11:03:54** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.405.787/0001-74 MATRIZ		05/12/2012

NOME EMPRESARIAL
GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DECIMA PRIMEIRA AVENIDA	336	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.605-060	SET LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSTRUTORA.GOLDMAN@GMAIL.COM	(62) 3218-5715

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2025** às **11:03:54** (data e hora de Brasília).

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer 115/2025 – PROGER
Processo: 2410/2025 – SEMAN

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2024 – PE Nº008/2024, REALIZADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL E A EMPRESA GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA. ÓRGÃO PARTICIPANTE. LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.100/2024.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela **SEMAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO,** acerca da possibilidade jurídica de contratação da empresa **GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA,** através da **Adesão a Ata do Registro de Preços nº014/2024** formalizada pelo **MUNICÍPIO DE ATALAIA/SE,** por meio de **Pregão Eletrônico Nº 008/0024.**

A **SEMAN**, avaliando o objeto da ata de registro de preços do **MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL** e entendeu que a participação do município se mostra alternativa administrativa viável, tendo em vista à expectativa de obtenção de registros com preços vantajosos, além dos benefícios esperados relativos à operacionalização da licitação.

Para comprovar a vantajosidade econômica da adesão, apresenta **mapa comparativo dos preços** foram consultadas 3 empresas, cujos valores são superiores aos registrados pelo município de Atalaia/AL, gerenciador da ata, evidenciando que a adesão atende à economicidade.

Segue parecer.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Ao cuidar das compras, definiu a Lei 14.133/2021, art. 40, inciso II:

> *Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*
>
> *(...)*
>
> *II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. Tal sistema também foi previsto no artigo 11 da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.*

Com o escopo de regulamentar o sistema de registro de preços, foi expedido o Decreto Municipal nº 6.100/2024, que regulamenta os procedimentos auxiliares previstos na Lei 14.133/2021, no âmbito do Município de Alagoinhas/BA.

Traço marcante no Sistema de Registro de Preço é a permissão de aquisições compartilhadas entre os órgãos e entidades da Administração. Assim se torna possível que em uma mesma ata de Registro de

Preços figure um ou mais órgãos/entidades como beneficiários os quais são intitulados de Órgão Gerenciador e/ Órgão Participante.

Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho: *"Portanto, a Administração não necessita dedicar-se à estafante rotina de promover uma multiplicidade de licitações com objeto idêntico. Implantado o SRP, realizar-se-á uma única licitação que será o fundamento para uma pluralidade de contratações". (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. Marçal Justen Filho, São Paulo: Thompson Reuters Brasil RT, 2021, pág. 1160)."*

A lei 14.133/2021, art. 86, disciplinando as condições para a adesão à ata de registro de preços de outro ente, estabelece o seguinte:

> *§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
>
> *I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
>
> *II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*
>
> *III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 6.100/2024, art. 86, igualmente disciplina:

> *Art. 86 - Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.*

Desse modo, para operacionalizar a adesão, o órgão participante manifesta previamente interesse em participar do registro de preços, providencia o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa, local de entrega ou de prestação do serviço e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações, termo de referência ou projeto básico, por fim, deve apresentar a aceitação do órgão gerenciador e da empresa contratada.

JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES conceitua o sistema de registro de preços:

> *"É um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.* (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Carona em sistema de registro de preços: uma opção inteligente para redução de custos e controle. 2007. p. 31)

Cumpre registrar que o órgão participante precisa comprovar a vantajosidade da adesão. Assim, nota-se que a vantagem econômica deve estar devidamente comprovada, o que deve ser feito por meio de ampla pesquisa de preços praticados no mercado local e no âmbito da Administração Pública de bens ou serviços com especificações compatíveis com aqueles que se pretende contratar.

O Art. 87 do decreto municipal 6.100/2024 regulamenta a necessidade de demonstração da vantajosidade econômica da adesão às atas de outros entes, como se vê no citado dispositivo:

> *Art. 87- É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal*

que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Portanto, deve o "carona" justificar as razões para a definição da adesão, detalhando a vantagem econômica. Além do atendimento das especificações técnicas às necessidades da Administração, recomendo observar.

Na pesquisa de preços, a **SEMAN** apresenta **mapa comparativo,** consultando 3 empresas, cujos valores propostos são superiores aos registrados pelo MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, gerenciador da ata, evidenciando que a adesão atende à economicidade.

Por fim, ressalta que, cumprindo os requisitos legais, a Autorização do órgão gerenciador das Atas de Registros de Preços, encontram-se anexadas, bem como o aceite do prestador, que se compromete a manter os preços e qualidade descritos na ARP pactuada com o Município de Atalaia/AL.

III – CONCLUSÃO

Isto posto, com base nas argumentações expostas e doutrina citada e com fundamento legal nos mencionados dispositivos da **lei nº LEI 14.133/2021 e Decreto municipal 6.100/2024,** opinamos pela possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços indicada, nos termos dos autos do Processo Administrativo cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA.**

É o parecer. Salvo melhor juízo.
Alagoinhas/BA, 13 de MARÇO de 2025.

ANA VERENA LOPES NOGUEIRA
Procuradora Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Administraçao e Inovação Tecnologica - Diretoria de Nucleo de Contratos
Declaro para atender ao que dispõe no artigo 94 da Lei n. 14.133/21 que o resumo do contrato firmado entre o Municipio de Alagoinhas foi publicado na Imprensa Oficial DOM e PNCP em 01 / 04 / 25
DIRETORIA DE NUCLEO DE CONTRATOS
(Servidor e Matricula)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 034/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALAGOINHAS, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E A EMPRESA GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo pela Secretário Municipal de Manutenção, o **Sr. CLAÚDIO LEAL ESPINHEIRA**, empresário, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 669.281.***-91, e portador do RG sob o n.º 667672028 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.405.787/0001-74, situada à Av. Décima Primeira Avenida, n.º 336, Set Lest Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-060, neste ato representada pelo **Sr. MARCEL VASCONCELOS MARQUES**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 3732322 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 897.635.***-04, doravante denominada **CONTRATADA**. Os CONTRATANTES no **Processo Administrativo n.º 4030035/2024,** tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n° 2410/2025** de Adesão a Ata de Registro de Preço n.° 014/2024, referente ao **PREGAO ELETRÔNICO N° 008/2024 ATALAIA/AL** inclusive Parecer, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposiçõesde direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza e desobstrução de galerias pluviais com utilização de caminhão vac-all ultrajato cap. 20m³	1.800,00	HR	R$ 650,00	R$ 1.170.000,00
2	Serviço de mapeamento robotizado em galerias pluviais	10.000,00	M	R$ 45,00	R$ 450.000,00
3	Carro pick up de apoio	6,00	MÊS	R$ 14.300,00	R$ 85.800,00
4	Serviço de cadastramento de galerias pluviais	10.000,00	M	R$ 5,00	R$ 50.000,00
5	Recuperação de boca de lobo	100,00	UND	R$ 276,00	R$ 27.600,00
6	Recuperação de galerias com tela MF e argamassa tixotrópica	100,00	M²	R$ 600,00	R$ 60.000,00

PMA
VISTO
PROGER-ADM

7	Fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial	7,00	M²	R$ 1.500,00	R$ 10.500,00
8	Teste de fumaça	3.000,00	M	R$ 12,00	R$ 36.000,00
9	Teste de corante	500,00	M	R$ 16,00	R$ 8.000,00
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS					**R$ 1.897.900,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato será de até 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme necessidade do município, obedecendo o que prevê a Lei de Licitação vigente;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de de **R$ 1.897.900,00 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil e novecentos reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEMAN	2.081	3.3.90.39	500.0000/704.0000/ 720.0000/753.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

PMA VISTO PROGER-ADM

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válidoque comprove o atendimento das exigências de habilitação.
5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.
5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.
6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

PMA VISTO PROGER-ADM

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital oriundo na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de prestação do serviço é de 02 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior, a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficará designado o gestor do contrato o(a) Sr(a). Renato de Souza Mascarenhas, matrícula nº 192523, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com ada Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PMA
VISTO
PROGER-ADM

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

a) Garantir os pagamentos dos materiais, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas;

b) Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Verificar e aceitar as Notas Fiscais emitidas pela Contratada, recusando-se quando inexatas e incorretas, ficando nestes casos, o prazo suspenso, somente voltando a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

d) Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato.

10.2. São obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto de acordo com as condições e especificações estipulados neste instrumento, garantindo serviços de qualidade;

b) Fornecer equipamentos e/ou serviços, somente mediante solicitação através de autorização de serviço;

c) Entregar os relatórios mensais a SEMAN;

d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

f) Responder por todas as despesas e custos, que sejam referentes a encargos sociais e trabalhistas, a taxa e impostos, direta ou indiretamente relacionados com o objeto do contrato;

g) Responder objetivamente por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos da SEMAN e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus;

h) Responsabilizar-se por todos os encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários decorrente do objeto contratual;

i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

PMA VISTO PROGER-ADM

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021); **11.2.4. Multa:**
11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
11.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2.4.3. compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,
§8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

PMA VISTO PROGER-ADM

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitosdas sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócioscom poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:
12.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
12.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bemcomo amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PMA VISTO PROGER-ADM

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. indenizações e multas.
12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, bem como no PNCP.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alagoinhas, Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alagoinhas, 01 de Abril de 2025.

CLÁUDIO LEAL ESPINHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTANÇÃO
CONTRATANTE

GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA:17405787000174

GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA:17405787000174

GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF/MF: 827997765-15

TESTEMUNHA 2: Edidy Nayalle S. dos Santos
CPF/MF: 011 852785-01

PMA VISTO PROGER-ADM

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 034/2025 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA** – CNPJ/MF nº 17.405.787/0001-74 – Procedimento Licitatório: PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2024 ATALAIA/SE. – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades de conservação do sistema de drenagem pluvial do município de Alagoinhas-Ba. – Valor estimado: R$ 1.810.900,00 (um milhão oitocentos e dez mil e novecentos reais). – Vigência: 06 meses – Data de Assinatura: 01/04/2025.

EXTRATO DE RETI-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

No extrato do Contrato nº 034/2025 – SEMAN – **GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA** – Publicado no D.O.E.M de 01/04/2025, Ed. 4.633, Ano 17, Pág. 28. **Onde se lê**: Procedimento Licitatório: PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2024 ATALAIA/SE; Valor estimado: R$ 1.810.900,00 (um milhão oitocentos e dez mil e novecentos reais). – **Leia-se:** Procedimento Licitatório: PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2024 ATALAIA/AL; Valor estimado: R$ 1.897.900,00 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil e novecentos reais).

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **17.405.787/0001-74**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:54:12 do dia 14/03/2025 , com validade até o dia 13/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: bXQfrDWRLgmia0TuT1X4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **17.405.787/0001-74**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:54:59 do dia 14/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 14DY140325125459

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/03/2025 às 12:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.405.787/0001-74.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67D4.5192.6D38.4762 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php